



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO XXX/2023/SEME

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO XXX/2023/SEME

Modo de disputa aberto

Site para realização do pregão: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

PROCESSO n° 34.101/2022/SEME

DATA DA REALIZAÇÃO: XX/XX/2023

ÍNDICE

1. **PREÂMBULO**
2. **DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO**
 - Da Descrição dos lotes
 - Do Quadro descritivo, quantitativo, valor estimado e especificação do objeto
 - Dos Critérios de identificação da melhor proposta
3. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
4. **DO CREDENCIAMENTO**
5. **DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**
6. **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**
7. **DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
8. **DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**
9. **DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E NEGOCIAÇÃO**
10. **DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**
11. **DA HABILITAÇÃO**
 - Da Documentação relacionada
 - Das Declarações
 - Da Visita Técnica
 - Da Qualificação técnica
 - Das Diligencias e Saneamento
12. **DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**
13. **DOS RECURSOS**
14. **DA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA**
15. **DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**
16. **DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**
17. **DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO**
18. **DA RESCISÃO**
19. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE**
20. **DO REAJUSTE**
21. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**
22. **DA EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**
23. **DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**
24. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
25. **ANEXOS**



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO XXX/2023/SEME

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Secretaria Municipal de Educação de Cabo Frio - RJ, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de apoio, designados pela Portaria nº 1.466/2021, alterada pela Portaria 4.038 de 20 de maio de 2022, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço global**, para **contratação de Serviços Continuados de Pessoa Jurídica no Fornecimento de Mão de Obra Terceirizada de Apoio Técnico Operacional, em Regime de Dedicção Exclusiva, com fornecimento de materiais, uniformes e equipamentos necessários a cada posto de trabalho, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação-SEME e unidades a ela vinculadas**, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 A presente licitação será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal 6.279 de 23 de junho de 2020, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010 bem como pelas condições estabelecidas neste instrumento.

1.3 O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, nos endereços eletrônicos: <https://transparencia.cabofrio.rj.gov.br> e <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

LIMITE A COLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia XX/XX/2023 às XX:XX horas.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:
Dia XX/XX/XXXX às XX:XX horas.

2. DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A presente licitação tem por objeto escolha da proposta mais vantajosa **contratação de serviços Continuados de Pessoa Jurídica no Fornecimento de Mão de Obra Terceirizada de Apoio Técnico Operacional, em Regime de Dedicção Exclusiva, com fornecimento de materiais, uniformes e equipamentos necessários a cada posto de trabalho, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação-SEME e unidades a ela vinculadas**, de acordo com as condições e demais especificações contidas neste instrumento e seus anexos.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO XXX/2023/SEME

2.1.1. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL** do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto, conforme tabela contida no **2.4. Quadro descritivo, quantitativo, valor estimado e desconto inicial do objeto**, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.1.2. A presente licitação será na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço global**, sagrando-se **vencedor** o licitante que ofertar o **menor preço global**.

2.2. O objeto será executado segundo o regime de execução indireta.

2.3. A CONTRATADA deverá entregar/prestar/fornecer o objeto desta presente licitação: **serviços Continuados de Pessoa Jurídica no Fornecimento de Mão de Obra Terceirizada de Apoio Técnico Operacional, em Regime de Dedicção Exclusiva, com fornecimento de materiais, uniformes e equipamentos necessários a cada posto de trabalho, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação-SEME e unidades a ela vinculadas** em conformidade ao descrito no Termo de Referência e em seus anexos.

2.4. Quadro descritivo, quantitativo, valor e especificação do objeto

Profissional	Qtd. Total de postos	Diárias	Horário de trabalho/ carga horária	Preço Unitário	Valor mensal estimado	Valor anual estimado
Vigia noturno	190	n/a	19h às 07h (12 x 36)	R\$ 5.424,75	R\$ 1.030.702,50	R\$ 12.368.430,00
Vigia diurno (diária 12h em dias não letivos) ¹	95	15.675 ²	07h às 19h (dias não letivos)	R\$ 241,10	n/a	R\$ 3.779.242,50
Motorista categoria "D"	40	n/a	8h diárias (segunda a sexta)	R\$ 5.336,19	R\$ 213.447,60	R\$ 2.561.371,20
Monitor de transporte escolar	70	n/a	8h diárias (segunda a sexta)	R\$ 4.226,43	R\$ 295.850,10	R\$ 3.550.201,20
Ajudante de cozinha	230	n/a	8h diárias (segunda a sexta)	R\$ 3.800,90	R\$ 874.207,00	R\$ 10.490.484,00
Auxiliares de Serviços Gerais (asseio e conservação)	451	n/a	8h diárias (segunda a sexta)	R\$ 4.030,07	R\$ 1.817.561,57	R\$ 21.810.738,84

¹ O vigia diurno deverá trabalhar em regime de diárias de 12 (doze) horas, das 07h às 19h, somente em dias não letivos, estimando-se um total de 165 (cento e sessenta e cinco) dias não letivos por ano.

² Valor resultante da multiplicação de diárias estimadas x nº de vigias diurnos - 165 x 95 = 15.675



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO XXX/2023/SEME

Diárias de motorista (sem pernoite)	n/a	240	n/a	R\$90,30	n/a	R\$ 21.672,00
Diária de motorista (com pernoite)	n/a	96	n/a	R\$180,60	n/a	R\$ 17.337,60
Valor Total estimado mensal	R\$ 4.549.956,45 (Quatro milhões, quinhentos e quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e cinco centavos)					
Valor total estimado anual	R\$ 54.599.477,34 (Cinquenta e quatro milhões, quinhentos e noventa e nove mil, quatrocentos e setenta e sete reais e trinta e quatro centavos)					

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos necessários à prestação dos serviços ora licitados correrão à conta das dotações orçamentárias a serem informadas posteriormente.

Programa de trabalho nº 12.361.0014.2047 – Gestão Administrativa – Manutenção Atividades do Desenvolvimento - Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos, **Ficha nº 464**, Natureza da Despesa 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Valor: **R\$ 712.628,50** (setecentos e doze mil, seiscentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos3);

Programa de trabalho nº 12.361.0018.2068 – Gestão da Política de Educação – Manutenção do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos, **Ficha nº 516**, Natureza da Despesa 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Valor: **R\$ 17.103.084,20** (dezessete milhões, cento e três mil, oitenta e quatro reais e vinte centavos), Fonte de Recurso nº 1573 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados a Educação, **Ficha nº 1709**, Natureza da Despesa 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Valor: **R\$ 22.642.500,00** (vinte e dois milhões, seiscentos e quarenta e dois mil e quinhentos reais);

Programa de trabalho nº 12.362.0018.2069 – Gestão da Política de Educação – Manutenção do Ensino Médio, Fonte de Recurso nº 1501 – Outros Recursos não Vinculados, **Ficha nº 546**, Natureza da Despesa 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Valor: **R\$ 655.193,73** (seiscentos e cinquenta e cinco mil, cento e noventa e três reais e setenta e três centavos);



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO XXX/2023/SEME

Programa de trabalho nº 12.365.0018.2070 – Gestão da Política de Educação – Manutenção de Creche, Fonte de Recurso nº 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos Educação, **Ficha nº 626**, Natureza da Despesa 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Valor: **R\$ 2.850.514,04** (dois milhões, oitocentos e cinquenta mil, quinhentos e quatorze reais e quatro centavos); Fonte de Recurso nº 1573 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados a Educação, **Ficha nº 1710**, Natureza da Despesa 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Valor: **R\$ 3.622.800,00** (três milhões, seiscentos e vinte e dois mil e oitocentos reais);

Programa de trabalho nº12.365.0018.2071 – Gestão da Política de Educação – Manutenção de Pré Escola, Fonte de Recurso nº 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos Educação, **Ficha nº 633**, Natureza da Despesa 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Valor: **R\$ 3.088.056,87** (três milhões, oitenta e oito mil, cinquenta e seis reais e oitenta e sete centavos); Fonte de Recurso nº 1573 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados a Educação, **Ficha nº 1711**, Natureza da Despesa 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Valor: **R\$ 3.924.700,00** (três milhões, novecentos e vinte e quatro mil e setecentos reais).

3.3. Cumpre informar que o custo total desta despesa não poderá ultrapassar o valor total de: **R\$ 54.599.477,34 (Cinquenta e quatro milhões, quinhentos e noventa e nove mil, quatrocentos e setenta e sete reais e trinta e quatro centavos).**

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br>;

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

4.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO XXX/2023/SEME

4.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar da presente licitação pessoas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta e que apresentarem a documentação solicitada no local, dia e horário informados, que atendam a todas as exigências constantes do Edital e seus anexos, e estejam devidamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.2. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

5.3. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I do TERMO DE REFERÊNCIA;

5.4. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I do TERMO DE REFERÊNCIA;

5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93;

5.6. Somente **poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO**, via internet, os interessados cujo objeto social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br>;

5.6.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha
Secretaria Municipal de Educação de Cabo Frio - SEME
Largo de Santo Antônio, 131, Centro, Cabo Frio – RJ
pregao@semecabofrio.rj.gov.br



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO XXX/2023/SEME

pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

5.6.2. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

5.6.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de Cabo Frio, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

5.6.4. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

5.6.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>;

5.6.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

5.6.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Cabo Frio, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

5.6.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

5.7. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, interessadas enquadradas nos casos a seguir:

5.7.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição³;

5.7.2. Declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

5.7.3. Suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com

³ NE - Justificativa para Vedação de Consórcio: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO XXX/2023/SEME

este Município;

5.7.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.7.5. Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

5.7.6. Empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da Prefeitura Municipal de Cabo Frio - RJ;

5.7.7. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

5.7.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

5.8. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

5.8.1. A participação de cooperativas que atendam, conforme o caso, as exigências do item 5.8 deste ato convocatório, no que couber, deverão apresentar no envelope de habilitação os seguintes documentos:

I – ata de fundação;

II – estatuto (com ata da assembleia de aprovação);

III – regimento interno (com ata da aprovação);

IV – regimento dos fundos (com ata de aprovação);

V – edital de convocação de assembleia geral e ata em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros;

VI – registro da presença dos cooperados em assembleias gerais;

VII – ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;

VIII – relação dos cooperados que executarão o objeto, acompanhada dos



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO XXX/2023/SEME

documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.

IX – Inscrição na Organização das Cooperativas Brasileiras – OCB, com anuidade regular.

5.8.2. Não será admitida participação de cooperativas fornecedoras de mão-de-obra, nem que haja subordinação jurídica (SUMULA TCU 281), mas apenas as prestadoras de serviços por intermédio dos próprios cooperados.

5.8.3. Só será admitida a participação de cooperativa que comprove que:

- a) Detém autonomia, ou seja, dirigida de forma coletiva e coordenada por meio de assembleia geral, sendo detentora de regras de funcionamento e da forma de execução dos trabalhos;
- b) Possui autogestão, na medida em que as decisões da entidade ocorrem por meio de processo democrático no qual a assembleia geral define as diretrizes para o funcionamento e as operações da cooperativa, e os sócios decidem sobre a forma de execução dos trabalhos, por efeito do teor constante do caput e incisos do art. 2º da Lei nº 12.690/2012;
- c) Não exerce as atividades necessárias para o cumprimento do pactuado de forma a criar sujeição, pessoalidade e habitualidade dos cooperados.

5.8.4. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

5.9. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

5.9.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

5.9.2. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;

5.9.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO XXX/2023/SEME

5.9.4. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

5.9.5. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

5.9.6. O CONTRATADO deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.9.7. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo(a) Pregoeiro(a) ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

6.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

6.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do **site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, pelo e-mail pregao@semecabofrio.rj.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Largo de Santo Antônio, 131, Centro, Cabo Frio, RJ, Setor de Licitações.**

6.3. Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02(dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação;

6.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

6.5. Os **pedidos de esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;

6.6. O(a) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

6.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

6.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação;



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO XXX/2023/SEME

6.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://www.gov.br/compras/pt-br;>) concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, até o horário limite de início da Sessão Pública (previamente determinado para envio ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS e conforme informado no Preambulo deste), no horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

7.2. As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

7.2.1. Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo(a) pregoeiro(a);

7.3. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

7.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA, prevalecerão às últimas;

7.5. Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

7.6. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO XXX/2023/SEME

7.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

7.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

7.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

7.11. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública seguem o horário oficial de Brasília – DF.

8.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos quando couber:

8.3.1. Valor unitário, mensal e anual do item/serviço;

8.3.2. Marca do item;

8.3.3. Fabricante;

8.3.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

8.3.5. A indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou

Secretaria Municipal de Educação de Cabo Frio - SEME

Largo de Santo Antônio, 131, Centro, Cabo Frio – RJ

pregao@semecabofrio.rj.gov.br



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO XXX/2023/SEME

sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO;

8.3.6. A quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual;

8.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA;

8.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

8.5.1. A CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.5.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da CONTRATANTE, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MPDG nº 05/2017.

8.5.3. A proposta apresentada deverá contemplar o valor total dos custos da contratação, inclusive aqueles estimados para as ocorrências de fatos geradores.

8.6. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

8.6.1. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

8.6.2. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

8.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO XXX/2023/SEME

recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou CONTRATADA apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

8.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.10. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

8.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação;

8.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa CONTRATADA ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8.13. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. No horário estabelecido neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 8.3 do edital;

9.2. O(A) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “**descrição detalhada**



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO XXX/2023/SEME

do objeto” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

9.3. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

9.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.4. O proponente que encaminhar o valor ou percentual de desconto inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

9.5. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo(a) Pregoeiro(a);

9.6. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>; conforme Edital;

9.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes;

9.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico indicado, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

9.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

9.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

9.11. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será estabelecido, de forma individual, para cada item, em campo específico dentro do sistema.

9.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO XXX/2023/SEME

“**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

9.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;

9.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

9.15. O sistema ordenará automaticamente as propostas;

9.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

9.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, **poderá** o(a) Pregoeiro(a), assessorado(a) pela equipe de apoio, **justificadamente**, admitir o reinício da sessão pública de lances, **em prol da consecução do melhor preço**;

9.18. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), ou percentual de desconto (%) referentes a valores de moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.

9.18.1. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o(a) Pregoeiro(a), poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte nos casos que os lances sejam em moeda corrente nacional (R\$);

9.18.2. A referida atualização dos valores descrita no subitem anterior será arredondada PARA MAIS nos casos que se utilizam de percentuais de desconto (%);

9.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor ou percentual de desconto, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.20. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Pregoeiro(a) e equipe e ao provedor do Sistema;

9.21. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

9.22. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do lance **de menor valor registrado** ou **de maior percentual de desconto** que tenha sido



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO XXX/2023/SEME

apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

9.23. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) poderá alertar o proponente sobre o valor cotado ou percentual de desconto para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

9.24. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

9.25. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

9.26. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

9.27. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24(vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site [https://www.gov.br/compras/pt-br](https://www.gov.br/compras/pt-br;);

9.28. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

9.29. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

9.30. Nos casos específicos, em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

9.30.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores ou percentuais de desconto da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO XXX/2023/SEME

9.30.2. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta ou lance melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

9.30.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

9.30.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

9.30.5. No caso de equivalência dos valores ou percentuais de desconto apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.30.6. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

9.31. O disposto no item 9.30 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.32. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.32.1. Produzidos no País;

9.32.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

9.32.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);

9.32.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

9.32.5. **Persistindo o empate**, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO XXX/2023/SEME

9.33. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) iniciará A ETAPA DE NEGOCIAÇÃO;

9.33.1. A possibilidade de negociação direta do(a) Pregoeiro(a) com o licitante por parte do pregoeiro está disciplinada tanto na **Lei Federal nº 10.520/2002**, quanto no **Decreto Municipal nº 6279/2020**;

9.33.2. A etapa de negociação será realizada por meio do sistema ou na sessão presencial e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33.3. O(a) Pregoeiro(a) através do sistema eletrônico, no campo próprio utilizado para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes, realizará a etapa de negociação;

9.33.4. A etapa de negociação terá duração de **10(dez) ou 15(quinze) minutos, segundo critério do(a) Pregoeiro(a)**, após isso, será encerrada automaticamente pelo sistema;

9.33.5. O(a) Pregoeiro(a) na etapa de negociação encaminhará, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço ou melhor percentual de desconto, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.34. Encerrada a negociação o(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo no mínimo de 1(uma) hora, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, e se necessário, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 8º e no § 9º do art. 25, do Decreto 6.279/2020, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo XI do Decreto 6.279/2020;

10.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

10.3. A inexecutabilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO XXX/2023/SEME

10.4. Será **desclassificada** a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII - A da In SEGES/MP nº 05/2017, que:

10.4.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

10.4.2. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.4.3. Não apresentar as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e/ou anexos;

10.4.4. Contiver oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

10.4.5. Apresentar, na composição de seus preços:

10.4.5.1. Preço final de valor superior ao preço máximo fixado Acórdão nº 1455/2018 -TCU – Plenário), ou desconto final com percentual inferior ao percentual mínimo fixado

10.4.6. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

10.4.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.4.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias, acordo, dissídio ou convenção coletivas de trabalho vigentes.

10.5. A fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, bem como para a contagem da anualidade prevista no art. 3º, §1º da Lei nº 10.192/2001, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO XXX/2023/SEME

10.5.1. **Convenção Coletiva de Trabalho – CCT - 2022/2023**, celebrada entre o SINDICATO DE AUXILIARES ADMINISTRATIVOS ESCOLAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO -, Registro MTE nº RJ001772/2022;

10.5.2. **Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2022**, celebrada entre o SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSEIO DE NITERÓI/ARRAIAL e SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS POR PFRETAMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, registro MTE nº RJ000085/2022

10.5.3. O(s) sindicato(s) indicado(s) nos subitens acima não são de utilização obrigatória pelos licitantes (Acórdão TCU nº 369/2012), mas sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/CONTRATANTE.

10.6. É vedado à proponente incluir na Planilha de Custos e Formação de Preços:

10.6.1. Item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa CONTRATADA, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 9º, parágrafo único, incisos I a III, do Decreto nº 9.507/2018, e art. 6º da IN SEGES/MP nº 05, de 2017);

10.6.2. Item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública (art. 6º, parágrafo único, da IN SEGES/MP nº 05/2017);

10.6.3. Rubricas que prevejam o custeio de despesas com treinamento, reciclagem e capacitação ou congêneres, pois tais parcelas já são cobertas pelas despesas administrativas (Acórdão TCU nº 2.746/2015 - Plenário);

10.6.4. Rubrica denominada “reserva técnica”, exceto se houver justificativa, na proposta, que indique, claramente e por meio de memória de cálculo, o que está sendo custeado, de modo a haver a comprovação da não cobertura do valor, direta ou indiretamente, por outra rubrica da planilha (Acórdãos TCU nº 2.746/2015 – Plenário, nº 64/2010 - 2ª Câmara e nº 953/2016 - Plenário);



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO XXX/2023/SEME

10.6.5. Rubrica para pagamento do Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL (Súmula TCU nº 254/2010);

10.6.6. Rubrica denominada “verba” ou “verba provisional”, pois o item não está vinculado a qualquer contraprestação mensurável (Acórdãos TCU nº 1.949/2007 – Plenário e nº 6.439/2011 – 1ª Câmara).

10.7. A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o pregoeiro determinar que os respectivos custos sejam excluídos da Planilha, adotando, se for o caso, as providências do art. 47, caput, do Decreto nº 10.024, de 2019.

10.8. Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da Planilha, garantidas ampla defesa e contraditório.

10.9. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

10.10. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP Nº 05, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.11. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

10.12. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.12.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata

10.13. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO XXX/2023/SEME

complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.13.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

10.13.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

10.14. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

10.15. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

10.16. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

10.16.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.16.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.17. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.18. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.19. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

10.20. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.21. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO XXX/2023/SEME

habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Será realizada pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio a **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica** para coleta de informações relativa à razão social da Pessoa Jurídica a ser extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;

11.1.1. A referida consulta se dará como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar,

11.1.2. A **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica** cumpre o objetivo de verificação quanto ao eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação;

11.1.3. A consulta se dará no site **<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>** que **consolida o resultado** dos seguintes cadastros:

11.1.3.1. Cadastro de Licitantes Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

11.1.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pelo Portal da Transparência;

11.1.3.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

11.1.3.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pelo Portal da Transparência;

11.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

11.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.1.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF

Secretaria Municipal de Educação de Cabo Frio - SEME

Largo de Santo Antônio, 131, Centro, Cabo Frio – RJ

pregao@semecabofrio.rj.gov.br



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO XXX/2023/SEME

diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.1.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.1.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.1.9. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

11.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.2.1. ATO CONSTITUTIVO, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores:

11.2.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

11.2.1.2. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor⁴, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

11.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

11.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.2.1.5. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio

⁴ NE - O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO XXX/2023/SEME

www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

11.2.1.6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

11.2.1.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

11.2.2. Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

11.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

11.2.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

11.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

11.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

11.2.6.1. Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e de Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO XXX/2023/SEME

estadual;

11.2.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

11.2.7.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.2.8. Certidão negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

11.2.8.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação

11.2.9. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis, extraído do Livro Diário, **apresentado na forma da lei**, acompanhado do termo de abertura e fechamento, devidamente **registrado no órgão competente** (termos e demonstrações), cujos valores permitam o cálculo do índice de liquidez geral, que não poderá ser inferior a 01 (um), calculado pela fórmula a seguir:

$ILG = (AC + RLP)/PE$, onde

AC = Ativo circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PE = Passível Exigível = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Observação: O referido o cálculo do índice de liquidez geral, deverá ser apresentado conforme ANEXO VII do edital, devidamente assinado pelo profissional responsável.

11.2.9.1. É vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

11.2.9.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO XXX/2023/SEME

balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11.2.9.3. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

11.2.9.4. **No caso de empresa constituída no exercício social vigente/ em curso**, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

11.2.9.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

11.2.10. Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura do processo licitatório.

11.2.11. Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração e/ou com a iniciativa privada, na forma do Anexo VII – E, da IN 05/2017, vigentes na data da sessão pública de abertura do processo licitatório, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma da subcondição anterior;

11.2.11.1. A declaração deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social;

11.2.11.2. A declaração que apresentar divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para cima ou para baixo, em relação à receita bruta discriminada na Demonstração do resultado do Exercício (DRE) deverá estar acompanhada das devidas justificativas.

11.3. DECLARAÇÕES

11.3.1. Declaração do anexo III - Declaração expressa de que a licitante não



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO XXX/2023/SEME

emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura;

11.3.2. Declaração do Anexo IV – Conforme modelo de declaração de enquadramento de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso;

11.3.3. Declaração do Anexo V - Conforme modelo de declaração de atendimento às obrigatoriedades ambientais;

11.3.4. Declaração do Anexo VI - Conforme modelo de declaração de Atendimento pleno a todos os requisitos de habilitação;

11.4. DA VISITA TÉCNICA (NÃO OBRIGATÓRIA)

11.4.1. A empresa interessada em participar do certame poderá fazer visita técnica *in loco* para se certificar de conhecimentos acerca da prestação dos serviços, a fim de evitar questionamentos futuros sobre o objeto licitado.

11.4.2. A visita técnica não será obrigatória, mas a empresa interessada que não a efetuar, deverá apresentar Declaração Formal assinada pelo responsável indicado pela empresa, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, devendo esta declaração constar da documentação de Habilitação.

11.4.3. Caso a empresa tenha interesse em realizar a visita, o agendamento deverá ser realizado através do e-mail: estrutural@semecabofrio.rj.gov.br ou pelo telefone (22) 3199-8028, ramal 204.

11.4.4. As visitas técnicas deverão ocorrer no período de segunda a sexta, exceto feriados, nos horários compreendidos entre às 10h e às 12h e às 14h e às 16h, impreterivelmente até o penúltimo dia anterior a realização do certame licitatório.

11.4.4.1. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes;

11.4.4.2. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato.

11.4.4.3. Eventuais dúvidas de natureza técnica decorrentes da realização da vistoria deverão ser encaminhadas à Comissão de Pregão, antes da data fixada para a sessão pública.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO XXX/2023/SEME

11.4.4.4. A não realização de vistoria não poderá ser alegada como fundamento para o inadimplemento total ou parcial de obrigações previstas em quaisquer documentos integrantes do instrumento convocatório.

11.4.5. O preposto da empresa, ou qualquer outro representante legal desta, no dia da visita técnica, deverá estar munido de carimbo de CNPJ da empresa por ele representada;

11.4.6. Será designado um servidor do setor responsável pela frota da SEME que deverá assinar e carimbar o Atestado de Vistoria comprovando que a empresa efetuou vistoria na frota.

11.4.7. Todos os custos associados à visita serão de inteira responsabilidade da empresa;

11.4.8. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a CONTRATANTE.

11.4.9. A SEME poderá realizar diligências necessárias, solicitando documentos ou efetuando visitas, na Sede ou na filial da licitante, em entidade pública ou privada, objetivo de comprovar a veracidade das informações apresentadas pela licitante.

11.4.10. O termo de vistoria ou atestado de visita encontra-se na forma do **Anexo VIII**.

11.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.5.1. Comprovação, por meio de atestado (s), de que já executou contrato (s) com um mínimo de 50 % (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados.

11.5.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior

11.5.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO XXX/2023/SEME

11.5.4. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

11.5.5. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

11.5.6. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

11.5.7. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

11.5.8. O objeto social descrito no ato constitutivo da Empresa deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;

11.5.9. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar, conforme item 10.5 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017:

11.5.9.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

11.5.9.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

11.5.9.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

11.5.9.4 O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

11.5.9.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

11.5.9.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO XXX/2023/SEME

extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

11.5.9.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11.5.10. Os documentos descritos no item 11.2.2 a 11.2.7, podem ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral (C.R.C.) válido, emitido pela Prefeitura Municipal de Cabo Frio ou pela Secretaria Municipal de Educação de Cabo Frio/RJ;

11.5.11. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pela(o) Pregoeira(o), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o MPRJ (Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei Federal 8.666/93;

11.5.12. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

11.5.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

11.5.14. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

11.5.15. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela(o) Pregoeira(o) e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

11.5.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO XXX/2023/SEME

11.5.17 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

11.5.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

11.5.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

11.5.20. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

11.5.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

11.5.22. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90(noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.

11.6. DAS DILIGÊNCIAS E SANEAMENTO

11.6.1. Sempre que o(a) Pregoeiro(a), ou autoridade competente em presidir o certame, se esbarrar com alguma dúvida, utilizar-se-á de diligência como mecanismo e ferramenta para confirmar e/ou afastar imprecisões no tocante a dados contidos nas documentações apresentadas pelos participantes do processo licitatório;

11.6.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

11.6.3. A possibilidade da comissão ou autoridade competente promover diligência, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, encontra-se disciplinada no artigo 43, §3º da Lei Federal nº 8.666 de 1.993.

11.6.4. A respeito da vedação à inclusão de novo documento, através das resultantes das diligencias aplicadas, será aplicado conforme trata o artigo 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e o artigo 64 da nova Lei de Licitação, segundo a interpretação apresentada o Acórdão 1211/2021



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO XXX/2023/SEME

Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) conforme redação:

Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

11.6.5. Como condição para a aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, a Comissão de Licitação poderá realizar consultas e diligências para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pela ME/EPP/COOP, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da referida Lei, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, §2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado;

11.6.5.1. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado

11.6.6. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

11.6.7. A tentativa de qualquer tipo de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros; constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

11.6.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

11.6.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

11.6.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO XXX/2023/SEME

requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.6.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

11.6.12. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

11.6.13. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização;

11.6.14. O licitante que estiver concorrendo em mais de um item ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, sob pena de inabilitação.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

12.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

12.1.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à CONTRATADA, se for o caso;

12.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a CONTRATADA;

12.1.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO XXX/2023/SEME

unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);

12.1.6. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

12.1.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

12.1.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

12.2. Poderá ser aceita a proposta final gerada pela plataforma, desde que preenchidas todas as informações e quando necessária readequação, serem feitas pela empresa, uma vez que esta é assinada pela mesma e assume todas as responsabilidades, uma vez que se credencia na plataforma e participa do certame.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **10(dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá o(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso (TCU 520/2014 – Plenário, item 9.5.1);

13.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

13.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico**, em outros (03) três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO XXX/2023/SEME

13.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

14.1. Após o encerramento da etapa competitiva, será aberto prazo no sistema e os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado e compor o cadastro reserva dos itens;

14.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado;

14.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva;

14.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

15.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO XXX/2023/SEME

16. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

16.1. A garantia é obrigatória para os contratos que envolvam a execução de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos do art. 8º, VI do Decreto nº 9.507, de 2018, e do item 3 do Anexo VII-F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017.

16.2. A CONTRATADA apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

16.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

16.3.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

16.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

16.3.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

16.3.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

16.3.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e

16.3.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

16.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

16.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

16.6. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO XXX/2023/SEME

autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

16.7. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

16.8. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

16.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

16.10. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

16.11. Será considerada extinta a garantia:

16.11.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

16.11.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

16.12. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

16.13. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

16.14. A garantia da contratação somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 8º, VI do Decreto nº 9.507, de 2018, observada a legislação que rege a matéria.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO XXX/2023/SEME

16.15. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho

16.16. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração CONTRATANTE poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, nos termos da alínea "j" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 05/2017.

17. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

17.1. Não sendo interposto recurso o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pela Secretária Municipal de Educação. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a Secretária Municipal de Educação adjudicará e homologará o procedimento;

17.2. Uma vez homologado o resultado da licitação pela AUTORIDADE SUPERIOR, o licitante vencedor será convocado, por escrito, para assinar o termo de contrato, ou efetuar a retirada do instrumento que o substituir, nos termos do art. 62 da Lei 8.666/93, no prazo e condições definidos neste Edital;

17.3. O licitante vencedor terá o prazo de 05(cinco) dias, contados a partir da convocação, para assinar o contrato, ou retirar o instrumento equivalente, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período mediante justificativa aceita pela Administração;

17.4. Para efeito do item anterior, a CONTRATADA se compromete a enviar pessoa física revestida de competência para representá-lo junto a Secretaria, comparecendo pessoalmente, ao local que vier a ser designado, ou quando se tratar de assinatura digital, realizá-la dentro do prazo;

17.5. Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não efetivar o vínculo contratual ou não apresentar situação regular no ato da efetivação, estará sujeito às penalidades previstas no art. 87 da Lei n. 0.8.666/93 com alterações posteriores;

17.6. A recusa injustificada do licitante vencedor sobre a aceitação do vínculo contratual dentro do prazo estabelecido sujeitará a aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo máximo de 02(dois) anos;



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO XXX/2023/SEME

17.7. Nos casos previstos nos dois itens anteriores, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, observado o direito de preferência para as micro e pequenas empresas, e a habilitação dos licitantes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao instrumento convocatório, sendo o respectivo licitante convocado para negociar redução do preço oferecido.

17.8. Na convocação dos licitantes remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do Pregão, devendo os convocados apresentar os Documentos de Habilitação cuja validade tenha se expirado no prazo transcorrido desde a data da primeira sessão;

17.9. Os licitantes remanescentes se obrigam a atender a convocação e efetivar o vínculo contratual, no prazo antes fixado, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades mencionadas neste Edital, no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.

18. DA RESCISÃO

18.1. O Contrato poderá ser rescindido:

18.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;

18.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2. Não haverá rescisão contratual em razão de fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, ou de substituição de consorciado, desde que mantidas as condições de habilitação previamente atestadas.

18.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

18.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da **Lei nº 8.666, de 1993**.

18.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

18.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

18.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

18.5.3. Indenizações e multas.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO XXX/2023/SEME

18.6. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS em relação ao empregado da CONTRATADA que efetivamente participarem da execução do contrato poderá dar ensejo à rescisão contratual, por ato unilateral e escrito, por parte da CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo não superior a **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, conforme disposto no artigo 40, XIV, “a”, da **Lei 8.666, de 1993**.

19.2. Os pagamentos serão efetuados em conta bancária fornecida pelos credenciados no momento do credenciamento, que se realizará mediante apresentação dos documentos conforme descritos no **Termo de Referência (Anexo I do Edital)**.

19.3. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

19.4. Nota Fiscal/Fatura discriminativa, em 02 (duas) vias, **devidamente atestada**, pelo servidor competente à fiscalização, de que os bens foram entregues em definitivo, e acompanhada dos seguintes documentos:

19.4.1. Nota Fiscal referente à prestação do Serviço;

19.4.2. Mapa de produtividade atestado pelo fiscal de contrato responsável;

19.4.3. Certidão Negativa de débitos municipais;

19.4.4. Certidão Negativa de Débitos Estaduais – CND + Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa;

19.4.5. Certidão Negativa de débitos trabalhistas;

19.4.6. Certidão de regularidade de FGTS;

19.4.7. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

19.5. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme informações expressas no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital;



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO XXX/2023/SEME

19.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

19.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.8. Em caso de pagamento antecipado, incidirá a taxa de 1% (um por cento) de desconto ao mês, calculada *pro-rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do recebimento do documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura).

19.9. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão CONTRATANTE, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

19.10. A CONTRATADA deverá, durante a vigência do Contrato, manter todas as condições de habilitação exigidas no edital.

19.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1993.

19.11.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.11.2. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

19.12. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, como também, o valor dos pagamentos eventualmente antecipados, obedecerão ao disposto na alínea “d”, inciso XIV, do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo:

19.12.1. Compensação financeira, por eventuais antecipações, será descontada a taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do recebimento do documento de cobrança (Nota Fiscal);



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO XXX/2023/SEME

19.12.2. Compensação financeira, por eventuais atrasos, incidindo juros de 2% (dois por cento) ao mês, calculado *pro rata die*, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data de recebimento do documento de cobrança (Nota Fiscal) e a data do efetivo pagamento.

19.13. O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado a taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata tempore*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do recebimento do documento de cobrança (Nota Fiscal), em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93.

19.14. Quando houver glosa parcial dos serviços, a CONTRATANTE deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

20. DO REAJUSTE

20.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

20.2. Após o interregno de um ano, mediante solicitação da CONTRATADA, os preços iniciais poderão ser repactuados.

20.3. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

20.4. A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

20.5. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

20.5.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

20.5.2. Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): data do reajuste do preço público vigente à época da apresentação da proposta;



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO XXX/2023/SEME

20.5.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

20.6. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

20.7. As repactuações a que a CONTRATADA fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

20.8. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

20.8.1. Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

20.8.2. Da data do último reajuste do preço público vigente, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

20.8.3. Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

20.9. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

20.10. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

20.11. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

20.12. A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO XXX/2023/SEME

nos lucros ou resultados da empresa CONTRATADA, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

20.13. Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

20.14. Quando a repactuação solicitada pela CONTRATADA se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra), o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto nº 1.054, de 1994):

$$R = V (I - I^{\circ}) / I^{\circ}, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos insumos a ser reajustada;

I^o = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

20.14.1. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

20.14.2. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos insumos será, obrigatoriamente, o definitivo.

20.14.3. Caso o índice estabelecido para a repactuação de insumos venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

20.14.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos insumos e materiais, por meio de termo aditivo.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO XXX/2023/SEME

20.14.5. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos com insumos, a CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

20.15. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

20.15.1. A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

20.15.2. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

20.16. Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

20.17. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

20.18. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

20.19. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

20.20. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

20.21. A CONTRATADA deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação, nos termos da alínea K do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 05/2017

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 a CONTRATADA que:



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO XXX/2023/SEME

21.1.1. Quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente;

21.1.2. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

21.1.3. Apresentar documentação falsa;

21.1.4. Não manter a proposta;

21.1.5. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto,

21.1.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

21.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

21.1.8. Ou cometer fraude fiscal.

21.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, assim bem como pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções de acordo com o Art.49, I a X, do Decreto 10.024/2019, o Art.55, I a X, do Decreto Municipal do N° 6.279/2020 e o Art.87, I a IV, da Lei 8.666/93:

21.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) **Multa de:**

(1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

(2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO XXX/2023/SEME

superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

(3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

(4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

(5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

(6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

iii) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município**, pelo prazo de até cinco anos.

v) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

21.4. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

21.5. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

21.6. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO XXX/2023/SEME

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO XXX/2023/SEME

11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01
----	--	----

21.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

21.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

21.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

21.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

21.9.1. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO XXX/2023/SEME

21.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.15. As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos bancos de cadastramento de fornecedores da Prefeitura Municipal de Cabo Frio e sistemas afetos.

22. DA EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

22.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência – Anexo I.

23. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

23.1. A Secretaria convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato, que deverá fazê-lo no prazo de **05 (cinco) dias**, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do **Art. 64 da Lei 8.666/1993**.

23.2. Previamente à contratação, poderá ser realizada consulta, pela CONTRATANTE, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.

23.2.1. Na hipótese de irregularidade, a CONTRATADA deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05(cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

23.3. A Secretaria convocará o licitante, que deverá no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e nos termos do **Art. 64 da 8.666/1993**.

23.3.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO XXX/2023/SEME

23.3.2. O prazo previsto nos subitens anteriores poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

23.4. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

23.5. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do **Art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993**.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

24.2. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

24.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

24.5. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa;

24.5.1. Não havendo expediente, ou ocorrendo decretação de feriado ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada, e deverá ser publicada nova data e horário nos mesmo canais de publicidade anteriormente vinculadas;



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO XXX/2023/SEME

24.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Secretaria Municipal de Educação de Cabo Frio/RJ;

24.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da agilidade, eficiência, e do interesse público;

24.8. Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos;

24.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

24.10. A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação;

24.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, com auxílio do(a) Pregoeiro(a) e da Equipe de Apoio;

24.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, <https://transparencia.cabofrio.rj.gov.br>, e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, situado no Largo de Santo Antônio, 131, Centro, Cabo Frio/RJ – CEP: 28.905-365, nos dias úteis, no horário das 09 horas às 16 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

24.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital;

24.14. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

24.15. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

24.16. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, a(o) Pregoeira(o) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO XXX/2023/SEME

24.17. As declarações constantes dos Anexos III, IV e V, poderão ser substituídas pela declaração Única que é emitida pelo Sistema da Plataforma Comprasnet, desde que o licitante não deixe de assinalar o campo próprio.

24.18. Os licitantes deverão acompanhar os atos pelo sistema através de seu acesso e sempre que necessário, deverão se comunicar por chat ou e-mail (pregao@semecabofrio.rj.gov.br). O não atendimento de alguma exigência ou cumprimento de prazo pelo(a) Pregoeiro(a), poderá acarretar na desclassificação do mesmo.

24.19. As Empresas que se cadastrarem, participarem da fase de lances, encaminharem suas propostas e depois declinarem da mesma ou simplesmente abandonam o processo, ocasionando atraso e prejuízo na execução dos atos licitatórios, estarão sujeitas a aplicações de sanções conforme previstas no art. 49 do Decreto Federal Lei 10.024/2019 e no Art. 55 do Decreto Municipal 6.279/2020, através de abertura de Processo Administrativo para apuração dos fatos, sempre respeitando o contraditório e ampla defesa. (Acordão 2132/2021 PLENÁRIO – “No pregão eletrônico a desistência de proposta somente pode ocorrer até a abertura da sessão pública – art. 26§6º Decreto 10.024/2019)

24.20. Fica designado como competente, o Foro do Município de Cabo Frio para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

24.21. No que tange às aplicações de sanções e Penalidades na esfera de Licitações, deverão, no que couber, serem observadas, subsidiariamente a aplicação das normas do Código Penal (Decreto – Lei nº 2.848/1940).

25. DOS ANEXOS

25.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS;

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III - DECLARAÇÃO (DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL);

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADAS;

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS OBRIGATORIEDADES AMBIENTAIS;



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO XXX/2023/SEME

ANEXO VI - DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO;
ANEXO VII - ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA;
ANEXO VIII - TERMO DE VISITA TÉCNICA;
ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO.

CABO FRIO, XX DE XXXXXXXXXX DE 2023.

Secretaria Municipal de Educação de Cabo Frio



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO XXX/2023/SEME

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

(Contratação de prestação de serviço contínuo com dedicação de mão-de-obra exclusiva)

1. DO OBJETO

1.1. **Contratação de serviços Continuados de Pessoa Jurídica no Fornecimento de Mão de Obra Terceirizada de Apoio Técnico Operacional, em Regime de Dedicção Exclusiva, com fornecimento de materiais, uniformes e equipamentos necessários a cada posto de trabalho**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação-SEME e unidades a ela vinculadas, de acordo com as condições e demais especificações contidas neste instrumento e seus anexos.

1.2. Serão contratados os serviços de **vigia, motorista, monitor de transporte escolar, ajudante de cozinha e auxiliar de serviços gerais (asseio e conservação)**, nos quantitativos previamente definidos no Estudo Técnico Preliminar – ETP, na forma do item 4 deste termo de referência.

1.3. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de caráter continuado em regime de dedicação exclusiva.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução o de Empreitada por Preço Global.

1.5. O prazo de vigência do contrato é de 12 (meses), podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se o pedido do presente objeto em atender à solicitação desta Secretaria, em virtude da necessidade de a Secretaria Municipal de Educação ser uma instituição constituída de Unidades distribuídas em todo o Município de Cabo Frio/RJ, o que *per si* a atribui singulares e particulares características e necessidades, no tocante à gestão, administração e planejamento.

2.2. Temos que os ambientes e toda a infraestrutura desta Secretaria figuram como Bens Públicos de Uso Comum do Povo, razões suficientes a configurar a responsabilidade de a Secretaria Municipal de Educação na manutenção, conservação patrimonial e racionalização de seu emprego, fundada no aspecto dúplice do poder/dever da Administração Pública, que lhe fora cominado pelos reais titulares dos mesmos.

2.3. Nesse particular, em decorrência de sua estrutura e da expansão de suas atividades



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO XXX/2023/SEME

de Ensino, Pesquisa e Extensão, que transbordam os espaços meramente acadêmicos e afetam diretamente as comunidades locais, diligências adicionais não de ser cumpridas para o perfeito desempenho e operacionalização das atividades da Instituição, viabilizando a consecução de suas atividades primárias;

2.4. Em face às demandas e compromissos crescentes, a Secretaria Municipal de Educação envida esforços para a convergência, compatibilização e racionalização na prestação dos serviços que impactam no convívio acadêmico e social, nas atividades dos corpos docente e técnicos, alunos, visitantes, utentes diretos e/ou indiretos de suas instalações e demais cidadãos;

2.5. Os serviços devem pautar-se pela segurança, economicidade e performance satisfatória, eficiência operacional, confiabilidade e conservação do patrimônio público, e serão executados de forma integral, ininterrupta e continuamente, conforme às orientações e critérios, ora entabulados, e supletivamente, no que couber, às Normas Técnicas e legais pertinentes às atividades;

2.6. Ademais, os serviços em tela figuram insertos entre as atividades-meio administrativas, lastreando as atividades-fim;

2.7. Em face das razões supra sulcadas, o delineamento da presente contratação objetiva suprir a contínua necessidade da Secretaria Municipal de Educação, no que se refere a Prestação de Serviços Continuados de Apoio Técnico Operacional, em Regime de Dedicção Exclusiva, com o Fornecimento de Materiais de Consumo, Equipamentos e Acessórios de Proteção Individual relativos a cada Posto de Serviço para o justo e perfeito desempenho das atribuições;

2.8. Os serviços ora demandados são de natureza necessária e contínua e, por conseguinte, deverão ser executados de forma perene, ininterrupta e devidamente planejada para que não venha a comprometer a ordem e causar prejuízos à Administração, atendendo aos ditames de Eficiência Administrativa, Economicidade, ao Princípio da Padronização, Previsibilidade e Disponibilidade Orçamentária, condições de pagamento assemelhadas às do setor privado e subdivisão em parcelas;

2.9. A Prestação de Serviço Continuado é o que não pode sofrer solução de descontinuidade na prestação que se alonga no tempo, sob pena de causar prejuízos à Administração Pública que dele necessita;



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO XXX/2023/SEME

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Trata-se de serviço comum de caráter continuado, com fornecimento de mão de obra, em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão.

3.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.3. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4. DO QUADRO DESCRITIVO, QUANTITATIVO, VALOR E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Profissional	Qtd. Total de postos	Diárias	Horário de trabalho/ carga horária	Preço Unitário	Valor mensal estimado	Valor anual estimado
Vigia noturno	190	n/a	19h às 07h (12 x 36)	R\$5.424,75	R\$1.030.702,50	R\$12.368.430,00
Vigia diurno (diária 12h em dias não letivos) ⁵	95	15.675 ⁶	07h às 19h (dias não letivos)	R\$241,10	n/a	R\$3.779.242,50
Motorista categoria "D"	40	n/a	8h diárias (segunda a sexta)	R\$5.336,19	R\$213.447,60	R\$2.561.371,20
Monitor de transporte escolar	70	n/a	8h diárias (segunda a sexta)	R\$4.226,43	R\$295.850,10	R\$3.550.201,20
Ajudante de cozinha	230	n/a	8h diárias (segunda a sexta)	R\$3.800,90	R\$874.207,00	R\$10.490.484,00
Auxiliares de Serviços Gerais (asseio e conservação)	451	n/a	8h diárias (segunda a sexta)	R\$4.030,07	R\$1.817.561,57	R\$21.810.738,84
Diárias de motorista (sem pernoite)	n/a	240	n/a	R\$90,30	n/a	R\$21.672,00
Diária de motorista (com pernoite)	n/a	96	n/a	R\$180,60	n/a	R\$17.337,60
Valor Total estimado mensal	R\$ 4.549.956,45 (Quatro milhões, quinhentos e quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e cinco centavos)					
Valor total estimado anual	R\$ 54.599.477,34 (Cinquenta e quatro milhões, quinhentos e noventa e nove mil, quatrocentos e setenta e sete reais e trinta e quatro centavos)					

4.1. Para os cargos de motorista, monitor de transporte escolar, auxiliar de serviços gerais, ajudante de cozinha foram determinados apenas o quantitativo e a carga horária a serem

⁵ O vigia diurno deverá trabalhar em regime de diárias de 12 (doze) horas, das 07h às 19h, somente em dias não letivos, estimando-se um total de 165 (cento e sessenta e cinco) dias não letivos por ano.

⁶ Valor resultante da multiplicação de diárias estimadas x nº de vigias diurnos - 165 x 95 = 15.675



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO XXX/2023/SEME

cumpridos, podendo o horário de expediente do profissional variar de acordo com as necessidades e a dinâmica de funcionamento da Unidade Escolar.

4.2. Os motoristas, em caso de necessidade, poderão ser acionados para prestarem serviços de forma extraordinária, sendo remunerados na forma de diárias que sejam capazes de cobrir as despesas de alimentação e estadia, conforme previsão abaixo:

Nº	Composição do valor de diárias	Quantidade estimada/ ano
01	Diárias sem pernoite	240
02	Diárias com pernoite	96

4.2.1. Os valores pagos a título de diárias de viagem somente serão pagos pela CONTRATANTE à CONTRATADA, juntamente com a fatura mensal de prestação dos serviços, mediante relatório e comprovação dos valores efetivamente pagos, atestados pelo fiscal do contrato, formalmente designado pela CONTRATANTE.

4.2.2. O valor líquido da diária repassada ao motorista não poderá ultrapassar os valores pagos por este município aos seus servidores desta categoria, conforme previsto no Decreto nº 3.297 de 05 de maio de 2005, alterado pelo Decreto nº 6.460 de fevereiro de 2021, a saber:

Diária integral	Semi-integral	Simple
R\$ 180,60	R\$ 90,30	R\$ 36,12

4.3. O Registro de Frequência dos Funcionários (Controle de Ponto) é de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, conforme legislação vigente, apto a gerar relatório com registro cronológico, que assegure a fidedignidade e precisão das informações anotadas;

4.4. Em qualquer caso, as informações relativas ao Registro de Frequência dos Funcionários serão ininterruptamente disponibilizadas ao Fiscal e Gestor Contratual, que terão acesso aos controles de suas respectivas Unidades de Interesse para fins de acompanhamento e fiscalização, resguardado o acesso integral ao Gestor do Contrato, inclusive de outras Unidades Administrativas;

4.5. O acesso ao Registro de Frequência dos Funcionários assegurará à CONTRATANTE todas as informações relativas ao efetivo presente na Unidade, inclusive com identificação pessoal destes, contando, no mínimo, com nome completo, telefones, escala, equipe de trabalho ou posto de serviço;

4.6. Será de responsabilidade da CONTRATADA a substituição tempestiva de todo e qualquer funcionário faltante no Prazo Máximo de 90 (noventa) minutos, ainda que em hipóteses devidamente justificadas, licença médica, licença paternidade, licença maternidade



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO XXX/2023/SEME

ou de qualquer outro gênero, não sobrestando ônus quaisquer à CONTRATANTE, a qualquer título.

5. DOS UNIFORMES, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS

5.1. A CONTRATADA deverá fornecer aos empregados no início do contrato e a cada 06 (seis) ou 12 (doze) meses, conforme o caso, independente do estado que em se encontre, conjunto de uniformes, material, equipamentos e insumos completos e seus complementos à mão de obra envolvida, conforme tabelas abaixo:

Vigia (diurno e noturno)				
Itens do Kit	Qtd por profissional	Unid. medida	Periodicidade de substituição	Qtd. Total estimada
Calça Oxford	02	Unid	anual	570
Camisa Polo	02	Unid.	Anual	570
Meia Social	02	Par	Semestral	1.140
Bota	01	Par	anual	285
Jaqueta	01	Unid	anual	285
Auxiliar de serviços Gerais (asseio e conservação)				
Uniforme completo	02	Unid	anual	902
Calçado fechado tipo babuche	02	Par	anual	902
Monitor de transporte escolar				
Calça Oxford	02	Unid	anual	140
Camisa Branca	02	Unid	anual	140
Motorista				
Calça Jeans	02	Unid	anual	80
Camisa Polo	02	Unid	anual	80
Meia Social	02	Par	semestral	160
Sapato social	01	Par	anual	40
Cozinheiro e ajudante de cozinha				
Vestimenta (jaleco)	01	Unid	semestral	460
Calçado fechado tipo babuche	01	Par	anual	230
Saia Avental Cintura	01	Unid	semestral	460
Calça Oxford	02	Unid	Anual	460



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO XXX/2023/SEME

Camisa Branca	02	Unid	anual	460
---------------	----	------	-------	-----

5.2. Tabela de materiais e equipamentos (dados referentes ao Processo 20.483/2021)

item	objeto	Unid. de medida	Qtd. estimada para o período de 12 meses	Quantidade estimada mensal
1	balde plástico de 15l -	un.	1791	149
2	cera líquida incolor 5l -	un.	759	63
3	cera líquida de ardósia -	un.	1293	107
4	cloro 1l.	un.	27.235	2.269
5	desengordurante -	un.	8.159	679
6	desinfetante líquido -	un.	6491	540
7	detergente -	un.	20894	1.741
8	detergente em pó	un.	7055	587
9	dispenser para papel interfolhas	un.	1112	92
10	escova para limpeza sanitária	un.	2026	168
11	esponja	un.	7232	602
12	flanela	un.	5831	485
13	guardanapo descartável	pct	12146	1.012
14	inseticida aerossol	un.	3602	300
15	limpa vidros	un.	4635	386
16	lixeira telada de 12l	un.	1917	159
17	luva de segurança	un.	15947	1328
18	“kit mop” completo 360°	kit	772	64
19	pá de lixo	un.	1726	143
20	pano de prato	un.	5296	441
21	pano para limpeza	un.	12711	1059
22	papel higiênico	un.	4129	344
23	papel interfolhas	pct	9149	762
24	papel toalha	un.	4599	383
25	rodo	un.	1978	164
26	sabonete líquido 5l	un.	11024	918
27	saco de lixo de 100l	pct.	5050	420



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO XXX/2023/SEME

28	saco de lixo de 50l	pct.	5408	450
29	vassoura de pêlo	un.	943	78
30	vassoura de piaçava nº05	un.	2925	249
31	vassourão gari	un.	706	58
32	óculos de proteção	unid.	446	N/A
33	lanterna tática	unid	190	N/A
34	luva de borracha	par	892	N/A
35	touca	unid	74.400	N/A
36	luva térmica	unid	372	N/A
37	luva de aço	unid	372	N/A
38	vestimenta (avental antichamas)	unid	142	N/A
39	vestimenta (avental)	unid	230	N/A

5.3. A CONTRATADA deverá substituir os uniformes, materiais ou equipamentos de proteção individual que apresentarem defeitos ou desgastes, independente do prazo mínimo estabelecido, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE ou para os empregados.

5.4. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados.

5.5. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

5.6. Caso seja necessária a inclusão de algum item de uniforme, equipamento de proteção individual ou material não previstos pela CONTRATANTE na fase de planejamento, poderá a CONTRATADA sugerir ou solicitar, de forma justificada, para possível acréscimo na planilha de preços da repactuação seguinte.

5.7. Todos os funcionários deverão estar identificados por meio de crachás, que deverão estar adequadas à identidade visual adotada pela Administração Pública.

5.8. Os serviços de auxiliar de serviços gerais, monitor de transporte escolar, vigia, ajudante de cozinha e motorista têm natureza continuada, devendo ser prestados sem interrupções de mão de obra e/ou equipamentos, atendendo ao necessário desempenho das atribuições da instituição e preservando a continuidade de suas atividades.

5.9. A descrição técnica pormenorizada dos uniformes, equipamentos e materiais encontram-se no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste instrumento.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO XXX/2023/SEME

6. DO LOCAL, PRAZO E FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O objeto deste Termo de Referência deverá ser executado nas Unidades Escolares, Centros de Apoio Pedagógico – CENAPes, Sede Administrativa da Secretária Municipal de Educação-SEME e Subsede administrativa da SEME localizada no 2º Distrito do Município de Cabo Frio, conforme endereços especificados no anexo III do Estudo Técnico Preliminar.

6.2. A execução dos serviços será iniciada em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato

6.3. A descrição dos serviços como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

7.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.1.2.1. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 – Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara);

8.1.2.2. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 – Plenário);

8.1.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO XXX/2023/SEME

prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº 0/2017;

8.1.6. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

8.1.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

8.1.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas CONTRATADAS;

8.1.6.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

8.1.6.4. Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

8.1.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.1.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Cabo Frio para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

8.1.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO XXX/2023/SEME

8.1.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993;

8.1.12. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela CONTRATADA, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município ou à entidade municipal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

9.6. A CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal/Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP nº 05/2017;



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO XXX/2023/SEME

9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;

9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.10. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

9.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

9.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.14. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

9.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO XXX/2023/SEME

como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

9.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

9.20. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

9.21. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 25/05/2017:

9.21.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

9.21.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

9.22. Disponibilizar à CONTRATANTE os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI;

9.23. Fornecer os uniformes, equipamentos e materiais a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, sem repassar quaisquer custos a estes ou a CONTRATANTE;

9.24. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale transporte.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO XXX/2023/SEME

9.25. Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa CONTRATADA, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

9.26. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da CONTRATANTE. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

9.27. Autorizar a Administração CONTRATANTE, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.28. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

9.29. Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar;

9.30. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

9.31. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO XXX/2023/SEME

9.32. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

9.32.1. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.32.2. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.32.3. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

9.33. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º “c” do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.34. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º “c” do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006.

9.35. Para efeito de comprovação da comunicação, a CONTRATADA deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

9.36. A CONTRATADA deverá colaborar com o bom rendimento, com o aperfeiçoamento da qualidade, eficiência e alocação racional de recursos empregados nas ações institucionais, incluindo-se demais contratos administrativos da CONTRATANTE e consequentes serviços prestados por outras equipes profissionais;

9.37. A CONTRATADA providenciará o Fornecimento de Uniformes, Materiais de Consumo, Equipamentos de Proteção Individual e Acessórios relativos a cada Posto de Serviço para o fiel cumprimento das obrigações, ora entabuladas, os quais poderão sofrer alterações em



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO XXX/2023/SEME

seus quantitativos caso, durante o transcorrer execução contratual, seja constatado pelo Gestor ou Fiscal Contratual o sub ou superdimensionamento do quantitativo disponível, a estrito encargo da CONTRATADA;

10. DAS VEDAÇÕES À CONTRATADA

10.1. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

10.1.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, durante a vigência do contrato;

10.1.2. A subcontratação de outra empresa para a execução total ou parcial do objeto licitatório.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

vi) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

vii) **Multa de:**

(1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO XXX/2023/SEME

- (2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- (3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- (4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e
- (5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- (6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

viii) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

ix) **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município**, pelo prazo de até cinco anos.

x) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

11.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

11.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO XXX/2023/SEME

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO XXX/2023/SEME

11.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.6.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.6.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.6.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

11.8.1. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO XXX/2023/SEME

11.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos bancos de cadastramento de fornecedores da Prefeitura Municipal de Cabo Frio e sistemas afetos.

12. DA REPACTUAÇÃO

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.2. Após o interregno de um ano, mediante solicitação da CONTRATADA, os preços iniciais poderão ser repactuados.

12.3. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

12.4. A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

12.5. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

12.5.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

12.5.2. Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): data do reajuste do preço público vigente à época da apresentação da proposta;

12.5.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO XXX/2023/SEME

12.6. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

12.7. As repactuações a que a CONTRATADA fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

12.8. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

12.8.1. Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

12.8.2. Da data do último reajuste do preço público vigente, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

12.8.3. Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

12.9. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

12.10. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

12.11. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

12.12. A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa CONTRATADA, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO XXX/2023/SEME

sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

12.13. Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

12.14. Quando a repactuação solicitada pela CONTRATADA se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra), o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = V (I - I^{\circ}) / I^{\circ}, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos insumos a ser reajustada;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

12.14.1. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.14.2. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos insumos será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.14.3. Caso o índice estabelecido para a repactuação de insumos venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.14.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos insumos e materiais, por meio de termo aditivo.

12.14.5. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos com insumos, a CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO XXX/2023/SEME

adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

12.15. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

12.15.1. A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

12.15.2. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

12.16. Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

12.17. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

12.18. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

12.19. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

12.20. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

12.21. O CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação, nos termos da alínea K do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 5/2017

13. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

13.1. A garantia é obrigatória para os contratos que envolvam a execução de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos do art. 8º, VI do Decreto nº 9.507, de 2018, e do item 3 do Anexo VII-F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO XXX/2023/SEME

13.2. A CONTRATADA apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

13.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

13.3.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

13.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

13.3.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

13.3.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

13.3.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

13.3.2. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

13.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

13.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

13.6. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

13.7. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO XXX/2023/SEME

13.8. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

13.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

13.10. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

13.11. Será considerada extinta a garantia:

13.11.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

13.11.2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

13.12. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

13.13. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

13.14. A garantia da contratação somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 8º, VI do Decreto nº 9.507, de 2018, observada a legislação que rege a matéria.

13.15. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO XXX/2023/SEME

13.16. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração CONTRATANTE poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, nos termos da alínea "j" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº05/2017.

14. DO PREÇO ESTIMADO

14.1. O preço global estimado da contratação é de **R\$ 54.599.477,34 (Cinquenta e quatro milhões, quinhentos e noventa e nove mil, quatrocentos e setenta e sete reais e trinta e quatro centavos).**

15. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Programa de trabalho nº 12.361.0014.2047 – Gestão Administrativa – Manutenção Atividades do Desenvolvimento - Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos, **Ficha nº 464**, Natureza da Despesa 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Valor: **R\$ 712.628,50** (setecentos e doze mil, seiscentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos3);

Programa de trabalho nº 12.361.0018.2068 – Gestão da Política de Educação – Manutenção do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos, **Ficha nº 516**, Natureza da Despesa 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Valor: **R\$ 17.103.084,20** (dezessete milhões, cento e três mil, oitenta e quatro reais e vinte centavos), Fonte de Recurso nº 1573 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados a Educação, **Ficha nº 1709**, Natureza da Despesa 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Valor: **R\$ 22.642.500,00** (vinte e dois milhões, seiscentos e quarenta e dois mil e quinhentos reais);

Programa de trabalho nº 12.362.0018.2069 – Gestão da Política de Educação – Manutenção do Ensino Médio, Fonte de Recurso nº 1501 – Outros Recursos não Vinculados, **Ficha nº 546**, Natureza da Despesa 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Valor: **R\$ 655.193,73** (seiscentos e cinquenta e cinco mil, cento e noventa e três reais e setenta e três centavos);



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO XXX/2023/SEME

Programa de trabalho nº 12.365.0018.2070 – Gestão da Política de Educação – Manutenção de Creche, Fonte de Recurso nº 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos Educação, **Ficha nº 626**, Natureza da Despesa 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Valor: **R\$ 2.850.514,04** (dois milhões, oitocentos e cinquenta mil, quinhentos e quatorze reais e quatro centavos); Fonte de Recurso nº 1573 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados a Educação, **Ficha nº 1710**, Natureza da Despesa 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Valor: **R\$ 3.622.800,00** (três milhões, seiscentos e vinte e dois mil e oitocentos reais);

Programa de trabalho nº12.365.0018.2071 – Gestão da Política de Educação – Manutenção de Pré Escola, Fonte de Recurso nº 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos Educação, **Ficha nº 633**, Natureza da Despesa 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Valor: **R\$ 3.088.056,87** (três milhões, oitenta e oito mil, cinquenta e seis reais e oitenta e sete centavos); Fonte de Recurso nº 1573 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados a Educação, **Ficha nº 1711**, Natureza da Despesa 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Valor: **R\$ 3.924.700,00** (três milhões, novecentos e vinte e quatro mil e setecentos reais).

16. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

16.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), anexo II deste Termo de Referência, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados esperados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- b) deixar de utilizar ou entregar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- c) atrasar no pagamento de salários e outros benefícios
- d) não atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE.

16.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO XXX/2023/SEME

16.2.1. Produtividade de referência, critérios de qualidade para a execução contratual, empregos dos materiais, equipamentos e uniformes, atraso no pagamento de salários e outros benefícios, conforme estabelecido no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar;

16.2.2. Frequência dos colaboradores, conforme controle de ponto;

16.3. O acompanhamento do cumprimento das metas de medição será realizado pelos fiscais de contrato designados pela CONTRATANTE, diariamente, e de forma visual.

16.4. Nos termos do item 1, do Anexo VIII - A da Instrução Normativa SEGES/MP nº05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

16.4.1. Não produziu os resultados acordados;

16.4.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

16.4.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.5. Aos indicadores serão atribuídos pontos de qualidade, conforme critérios apresentados nas tabelas constantes do IMR (Anexo II)

16.5.1. Cada indicador contribui com uma quantidade diferenciada de pontos de qualidade. Essa diferença está relacionada à essencialidade do indicador para a qualidade dos serviços.

16.5.2. A pontuação final de qualidade dos serviços pode resultar em valores entre 0 (zero) e 100 (cem), correspondentes, respectivamente, às situações de serviço desprovido de qualidade e serviço com qualidade elevada.

16.6. O Município não se responsabilizará pelo custeio de serviços no intervalo de férias escolares ou recessos, de modo que nestes meses a medição da prestação dos serviços será aferida com base nos postos efetivamente ocupados, permitindo ao Município a diminuição de uso de postos nestes períodos.

17. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

17.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO XXX/2023/SEME

17.3. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

17.4. A forma de pagamento será por meio de ordem para depósito em conta corrente da CONTRATADA informado na nota fiscal/fatura, após a apresentação dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal/Fatura discriminativa, em 02 (duas) vias, devidamente atestada, pelo setor competente, de que os serviços foram prestados a contento;
- Documentos de comprovação de regularidade fiscal;

17.5. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na Nota Fiscal apresentada.

17.6. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 17.6.1. O prazo de validade;
- 17.6.2. A data da emissão;
- 17.6.3. Os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;
- 17.6.4. O período de prestação dos serviços;
- 17.6.5. O valor a pagar; e
- 17.6.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

17.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.9. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão CONTRATANTE, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

17.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº05/2017, quando couber.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO XXX/2023/SEME

17.11. A CONTRATADA deverá, durante a vigência do Contrato, manter todas as condições de habilitação exigidas no edital.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. A contratação deverá observar as normas e procedimentos no Decreto nº 6.279/2020, que regulamenta a modalidade Pregão nas formas presencial e eletrônico no Município de Cabo Frio, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e suas posteriores alterações e demais normas contidas no Edital.

19. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

19.2. A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade.

19.3. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA serão realizadas por escrito, através de e-mail, whatsapp, ou outra ferramenta que permita a contratada tomar conhecimento do documento.

19.4. A CONTRATANTE poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

19.5. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

19.6. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

19.6.1. No primeiro mês da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação:



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO XXX/2023/SEME

19.6.1.1. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

19.6.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA;

19.6.1.3. Exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços; e

19.6.1.4. Declaração de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

19.6.2. Entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos:

19.6.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

19.6.2.2. Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;

19.6.2.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

19.6.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

19.6.3. Entrega, quando solicitado pela CONTRATANTE, de quaisquer dos seguintes documentos:

19.6.3.1. Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da CONTRATANTE;

19.6.3.2. Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador CONTRATANTE;

20.6.3.3. Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

19.6.3.4. Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO XXX/2023/SEME

19.6.3.5. Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

19.6.3.6. Entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

19.6.3.7. Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

19.6.3.8. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

19.6.3.9. Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

19.6.3.10. Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

19.7. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a CONTRATADA deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

19.8. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

19.9. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

19.10. Não haverá pagamento adicional pela CONTRATANTE à CONTRATADA em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.

19.11. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, conforme disposto nos arts. 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO XXX/2023/SEME

19.12. A CONTRATANTE poderá conceder prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

19.13. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

19.13.1. Não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

19.13.2. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela CONTRATANTE para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

19.13.3. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da CONTRATADA.

19.14. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

19.15. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

19.15.1. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

19.16. A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017.

19.17. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

19.18. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO XXX/2023/SEME

19.19. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

19.20. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

19.21. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

19.22. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.23. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

19.24. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.25. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO XXX/2023/SEME

19.26. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

20. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

20.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo.

20.1.1. No prazo de até 10 (dez) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

20.1.1.1. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

20.1.1.2. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

20.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:

20.2.1. O fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

20.2.2. O fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

20.2.3. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO XXX/2023/SEME

fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

20.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

20.4. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

20.5. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

20.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

20.6. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

20.6.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

20.6.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

20.6.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

20.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

20.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO XXX/2023/SEME

21. DA VISTORIA TÉCNICA (NÃO OBRIGATÓRIA)

21.1. A participação na presente licitação pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para execução do objeto constantes dos documentos técnicos que integram o Termo de Referência, podendo a licitante, caso entenda necessário, optar pela realização de vistoria nas condições abaixo:

21.1.1. A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 16 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (22) 3199-8028, ramal (204);

21.1.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes;

21.1.3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato.

21.1.4. Eventuais dúvidas de natureza técnica decorrentes da realização da vistoria deverão ser encaminhadas à Comissão de Licitação, antes da data fixada para a sessão pública.

21.1.5. A não realização de vistoria não poderá ser alegada como fundamento para o inadimplemento total ou parcial de obrigações previstas em quaisquer documentos integrantes do instrumento convocatório.

22. DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1. Não será admitida a subcontratação no todo ou em parte do objeto licitatório.

23. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

23.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

24. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

24.1. A vigência do contrato decorrente desse certame será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogada, por até 60(sessenta) meses, observado o disposto no art. 57, II, da Lei nº



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO XXX/2023/SEME

8.666/1993 e a subseção VI da Instrução Normativa nº 05, de 25 de maio de 2017, desde que preenchidos, cumulativamente, a cada prorrogação, os seguintes requisitos:

- I – Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- II – A Administração tenha interesse na continuidade dos serviços;
- III – O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- IV – O valor do contrato permaneça economicamente interesse na prorrogação.

25. DAS ALTERAÇÕES

25.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

26. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

26.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

26.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão:

26.2.1. Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1(um).

26.2.2. Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura do processo licitatório.

26.2.3. Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração e/ou com a iniciativa privada, na forma do Anexo VII – E, da IN 05/2017, vigentes na data da sessão pública de abertura do processo licitatório, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma da subcondição anterior;

26.2.3.1. A declaração deverá estar acompanhada da Demonstração do



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO XXX/2023/SEME

Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social;

26.2.3.2. A declaração que apresentar divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para cima ou para baixo, em relação à receita bruta discriminada na Demonstração do resultado do Exercício (DRE) deverá estar acompanhada das devidas justificativas.

26.2.4. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

26.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

26.3.1. Comprovação, por meio de atestado, de que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados.

26.3.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

26.3.3. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico –operacional, a uma única contratação;

26.3.4. O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços;

26.3.5 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

26.3.6. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII - A da IN SEGES/MP nº 05, de 2017.

26.3.7. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII - A da IN SEGES/MP n. 5/2017.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO XXX/2023/SEME

26.3.8. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII - A da IN SEGES/MP nº 05/2017.

26.3.9. As empresas deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável

26.3.9.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a CONTRATANTE.

26.3.10. A SEME poderá realizar diligências necessárias, solicitando documentos ou efetuando visitas, na Sede ou na filial da licitante, em entidade pública ou privada, objetivo de comprovar a veracidade das informações apresentadas pela licitante.

27. DA RESCISÃO

27.1. O Contrato poderá ser rescindido:

27.1.1. **Por ato unilateral e escrito da Administração**, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;

28.1.2. **Amigavelmente**, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

27.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

27.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

27.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

27.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

27.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Secretaria Municipal de Educação de Cabo Frio - SEME

Largo de Santo Antônio, 131, Centro, Cabo Frio – RJ

pregao@semecabofrio.rj.gov.br



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO XXX/2023/SEME

27.4.3. Indenizações e multas.

28. DAS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

28.1. A CONTRATADA deverá oferecer treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em geral sobre a redução do consumo de energia elétrica, do consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

28.2. A CONTRATADA deverá observar, quando da execução do serviço, as práticas de sustentabilidade previstas na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

28.3. A CONTRATADA deverá observar a Resolução Conama nº 401/2008 para a aquisição de pilhas e baterias a serem utilizadas nos equipamentos, bens e materiais de sua responsabilidade, respeitando os limites de metais pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio e o descarte deverá observar as normas afetas a matéria.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. À contratação relativa ao presente Termo de Referência aplicam-se ainda as seguintes disposições:

29.1.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

29.1.2. As partes ficam vinculadas aos termos deste Termo de Referência, seus eventuais anexos e à proposta da CONTRATADA;

29.1.3. A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

30. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

REGIME DE EXECUÇÃO	<input type="checkbox"/> Empreitada	<input checked="" type="checkbox"/> Preço Global	<input type="checkbox"/> Preço Unitário
ADJUDICAÇÃO DO OBJETO	<input checked="" type="checkbox"/> Global	<input type="checkbox"/> Por Lote	<input type="checkbox"/> Por Item

30.1. Critérios de Seleção

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico
Tipo de Licitação: Pregão – Menor Preço Global



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO XXX/2023/SEME

31. DA ELABORAÇÃO

Solicitante	Função	Portaria	Rubrica
<i>Verônica Cardozo de Oliveira Jorge</i>	<i>Secretária Adjunta de Educação</i>	<i>246 de 01/01/2021</i>	
<i>Norma Suely da Conceição</i>	<i>Coordenadora-Geral de Tecnologia na Educação</i>	<i>2314 de 03/08/2021</i>	
Elaborador	Função	Portaria	Rubrica
<i>Rosana Santos e Silva</i>	<i>Assessor Administrativo I</i>	<i>1917 de 29/06/2021</i>	
Revisor	Função	Portaria	Rubrica
<i>Jairo Murilo de Lira de Silva</i>	<i>Agente Administrativo</i>	<i>990019520</i>	
Dotação Orçamentária	Função	Matrícula	Rubrica
<i>Luis Carlos dos Santos Cardoso</i>	<i>Controle Financeiro e Orçamentário</i>	<i>9758065</i>	
Revisão Final	Função	Portaria	Rubrica
<i>Aline Marques Martins da Silva</i>	<i>Superintendente Financeira</i>	<i>3058 de 04/01/2022</i>	

32. DA APROVAÇÃO

APROVO o presente Termo de Referência AUTORIZO e a contratação do serviço requisitado, por constituir o seu objeto uma demanda da Secretaria Municipal de Educação e dada a legalidade do processo, conforme legislação vigente, bem como por ter cumprido os princípios da Administração Pública.

Secretária Municipal de Educação	Portaria	Rubrica
<i>Elicéa da Silveira</i>	<i>1851 de 18/06/2021</i>	

33. DOS ANEXOS

Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

Anexo II – Instrumento de Medição de Resultados – IMR



ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

Estudo Técnico Preliminar - ETP



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO XXX/2023/SEME

DA SÍNTESE DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

A	OBJETO O presente Estudo Técnico Preliminar destina-se a Contratação de Serviços Continuados de Pessoa Jurídica no Fornecimento de Mão de Obra Terceirizada de Apoio Técnico Operacional em Regime de Dedicção Exclusiva , com fornecimento de materiais e equipamentos necessários a cada posto de trabalho, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação-SEME, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
B	VIGÊNCIA Prazo de prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, sendo possível a prorrogação nas hipóteses admitidas na Lei 8.666/1993.
C	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: O preço total estimado da contratação será estabelecido por meio de pesquisa de preços a ser elaborada pelo setor competente, com base na CCT/ADT vigente das categorias
D	EMPREITADA: (x) Preço Global () Preço Unitário ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: (x) Global () Itens
E	LOCAL DE EXECUÇÃO O serviço, objeto deste Estudo Preliminar, deverá permanecer adequadamente disponível por tempo e em locais vinculados à SEME. A Supervisão da Escala e da prestação dos serviços como um todo ficará a cargo da empresa CONTRATADA, juntamente com os fiscais designados pela CONTRATANTE.
F	UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE FISCALIZADORA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO XXX/2023/SEME

SUMÁRIO

DA SÍNTESE DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	99
1. DO OBJETO – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	101
2. DA JUSTIFICATIVA	102
3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	103
4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	103
5. ANÁLISE DO CONTRATO ANTERIOR	124
6. SOLUÇÃO E FORMA DA CONTRATAÇÃO	127
7. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR	127
8. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	128
9. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS DA CONTRATAÇÃO	137
10. MEMÓRIA DE CÁLCULO	137
11. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE DA MÃO DE OBRA	137
12. DA VIGÊNCIA	138
13. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO / SERVIÇO QUANDO NECESSÁRIA PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO	138
14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO	138
15. DISPOSIÇÕES FINAIS	139
16. ANEXOS	139
17. APROVAÇÃO	



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO XXX/2023/SEME

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Contratação de Serviços Continuados de Pessoa Jurídica no Fornecimento de Mão de Obra Terceirizada de Apoio Técnico Operacional em Regime de Dedicção Exclusiva, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários a cada posto de trabalho, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1. DO OBJETO – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 O objeto do presente Estudo é a Contratação de Serviços Continuados de Pessoa Jurídica no Fornecimento de Mão de Obra Terceirizada de Apoio Técnico Operacional, em Regime de Dedicção Exclusiva, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários a cada posto de trabalho, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação-SEME, que compreenderá, além da mão de obra e dos uniformes, o emprego de todos os equipamentos e EPI's necessários à execução dos serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para todas as 95 (noventa e cinco) unidades, incluindo as escolas, os Centro de Apoio Pedagógico - CENAPES, a Sede e a Subsele Administrativa da Secretaria Municipal de Educação - SEME, de acordo com a lista das Unidades do ANEXO III.

1.2 Os serviços descritos neste Estudo Técnico Preliminar - ETP são de natureza continuada, **atividade-meio**, necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições, cuja interrupção pode comprometer a continuidade de suas atividades e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro.

1.3 A contratação inicial será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666 de 1993, se verificada a qualidade e vantajosidade econômica da prestação dos serviços.

1.4 Os cargos constantes deste estudo não envolvem a tomada de decisão ou posicionamento institucional nas áreas de planejamento, coordenação, supervisão e controle; não são considerados estratégicos para o órgão ou a entidade, cuja terceirização possa colocar em risco o controle de processos e de conhecimentos e tecnologias; não estão relacionados ao poder de polícia, de regulação, de outorga de serviços públicos e de aplicação de sanção.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO XXX/2023/SEME

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se o pedido do presente objeto em atendimento à solicitação desta Secretaria, constituída de Unidades distribuídas em todo o Município de Cabo Frio/RJ, o que *per si* a atribui singulares e particulares características e necessidades, no tocante à gestão, administração e planejamento e, conforme se verifica do Mapa – Anexo IV -, a distribuição das unidades é bem ampla, alcançando diversos pontos da região.

2.2 Temos que os ambientes e toda a infraestrutura desta Secretaria figuram como Bens Públicos de Uso Comum do Povo, razões suficientes a configurar a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação na manutenção, conservação patrimonial e racionalização de seu emprego, fundada no aspecto dúplice do poder/dever da Administração Pública, que lhe fora cominado pelos reais titulares dos mesmos.

2.3 Nesse particular, em decorrência de sua estrutura e da expansão de suas atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão, que transbordam os espaços meramente acadêmicos e afetam diretamente as comunidades locais, diligências adicionais não de ser cumpridas para o perfeito desempenho e operacionalização das atividades da Instituição, viabilizando a consecução de suas atividades primárias;

2.4 Em face às demandas e compromissos crescentes, a Secretaria Municipal de Educação envida esforços para a convergência, compatibilização e racionalização na prestação dos serviços que impactam no convívio acadêmico e social, nas atividades dos corpos docente e técnicos, alunos, visitantes, utentes diretos e/ou indiretos de suas instalações e demais cidadãos;

2.5 Os serviços devem pautar-se pela segurança, economicidade e performance satisfatória, eficiência operacional, confiabilidade e conservação do patrimônio público, e serão executados de forma integral, ininterrupta e continuamente, conforme às orientações e critérios, ora entabulados, e supletivamente, no que couber, às Normas Técnicas e legais pertinentes às atividades;

2.6 Ademais, os serviços em tela figuram insertos entre as atividades-meio administrativas, lastreando as atividades-fim;

2.7 Em face das razões supra sulcadas, o delineamento da presente contratação objetiva suprir a contínua necessidade da Secretaria Municipal de Educação, no que se refere à Prestação de Serviços Continuados de Apoio Técnico Operacional, em Regime de Dedicção



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO XXX/2023/SEME

Exclusiva, com o Fornecimento de Materiais de Consumo, Equipamentos e Acessórios de Proteção Individual relativos a cada Posto de Serviço para o justo e perfeito desempenho das atribuições;

2.8 Os serviços ora demandados são de natureza necessária e contínua e, por conseguinte, deverão ser executados de forma perene, ininterrupta e devidamente planejada para que não venha a comprometer a ordem e causar prejuízos à Administração, atendendo aos ditames de Eficiência Administrativa, Economicidade, ao Princípio da Padronização, Previsibilidade e Disponibilidade Orçamentária, condições de pagamento assemelhadas às do setor privado e subdivisão em parcelas.

2.9 Por derradeiro, é importante frisar que a contratação de serviços continuados de apoio técnico operacional trará inúmeras vantagens econômicas, qualitativas e quantitativas ao Município de Cabo Frio e sua população.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 Lei Municipal nº 3.307 de 17 de agosto de 2021, Instrução Normativa nº 05 de 27 de junho de 2014, Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, , Deliberação TCE-RJ nº 178 de 10 de março de 1994, Lei Complementar Municipal nº 11 de 27 de junho de 2012.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. É requisito desta contratação de serviços de Apoio Técnico Operacional o emprego efetivo humano multiprofissional terceirizado, devidamente qualificado, com atuação permanente ou transitória na prestação dos serviços nas dependências da **CONTRATANTE**, suprimindo as demandas institucionais, respeitadas as atribuições e a natureza dos Postos de Serviço, em qualquer caso.

4.2. Os serviços possuem natureza contínua, pois visam atender à necessidade pública de forma permanente, por mais de um exercício financeiro, para assegurar a integridade do patrimônio público, podendo a sua interrupção prejudicar o funcionamento das atividades finalísticas do Órgão, estando a prestação do serviço de acordo com o Art. 15 da IN 05 /2017;

4.3 A duração dos serviços será de 12 meses, podendo ser prorrogada por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 meses, desde que os serviços se mostrem satisfatórios e economicamente vantajosos para a Administração, conforme o disposto inciso II do art. 57 da



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO XXX/2023/SEME

Lei 8.666, de 21 de junho de 1993;

4.4 Trata-se de serviço de fornecimento de mão de obra terceirizada contemplando os cargos de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (asseio e conservação)**, **AJUDANTE DE COZINHA**, **VIGIA**, **MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR** e **MOTORISTA**, com as seguintes classificações CBO:

517 - TRABALHADORES NOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA

5174 - Porteiros, vigias e afins

5174-20 – Vigia

514 - TRABALHADORES NOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EDIFÍCIOS E LOGRADOUROS

5143 - Trabalhadores nos serviços de manutenção de edificações

5143-20 – Faxineiro

782 - CONDUTORES DE VEÍCULOS E OPERADORES DE EQUIPAMENTOS DE ELEVÇÃO E DE MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS

7823 - Motoristas de veículos de pequeno e médio porte

334- MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

3341 - Inspetores de alunos e afins

334115 - Monitor de transporte escolar

513 AJUDANTE DE COZINHA

5135 – Trabalhadores auxiliares nos serviços de alimentação

513505 – Auxiliar nos serviços de alimentação

4.5. Os requisitos necessários ao atendimento da necessidade a serem demonstrados pela futura CONTRATADA são:

- a) Prestação de serviços comuns de natureza continuada e com mão de obra exclusiva;
- b) Apresentação de documentação comprobatória de legalidade;
- c) Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço;
- d) Comprovação de capacidade técnica operacional; e
- e) Comprovação de capacidade econômico-financeira.

4.6 Considerando o entendimento assente no âmbito do Tribunal de Contas da União (Acórdãos TCU nº 256/2005; 290/2006; 1.327/2006; 614/2008; 1.125/2009; 332/2010; 1.584



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO XXX/2023/SEME

/2010; 3.006/2010 e 189/2011, todos do Plenário), as licitantes, quando da elaboração de suas propostas, deverão observar que os benefícios e as vantagens das categorias Contratadas não poderão ser inferiores aos estabelecidos na Lei que trata sobre os pisos salariais e nas Convenções Coletivas de Trabalho do Sindicato aos quais as empresas e os profissionais estejam vinculados; logo, na relação jurídica com os seus empregados a CONTRATADA deverá necessariamente utilizar a Convenção Coletiva de Trabalho vigente de cada categoria, independente de repactuação ou não do contrato à época própria.

4.7 Todos os profissionais deverão estar vinculados à CONTRATADA por contrato de trabalho regido pela Legislação competente ao regime da contratação, cabendo à CONTRATADA apresentar, ao Fiscal de Contrato, todos os documentos exigidos no instrumento convocatório, bem como os relacionados na proposta.

4.8. Neste estudo consideram-se Prestação de Serviços:

4.8.1 Código CBO nº 5174-20, nos termos da CBO, **são atividades de vigia:** fiscalizar a guarda do patrimônio e exercer a observação de edifícios públicos, percorrendo-os, sistematicamente, e inspecionando suas dependências para evitar incêndios, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades; controlar fluxo de pessoas estranhas e outras anormalidades; controlar fluxo de pessoas, identificá-las, orientá-las e encaminhá-las para os lugares desejados; acompanhar pessoas e mercadorias;

4.8.2 Código CBO nº 5143-20 nos termos da CBO, são atividades de **auxiliar de serviços gerais:** Executam serviços de manutenção elétrica, mecânica, hidráulica, carpintaria e alvenaria, substituindo, trocando, limpando, reparando e instalando peças, componentes e equipamentos. Conservam vidros e fachadas, limpam recintos e acessórios e tratam de piscinas. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente;

4.8.3 Código CBO nº 7823 nos termos da CBO, são atividades de **motorista:** Dirigem e manobram veículos e transportam pessoas, cargas ou valores. Realizam verificações e manutenções básicas do veículo e utilizam equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa, software de navegação e outros. Efetuam pagamentos e recebimentos e, no desempenho das atividades, utilizam-se de capacidades comunicativas. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

4.8.4 Código CBO nº 3341-15 nos termos da CBO, são atividades de **monitor de transporte escolar:** Cuidam da segurança do aluno nas dependências e proximidades da escola;



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO XXX/2023/SEME

inspecionam o comportamento dos alunos no ambiente escolar; orientam alunos sobre regras e procedimentos, regimento escolar, cumprimento de horários; ouvem reclamações e analisam fatos. Prestam apoio às atividades acadêmicas; controlam as atividades livres dos alunos, orientando entrada e saída de alunos, fiscalizando espaços de recreação, definindo limites nas atividades livres; organizam ambiente escolar e providenciam manutenção predial.

4.8.5 Código CBO nº 5135-05, nos termos da CBO, são atividades de **ajudante de cozinheiro**: auxiliam outros profissionais da área no pré-preparo, preparo e processamento de alimentos, na montagem de pratos. Verificam a qualidade dos gêneros alimentícios, minimizando riscos de contaminação. Trabalham em conformidade a normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene e saúde;

4.9. No que couber, solicita-se que a CONTRATADA adote boas práticas de sustentabilidade, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, quando da execução dos serviços contratados, tais como uso racional de água, economia de energia elétrica, economia de materiais, separação de resíduos e materiais recicláveis, redução de atividades, devendo ainda a CONTRATADA:

- a) Orientar regularmente os profissionais acerca da adequada metodologia de otimização dos serviços, dando ênfase à economia no emprego de material e a racionalização de energia elétrica no uso dos equipamentos;
- b) Utilizar, quando disponíveis no mercado, materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis, bem como priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução e operação do objeto, bem como respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- c) Atender, no que couber, o disposto no Decreto nº 7746/12, que regulamenta o artigo 3, “caput”, da Lei 8.666/93, a Lei 12.305/10 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Instrução Normativa SLTI/MP n. 1, de 19/01/10, e a legislação e normas ambientais, no que for incidente.

4.10 O descumprimento de normas ambientais constatadas durante a execução do Contrato será comunicado pela Secretaria Municipal de Educação ao órgão de fiscalização do Município.

4.11 O licitante fica obrigado a declarar que tem pleno conhecimento das condições



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO XXX/2023/SEME

necessárias para a prestação do serviço e, para tal, será considerada a Declaração de Vistoria ou de dispensa desta.

4.11.1. – Tabela Estimativa da Demanda

Profissional	CBO	Qtd. Total de postos	Qtd por Instituição	Horário de trabalho/ carga horária
Vigia noturno	5174-20	190	02	19h às 07h (12 x 36)
Vigia diurno	5174-20	95	01	Diária de 12h em dias não letivos *
Motorista	7823	40	-	8h diárias (segunda a sexta)
Monitor de transporte escolar	3341-15	70	-	8h diárias (segunda a sexta)
Ajudante de cozinha	5135-05	230	Conforme item 4.11.1.2	8h diárias (segunda a sexta)
Auxiliares de Serviços Gerais (asseio e conservação)	5143-20	451	Conforme item 4.11.1.1	8h diárias (segunda a sexta)
Total geral de postos	1076 (um mil e setenta e seis) postos			

* O vigia diurno deverá trabalhar em regime de diárias de 12 (doze) horas, das 07h às 19h, somente em dias não letivos, estimando-se um total de 165 (cento e sessenta e cinco) dias não letivos por ano

4.11.1.1 – Tabela de Distribuição de auxiliar de serviços gerais (asseio e conservação) – (Conforme Anexo V – Relação das Unidades Educacionais com metragem e número de funcionários da limpeza)

Unidades	Total de ASG por unidade	Área M ²
1 Achilles Almeida Barreto (Prof.)	7,00	4.032,68
2 Agrisa	2,00	1.263,09
3 Alfredina de Oliveira Francesconi (Prof ^ª .)	5,00	3.180,00
4 Alfredo Castro	7,00	3.937,72
5 Alitta Maria do Valle (Prof ^ª .)	2,00	888,32
6 Amélia Ferreira (Prof ^ª .)	3,00	1.538,18
7 América dos Anjos Monica	2,00	663,79
8 Américo Vespúcio	11,00	6.238,00
9 Ana Pereira Gonçalves (Prof ^ª .)	4,00	2.368,00
10 Angelim	4,00	2.320,00



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO XXX/2023/SEME

11	Anita Teixeira da Silva (Prof ^ª .)	1,00	599,00
12	Antônio da Cunha Azevedo	5,00	2.853,99
13	Araçá	3,00	1.606,53
14	Arlete Rosa Castanho	2,00	873,33
15	Carlos Alberto Gomes de Carvalho (Prof.)	8,00	4.185,58
16	Catharina da Silveira Cordeiro (Prof ^ª .)	8,00	4.549,58
17	Cecília Nogueira Machado Guia (Prof ^ª .)	3,00	1.465,90
18	Ciléa Maria Barreto (Prof ^ª .)	7,00	4.996,10
19	Cladyr da Rocha Mendes	5,00	2.666,47
20	Cláudia Múzio Freitas de Oliveira (Prof ^ª .)	6,00	2.881,97
21	Cleusa Guimarães Faria Braga (Prof ^ª .)	3,00	1.324,48
22	Dalcy Barroso Pillar (EMEI Prof ^ª)	3,00	1.750,00
23	Demerval Alves Rangel	1,00	450,00
24	Deodoro Azevedo	2,00	1.102,26
25	do Pomar	1,00	413,21
26	Domingos Gouvea	4,00	1.821,47
27	Durval Silva (CENAPE)	1,00	210,00
28	Edilson Duarte (Prof.)	23,00	9.237,51
29	Edith Castro dos Santos	6,00	2.997,23
30	Elenice Martins (Prof ^ª .)	1,00	414,56
31	Elenita Ferreira dos Santos Abreu (Prof ^ª .)	2,00	1.188,35
32	Elicéa da Silveira (Prof ^ª .)	3,00	1.442,00
33	Elza Maria Santa Rosa Bernardo (Prof ^ª .)	3,00	1.538,12
34	Etelvina Santana Fonseca	2,00	1.111,51
35	Evaldo Salles	6,00	3.078,50
36	Francisca Nazareth de Souza	12,00	10.000,00
37	Francisco Franco	2,00	1.141,26
38	Izabel dos Santos Machado (Prof ^ª .)	2,00	881,57



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO XXX/2023/SEME

39	Janaína Teles Martins (próm. a SEME Tamoios)	2,00	845,00
40	João Bessa Teixeira	1,00	688,31
41	João Evangelista dos Santos	2,00	1.032,76
42	João Rocha	3,00	1.695,58
43	João Trajano Bandeira Caixeiro (Prof.)	4,00	3.003,28
44	José Bonifácio Ferreira Novellino	4,00	1.577,13
45	José Francisco da Silveira Júnior (Prof.)	14,00	8.192,00
46	Justiniano de Souza	6,00	4.131,38
47	Lair Dias Gago Pereira (Prof ^ª .)	4,00	2.364,10
48	Leaquim Schuindt (Vereador)	13,00	4.223,35
49	Leomari Garcia Barreto (Prof ^ª .)	6,00	2.916,10
50	Lerinéa Figueiredo (Prof ^ª .)	2,00	1.199,13
51	Lucelée Rodrigues da Costa (Prof ^ª .)	6,00	3.966,70
52	Luíz Lindenberg	10,00	4.990,35
53	M ^a Leonidia Parentes Fortes Martins Pinheiro	2,00	1.536,00
54	Manoel Mendes de Souza	4,00	2.125,22
55	Márcia Francesconi Pereira (Prof ^ª .)	3,00	1.532,94
56	Maria Amália dos Santos Silveira (Prof ^ª .)	2,00	894,30
57	Maria Aparecida de Azevedo Galvão (CENAPE)	1,00	328,59
58	Maria Dária Saldanha	6,00	3.286,17
59	Maria Emilia dos Santos Castro	3,00	1.938,00
60	Maria Helena Bello da Costa (da Rua 12)	14,00	9.350,43
61	Maria José Barroso (Prof ^ª .)	2,00	1.079,54
62	Maria Quitéria da Costa Ribeiro (Prof ^ª .)	2,00	712,94
63	Maria Salvadora Silva (Prof ^ª .) (Maria Joaquina)	2,00	1.670,00
64	Marília de Teves Moreno (Prof ^ª .)	2,00	1.013,71
65	Marília Plaisant (Prof ^ª .)	3,00	1.790,14



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO XXX/2023/SEME

66	Marli Capp (Profa.)	13,00	3.552,93
67	Neusa Agualusa da Costa	3,00	1.618,02
68	Nilo Batista	20,00	15.127,24
69	Oswaldo Santa Rosa (Prof.)	3,00	1.681,50
70	Palmira Bessa de Figueiredo	4,00	1.960,08
71	Parque Eldorado(Maria Dutra)	2,00	1.065,39
72	Patrícia Azevedo de Almeida (Profa.)	11,00	6.232,89
73	Paulo Burle	3,00	1.353,07
74	Pedro Jotha	3,00	2.047,00
75	Renato Azevedo	1,00	524,78
76	Robinson Carvalho de Azevedo	7,00	4.032,61
77	Rui Barbosa	2,00	1.001,87
78	Rui Capdeville (Maestro)	7,00	4.252,78
79	São Cristóvão	3,00	1.468,55
80	Talita Hernandez Perelló	13,00	8.717,15
81	Tania Maria Gomes de Ávila (Prof ^ª .)	4,00	1.892,39
82	Teixeira e Souza	5,00	2.580,20
83	Themira Palmer	4,00	2.596,78
84	Tio Cotias	2,00	872,16
85	Tosana	6,00	4.030,00
86	Vovo Cinha	4,00	2.028,25
87	Vovó Olívia	3,00	1.391,89
88	Waldemira Teresa de Jesus	3,00	1.512,66
89	Wanda Maria Nogueira Gonçalves (Prof ^ª .)	2,00	1.012,14
90	Wanda Pereira Roque (Prof ^ª .)	6,00	3.280,60
91	Warly Studart (CENAPE)	1,00	900,00
92	Yone Nogueira (Prof ^ª .)	2,00	742,05
93	Zélio Jotha (Prof.)	3,00	1.602,80
94	Sede Administrativa da SEME	6,00	3.485,50



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO XXX/2023/SEME

95	Subsede Administrativa da SEME	7,00	5.850,00
Total Geral		451	263.741,04

4.11.1.2 – Tabela de Distribuição de ajudante de cozinha (art. 10 Resolução/SEME 13/2017) Base de Dados: SIGETE ref. 07/2022

	Unidades Escolares	Nº Alunos	Qtd Ajudante de Cozinha
01	Achilles Almeida Barreto (Prof.)	416	2
02	Agrisa	62	1
03	Alfredina de Oliveira Francesconi (Profª.)	470	2
04	Alfredo Castro	680	4
05	Alitta Maria do Valle (Profª.)	342	2
06	Amélia Ferreira (Profª.)	607	4
07	América dos Anjos Monica	158	2
08	Américo Vespúcio	289	2
09	Ana Pereira Gonçalves (Profª.)	502	4
10	Angelim	117	2
11	Anita Teixeira da Silva (Profª.)	323	2
12	Antônio da Cunha Azevedo	295	2
13	Araçá	69	1
14	Arlete Rosa Castanho	39	2
15	Carlos Alberto Gomes de Carvalho (Prof.)	480	2
16	Catharina da Silveira Cordeiro (Profª.)	341	2
17	Cecília Nogueira Machado Guia (Profª.)	306	2
18	Ciléa Maria Barreto (Profª.)	341	2
19	Cladyr da Rocha Mendes	376	2
20	Cláudia Múzio Freitas de Oliveira (Profª.)	435	2
21	Cleusa Guimarães Faria Braga (Profª.)	97	2
22	Dalcy Barroso Pillar (EMEI Profª)	140	2
23	Demerval Alves Rangel	229	2
24	Deodoro Azevedo	255	2



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO XXX/2023/SEME

25	do Pomar	135	2
26	Domingos Gouvea	348	2
27	Durval Silva (CENAPE)	43	2
28	Edilson Duarte (Prof.)	773	6
29	Edith Castro dos Santos	657	4
30	Elenice Martins (Profª.)	157	2
31	Elenita Ferreira dos Santos Abreu (Profª.)	97	2
32	Elicéa da Silveira (Profª.)	224	2
33	Elza Maria Santa Rosa Bernardo (Profª.)	557	4
34	Etelvina Santana Fonseca	223	2
35	Evaldo Salles	716	4
36	Francisca Nazareth de Souza	206	2
37	Francisco Franco	70	2
38	Izabel dos Santos Machado (Profª.)	215	2
39	Janaína Teles Martins (próm. a SEME Tamoios)	154	2
40	João Bessa Teixeira	142	2
41	João Evangelista dos Santos	285	2
42	João Rocha	282	2
43	João Trajano Bandeira Caixeiro (Prof.)	288	2
44	José Bonifácio Ferreira Novellino	451	2
45	José Francisco da Silveira Júnior (Prof.)	502	4
46	Justiniano de Souza	587	4
47	Lair Dias Gago Pereira (Profª.)	273	2
48	Leaquim Schuindt (Vereador)	871	6
49	Leomari Garcia Barreto (Profª.)	437	2
50	Lerinéa Figueiredo (Profª.)	270	2
51	Luceléa Rodrigues da Costa (Profª.)	465	2
52	Luíz Lindenberg	166	2
53	Mª Leonidia Parentes Fortes Martins Pinheiro	105	2



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO XXX/2023/SEME

54	Manoel Mendes de Souza	315	2
55	Márcia Francesconi Pereira (Profª.)	698	4
56	Maria Amália dos Santos Silveira (Profª.)	120	2
57	Maria Aparecida de Azevedo Galvão (CENAPE)	37	2
58	Maria Dária Saldanha	731	4
59	Maria Dutra da Silveira	177	2
60	Maria Emilia dos Santos Castro	350	2
61	Maria Helena Bello da Costa (da Rua 12)	776	4
62	Maria José Barroso (Profª.)	524	4
63	Maria Quitéria da Costa Ribeiro (Profª.)	308	2
64	Maria Salvadora Silva (Profª.) (Maria Joaquina)	150	2
65	Marilia de Teves Moreno (Profª.)	222	2
66	Marília Plaisant (Profª.)	519	4
67	Marli Capp (Profa.)	1241	9
68	Neusa Agualusa da Costa	77	2
69	Nilo Batista	934	4
70	Oswaldo Santa Rosa (Prof.)	378	2
71	Palmira Bessa de Figueiredo	805	4
72	Patrícia Azevedo de Almeida (Profa.)	409	2
73	Paulo Burle	292	2
74	Pedro Jotha	165	2
75	Renato Azevedo	64	2
76	Robinson Carvalho de Azevedo	343	2
77	Rui Barbosa	447	2
78	Rui Capdeville (Maestro)	399	2
79	São Cristóvão	273	2
80	Talita Hernandes Perelló	514	4
81	Tania Maria Gomes de Ávila (Profª.)	498	2
82	Teixeira e Souza	384	2



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO XXX/2023/SEME

83	Themira Palmer	156	2
84	Tio Cotias	253	2
85	Tosana	208	2
86	Vovo Cinha	401	2
87	Vovó Olívia	118	2
88	Waldemira Teresa de Jesus	313	2
89	Wanda Maria Nogueira Gonçalves (Prof ^ª .)	427	2
90	Wanda Pereira Roque (Prof ^ª .)	703	4
91	Warly Studart (CENAPE)	45	2
92	Yone Nogueira (Prof ^ª .)	108	2
93	Zélio Jotha (Prof.)	213	2
94	Sede Administrativa da SEME	-	-
95	Subsede Administrativa da SEME	-	-
Total		32163	230

4.11.1.3. Para os cargos de motorista, monitor de transporte escolar, auxiliar de serviços gerais, ajudante de cozinha foram determinados apenas o quantitativo e a carga horária a serem cumpridos, podendo o horário de expediente do profissional variar de acordo com as necessidades e a dinâmica de funcionamento da Unidade Escolar.

4.11.1.4. Os motoristas, em caso de necessidade, poderão ser acionados para prestarem serviços de forma extraordinária, sendo remunerados na forma de diárias que sejam capazes de cobrir as despesas de alimentação e estadia, conforme previsão abaixo:

Nº	Composição do valor de diárias	Quantidade estimada (mensal)
01	Diárias sem pernoite	240
02	Diárias com pernoite	96

4.11.1.4.1. Os valores pagos a título de diárias de viagem somente serão pagos pela CONTRATANTE à CONTRATADA, juntamente com a fatura mensal de prestação dos serviços, mediante relatório e comprovação dos valores efetivamente pagos, atestados pelo fiscal do contrato, formalmente designado pela CONTRATANTE.

4.11.1.4.2. O valor líquido da diária repassada ao motorista não poderá ultrapassar os valores pagos por este município aos seus servidores desta categoria, conforme previsto no



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO XXX/2023/SEME

Decreto nº 3.297 de 05 de maio de 2005, alterado pelo Decreto nº 6.460 de fevereiro de 2021, a saber:

Diária integral	Semi-integral	Simple
R\$ 180,60	R\$ 90,30	R\$ 36,12

4.12 Mão de Obra Qualificada:

4.12.1. Os funcionários da CONTRATADA, que prestarão serviços nas dependências das Unidades, deverão apresentar qualificação mínima, experiência comprovada, requisitos pessoais de higiene e relacionamento interpessoal, equilíbrio emocional e boas maneiras. Além de preencher os seguintes requisitos:

- ser brasileiro;
- ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;
- ter instrução correspondente ao Ensino Médio Completo;
- não possuir antecedentes criminais registrados;
- estar quites com as obrigações eleitorais e militares;
- No caso dos motoristas, todos deverão ser habilitados na Categoria “D” ou superior e possuir certificação no curso de transporte coletivo de passageiros, em atendimento a Resolução Contran nº 168/2004.

4.13 Kit para uso individual (uniforme, material, equipamentos e insumos):

4.13.1. A CONTRATADA deverá fornecer aos empregados no início do contrato e a cada 06 (seis) ou 12 (doze) meses, conforme o caso, independente do estado que em se encontre, conjunto de uniformes, material, equipamentos e insumos completos e seus complementos à mão de obra envolvida, conforme tabelas abaixo:

I- TABELA DE UNIFORMES

VIGIA (diurno e noturno)				
Itens do Kit	Qtd por profissional	Unid. medida	Periodicidade de substituição	Qtd. Total estimada
Calça Oxford - Calça confeccionada em tecido Oxford; composição 67% poliéster / 33% viscose; cintura média, corte reto, sem gênero, 4 bolsos, cor azul royal.	02	Unid	Anual	570
Camisa Pólo - Camisa Pólo em malha Piquet liso, 50% Poliéster (Pes), 50% algodão (Co), gramatura 200g/m2., na cor azul royal, gola canelada, abotoamento feito por três botões de quatro furos, no tamanho de 10amm de diâmetro, manga curta comum.	02	Unid.	Anual	570
Meia Social - Meia tipo social cor preta.	02	Par	Semestral	1.140



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO XXX/2023/SEME

Bota - confeccionada em couro preto, ter coloração também preta em seu interior. O acabamento não deve ter falhas ou cantos vivos, além de apresentar costura da língua que impeça a passagem de água para o interior da bota, mesmo em situações de chuva forte; palmilha em tecido de fibra curta e absorvente, com mínimo de 2 milímetros de espessura com tratamento antifúngico e antibacteriano; Contar com biqueira plástica com resistência mecânica, sem ressalto interno. Ter solado isolante e antiderrapante em poliuretano com bidensidade 100%, com altura de 15 mm, ângulo mínimo de 95° e ângulo máximo de 115° (ângulo formado entre o salto da bota e a parte mais baixa da sola).	01	par	anual	285
Jaqueta - Jaqueta Impermeável, com forro e capuz. Fechamento com zíper, bolso frontal, material 100% poliéster, lisa na cor azul marinho.	01	Unid	anual	285
Auxiliar de serviços Gerais (asseio e conservação)				
Uniforme completo - calça e jaleco confeccionados em tecido Oxford 100% Poliéster; na cor azul marinho. Jaleco aberto com no mínimo 4 botões e 3 bolsos. Calça com elástico inteiro na cintura.	02	Unid	anual	902
Calçado fechado tipo babuche -Calçado ocupacional, fechamento em elástico nas laterais, confeccionado em couro na cor preta curtido ao cromo, palmilha de montagem em não tecido resinado fixada pelo sistema strobel, forro interno em não tecido, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, biqueira em polipropileno para conformação, resistente à absorção de energia no salto e ao óleo combustível. Atende à NR 10.	02	Par	anual	902
Monitor de transporte escolar				
Calça Oxford - Calça confeccionada em tecido Oxford; composição 67% poliéster / 33% viscose; cintura média, corte reto, sem gênero, 4 bolsos, cor azul royal.	02	Unid	anual	140
Camisa Branca - Camisa branca, gola careca, 100% algodão.	02	Unid	anual	140
Motorista				
Calça Jeans - Calça confeccionada em tecido Jeans; cintura média, corte reto, costura dupla reforçada; sem gênero, 4 bolsos, cor azul.	02	Unid	anual	80
Camisa Pólo - Camisa Pólo em malha Piquet liso, 50% Poliéster (Pes), 50% algodão (Co), gramatura 200g/m2., na cor azul royal, gola canelada, abotoamento feito por três botões de quatro furos, no tamanho de 10amm de diâmetro, manga curta comum.	02	Unid	anual	80
Meia Social - Meia tipo social cor preta.	02	Par	semestral	160



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO XXX/2023/SEME

Sapato social - Sapato social na cor preta, casual, solado baixo em borracha com costura reforçada, couro liso, palmilha EVA removível; ajuste com elástico; bico quadrado	01	Par	anual	40
ajudante de cozinha				
Vestimenta (jaleco) - Na cor branca, composto por, aproximadamente, 67% de poliéster e de 33% de algodão. Manga curta, com gola sem bolso e botões, sendo de velcro. Nos tamanhos P, M, G, GG e XG, conforme demanda.	01	Unid	semestral	460
Calçado fechado tipo babuche - Calçado ocupacional, fechamento em elástico nas laterais, confeccionado em couro na cor preta curtido ao cromo, palmilha de montagem em não tecido resinado fixada pelo sistema strobel, forro interno em não tecido, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, biqueira em polipropileno para conformação, resistente à absorção de energia no salto e ao óleo combustível. Atende à NR 10.	01	Par	anual	230
Saia Avental Cintura - Saia confeccionada em tecido Oxford; Composição 100% poliéster; alças reguláveis, Cor azul royal; com bolso.	01	Unid	semestral	460
Calça Oxford - Calça confeccionada em tecido Oxford; composição 67% poliéster / 33% viscose; cintura média, corte reto, sem gênero, 4 bolsos, cor azul royal.	02	Unid	Anual	460
Camisa Branca - Camisa branca, gola careca, 100% algodão.	02	Unid	anual	460

II – TABELA MATERIAIS E EQUIPAMENTOS (dados referentes ao Processo 20.483/2021)

item	objeto	unid. de medida	Qtd estimada período de 12 meses	Quantidade estimada mensal
1	BALDE PLÁSTICO DE 15L - Balde de plástico, polipropileno ou polietileno de média ou alta densidade, com reforço no encaixe da alça de aço zincado, constando no corpo a marca do fabricante. Capacidade: volume 15 Litros.	UN.	1791	149
2	CERA LÍQUIDA INCOLOR 5L - Cera Líquida para todos os tipos de piso, auto brilho, pronto uso, acondicionada em embalagem de 5 litros. PH (25°C) aproximadamente 8,4 a 9,4; Densidade aprox.: 1,0 g/ml; Aspecto Físico: Líquido; Fragrância: Lavanda; Cores: Incolor; Rendimento médio aproximado de: 40 a 60 m ² / L Conter em rótulo: Registro na Anvisa/Ministério da Saúde. Data de fabricação, nome e registro do químico responsável, razão social, endereço e CNPJ do fabricante deverão constar visivelmente na embalagem.	UN.	759	63
3	CERA LÍQUIDA DE ARDÓSIA - Cera Líquida para piso de ardósia, auto brilho, pronto uso, acondicionada em embalagem de 5 litros. PH (25°C): aproximadamente 8,5 a 9,5; Densidade aprox.: 1,0 g/ml; Aspecto Físico: Líquido; Fragrância: Lavanda; Cores: Incolor; Rendimento médio aproximado de: 60 a 80 m ² / L Conter em rótulo: Registro na	UN.	1293	107



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO XXX/2023/SEME

	Anvisa/Ministério da Saúde. Data de fabricação, nome e registro do químico responsável, razão social, endereço e CNPJ do fabricante deverão constar visivelmente na embalagem.			
4	CORO 1L. Cloro líquido, germicida, alvejante. Solução de hipoclorito de sódio, na clo, líquido, odor característico, com teor de cloro ativo entre 10% e 12% armazenado a temperatura ambiente, Acondicionado em embalagem reforçada e apropriada a manutenção da integridade do produto, em bombona de 01(um) Litro.	UN.	27.235	2.269
5	DESENGORDURANTE - Desengordurante, para aplicação em utensílios de cozinha, fogões, louças, etc. Detergente Líquido, neutro, composição: linear alquil benzeno sulfonato de sódio, lauril éter sulfato de sódio, espessantes, conservantes, coadjuvantes, corantes, fragância e água. Contém tensoativo biodegradável, acondicionado em recipiente com 500 ml. Conter em rótulo: Registro na Anvisa/Ministério da Saúde. Data de fabricação, nome e registro do químico responsável, razão social, endereço e CNPJ do fabricante deverão constar visivelmente na embalagem.	UN.	8.159	679
6	DESINFETANTE LÍQUIDO - Desinfetante, aspecto físico líquido, germicida e bactericida, para uso geral. Princípio ativo: cloreto de n-decil dimetil amônio 0,35% emulsante, solvente, Fragrâncias: Original, Lavanda e/ou Suave Odor. O produto deverá apresentar: prazo de validade, nome do responsável técnico, fabricante, modo de usar, composição química, forma de conservação e armazenamento, advertência para não reutilização da embalagem, precauções, classe toxicológica (se houver), conduta em caso de acidentes. Registro na Anvisa/Ministério da Saúde. Em embalagem de 5 litros.	UN.	6491	540
7	DETERGENTE - Detergente Líquido, Biodegradável, neutro, concentrado, para aplicação em utensílios de cozinha, Louças, etc. Com bico dosador tipo push-pull, de 1ª qualidade. Acondicionado em recipiente transparente de plástico, com volume de 500ml. Composição: tensoativos anionicos, sequestrante, conservantes, espessante, corante, fragrância e água. Componente ativo: linear alquil benzeno, sulfonato de sódio. Contém tensoativo biodegradável que diminui o impacto ao meio ambiente. Testado dermatologicamente. Conter em rótulo: Registro na Anvisa/Ministério da Saúde. Data de fabricação, nome e registro do químico responsável, razão social, endereço e CNPJ do fabricante deverão constar visivelmente na embalagem.	UN.	20894	1.741
8	DETERGENTE EM PÓ - Detergente, em pó granulado e homogêneo, biodegradável, Apresentar aroma agradável e ser inócuo à pele, para limpeza de tecidos, Composição: Tensoativo, alcalinizante, coadjuvante, antirredespositante, branqueador óptico, corante, enzima, branqueador, tamponante, perfume, água, alvejante e carga, Contém alquil benzeno sulfonato de sódio. Acondicionado em embalagem contendo de no mínimo 800g. Conter em rótulo: Registro na Anvisa/Ministério da Saúde. Data de fabricação, nome e registro do químico responsável, razão social, endereço e	UN.	7055	587



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO XXX/2023/SEME

	CNPJ do fabricante deverão constar visivelmente na embalagem.			
9	DISPENSER PARA PAPEL INTERFOLHAS - Dispenser para papel Interfolhas, em plástico ABS resistente de alta durabilidade, na cor branca. Retangular, com abertura superior com chave para trava de segurança, utilizado para papel toalha com 2 ou 3 dobras. Permitindo a saída "folha por folha" evitando o desperdício. Dimensões aproximadas de: (Altura x Largura x Profundidade) 29 x 25 x 12 cm. Capacidade aproximada de 600 toalhas. Com sistema manual e trava de segurança. Deverá ser acompanhado de kit de instalação contendo parafusos e buchas.	UN.	1112	92
10	ESCOVA PARA LIMPEZA SANITÁRIA - Escova higiênica plástica, para uso em vaso sanitário, com cerdas em nylon e com estojo/ pote/ suporte, tudo na cor branca. Tamanho aproximado de: 36 x 14 x 14cm, em formato bola.	UN.	2026	168
11	ESPONJA - Esponja sintética, dupla face multiuso, um lado em espuma poliuretano em fibra sintética abrasiva e bactericida. Medindo aproximadamente entre: (Comprimento x Largura x Espessura) 100 a 110 x 57 a 71 x 9 a 20 mm, em formato retangular. Cada pacote deverá conter 4(quatro) unidades, cada unidade contendo duas faces, sendo uma face em fibra sintética com material abrasivo e outra em espuma de poliuretano.	UN.	7232	602
12	FLANELA - Medidas aproximadas de: 28 x 38cm. Para limpeza, e uso geral, 100% algodão, com bainha com bordas overlocadas, na cor laranja.	UN.	5831	485
13	GUARDANAPO DESCARTÁVEL - Guardanapo de papel, 100% em celulose virgem, branco, folha simples, em pacote contendo 50 (cinquenta) Unidades, tamanho aproximado de: 30 x 33 cm.	PCT	12146	1.012
14	INSETICIDA AEROSSOL - Multi-inseticida aerosol, em embalagem com 300ml inodor, a base de água, para diversos insetos como por exemplo: moscas, mosquitos e baratas. Descrição no rótulo: nome do fabricante, técnico responsável, instruções de uso, telefone sac. registro na Anvisa / Ministério da Saúde. Fórmula a base de água e sem cheiro. Conteúdo de 300ml.	UN.	3602	300
15	LIMPA VIDROS - Limpa vidros multi-uso, tipo líquido, em embalagem de plástico com pulverizador em gatilho. Composição: lauril, éter, sulfato de sódio, coadjuvantes, corante e água. Em embalagem de 500ml, validade de 24 meses a partir da entrega. Descrição no rótulo: nome do fabricante, técnico responsável, instruções de uso, telefone sac. registro na Anvisa / Ministério da Saúde.	UN.	4635	386
16	LIXEIRA TELADA DE 12L - Lixeira de plástico de polipropileno telada com capacidade mínima de 12 litros	UN.	1917	159



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO XXX/2023/SEME

17	LUVA DE SEGURANÇA – Par de luvas de segurança em látex natural, confeccionada em borracha, com formato anatômico punho reto e palma reforçada com superfície externa antiderrapante, com palma e dedos antiderrapantes, possuindo acabamento nas bordas. Com forro flocado de algodão antialérgico. Utilizada para limpeza em geral. No tamanho “G”. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR requerentes para o tipo do produto. Na embalagem deverá constar: data de fabricação, validade, número do lote e registro na Anvisa/Ministério da Saúde e aprovada pelo Ministério do Trabalho.	UN.	15947	1328
18	“KIT MOP” COMPLETO 360° - Kit MOP completo, devendo conter no mínimo: 01(um) Esfregão, 01(um) Refil de Esfregão, 01(um) balde com rodas, 01(um) Base/ sistema para secagem giratório de Inox. O balde deverá ter rodas e alça retrátil para facilitar a locomoção. A alça para carregamento mais resistente. Eixo interno para facilitar a lavagem do refil. Esfregão cujo o acionamento da rotação é feito pelo cabo que tem um sistema de rotação 360° , sendo cabo ergonômico com inclinação mínima de 180°, sistema de trava on/off para regulagem de altura e função giratória. Medidas aproximadas: (AxLxC) 25x27x46cm; Altura do cabo: 1,60 Metros (160cm) e 16 litros de capacidade. Diâmetro do encaixe do flange de 16cm.	KIT	772	64
19	PÁ DE LIXO - Pá coletora de lixo, de base plástica com rosca e cabo longo de madeira pinnus. Tamanho aproximado da base coletora (LxCxA): 24x17x7cm. Tamanho mínimo do comprimento do cabo: 60cm. Cor: diversa.	UN.	1726	143
20	PANO DE PRATO – Pano de prato com composição mínima de 95% algodão, na cor branca, e com bainha costurada em todos os lados, não podendo ser overlock. Medida aproximada de: 40 x 70cm.	UN.	5296	441
21	PANO PARA LIMPEZA - Pano/ saco/ esfregão alvejado, cru, cor branca, para uso em geral. Tamanho aproximado de: 70 x 50 cm. Confeccionado com fios de algodão, tecido com textura lisa, isento de fiapos soltos, e composição mínima de 90% algodão.	UN.	12711	1059
22	PAPEL HIGIÊNICO – Rolo de papel higiênico em folha dupla, de 1ª qualidade, com fragrância neutra, na cor branca, alvura entre 70 e 80%, índice de maciez entre 6,00 a 6,59 nm/g; resistência a tração ponderada igual ou maior que 90n/m; quantidade de furos entre 100 a 500 mm ² /m ² ; absorção de água entre 6,0 a 10,0 segundos; índice de maciez entre 6 a 6,59 nm/g; conforme norma ABNT NBR 15464-1 e 15134; 100% fibras celulósicas virgens, gofrado e com relevo. Medidas aproximadas: Comprimento 30 metros x 10cm de largura, e diâmetro máximo de 11,7 cm. Descrição na rotulagem contendo: identificação da classe, marca, quantidade de rolos, aroma, metragem do papel, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, e-mail, telefone do SAC, embalagem com boa visibilidade do produto, e se produzido conforme NBR 15464-2 e 15134. Fardo/ embalagem com 64 unidades.	UN.	4129	344



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO XXX/2023/SEME

23	<p>PAPEL INTERFOLHAS – Papel Toalha Interfolhado, refil de uso em dispenser de papel toalha para secagem de mãos, na cor branca, alvura maior que 85%, quantidade de pintas menor que 5mm²/m², absorvente, tempo de absorção de água menor que 6 segundos, capacidade de absorção de água maior que 5 g/g, quantidade de furos menor que 10 mm²/m², resistência a tração a úmido maior que 90 n/m conforme norma da ABNT NBR 15464-7 e 15134. Matéria prima 100% fibras celulósicas virgens, gofrado e com relevo, com 2 dobra. Descrição na rotulagem contendo: identificação da classe, marca, quantidade e tipo de folhas, dimensão da folha, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, e-mail, telefone do SAC, embalagem com boa visibilidade do produto, se produzido conforme ABNT NBR 15464-7 e 15134. Deverá vir em embalagem contendo no mínimo 1.000 folhas. Dimensões aproximadas de: 20cm (largura) x 21cm (comprimento).</p>	PCT	9149	762
24	<p>PAPEL TOALHA – Rolo de papel toalha multiuso em folha dupla; embalagem contendo 2(dois) rolos com 60 toalhas cada, em picotado, 100% fibras celulósicas virgens, gofrado e com relevo, branco, alvura maior que 85%, quantidade de pintas em mm /m menor que 1, absorvente, tempo de absorção de água menor que 6 segundos, capacidade de absorção de água maior que 5 g/g, quantidade de furos menor que 10 mm²/m², resistência a tração a úmido maior que 100 n/m conforme normas da ABNT NBR. Dimensão mínima de: 19 x 21,5cm. Acondicionado em plástico transparente, resistente, em embalagem com boa visibilidade do produto e com descrição na rotulagem contendo: identificação da classe, marca, quantidade de rolos, aroma, metragem do papel, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, e-mail, telefone do SAC, e se produzido conforme ABNT NBR 15464-2 e 15134, marca, tamanho, número do lote, data de fabricação e validade e composição.</p>	UN.	4599	383
25	<p>RODO – Rodo para utilização em piso ou qualquer superfície lisa, com cabo de madeira revestido por plástico, o cabo medindo no mínimo 1,20m, com rosca que facilite o encaixe entre o cabo e a base. A base poderá ser em plástico resistente medindo aproximadamente 50cm, com borracha dupla EPDM com espessura mínima de 3.0mm.</p>	UN.	1978	164
26	<p>SABONETE LÍQUIDO 5L – refil de sabonete líquido, com PH neutro, recomendado para a lavagem e higienização correta das mãos, antisséptico, com perfume suave, em diversas fragrâncias, aspecto físico cremoso e/ou viscoso, a base de emolientes que contenham no mínimo um agente detergente e desengordurante, um agente hidratante e um agente antifúngico, e que não causem irritação na pele. Descrição na rotulagem contendo: identificação da classe, marca, volume, informações técnicas no rótulo, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, e-mail, telefone do SAC, data de fabricação, data de validade, registro na ANVISA/ no Ministério da Saúde, e se produzido conforme ABNT NBR específica a esse tipo de produto. Embalado em bombona/embalagem plástica resistente, lacrada, com boa visibilidade do produto, contendo 05(cinco) litros.</p>	UN.	11024	918



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO XXX/2023/SEME

27	SACO DE LIXO DE 100L - Saco plástico para acondicionamento de resíduos e coleta de lixo, na cor preta, não transparente, reforçado, de polipropileno, fabricados com resinas termoplásticas de alta resistência, Classe I, parede dupla, com capacidade de até 100 litros, medindo aproximadamente: (AxL) 105x75cm, micra de no mínimo 0,90; e embalado em pacote contendo 100 unidades. O produto deverá estar em conformidade com as normas ABNT NBR 9190/9191/13055/13056 ou outra legislação que estiver em vigor. Na embalagem deverá constar: identificação da classe, marca, volume, dimensões, quantidade, informações técnicas no rótulo, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, e-mail, telefone do SAC, data de fabricação, data de validade, registro na ANVISA/ no Ministério da Saúde, e se produzido conforme ABNT NBR específica a esse tipo de produto.	PCT.	5050	420
28	SACO DE LIXO DE 50L - Saco plástico para acondicionamento de resíduos e coleta de lixo, na cor preta, não transparente, reforçado, de polipropileno, fabricados com resinas termoplásticas de alta resistência, Classe I, parede dupla, com capacidade de até 50 litros, medindo aproximadamente: (AxL) 80x63cm, micra de no mínimo 0,70; e embalado em pacote contendo 100 unidades. O produto deverá estar em conformidade com as normas ABNT NBR 9190/9191/13055/13056 ou outra legislação que estiver em vigor. Na embalagem deverá constar: identificação da classe, marca, volume, dimensões, quantidade, informações técnicas no rótulo, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, e-mail, telefone do SAC, data de fabricação, data de validade, registro na ANVISA/ no Ministério da Saúde, e se produzido conforme ABNT NBR específica a esse tipo de produto.	PCT.	5408	450
29	VASSOURA DE PÊLO – Vassoura com cabo de madeira pinus, o cabo medindo no mínimo 1,20m, com sistema de rosca que facilite o encaixe entre o cabo e a base. A base poderá ser em plástico ou madeira resistente, medindo no mínimo 30cm, com pêlos (podendo ser sintéticos) na base, sendo que os fios/cerdas deverão ser contínuos e com rigidez adequada para varrição de piso cerâmico, numa altura aproximada de 8cm.	UN.	943	78
30	VASSOURA DE PIAÇAVA n°05 – Vassoura com cabo e base de madeira pinus resistente. Com cabo medindo no mínimo 1,20m com formato cilíndrico, lixado e isento de nós. O cabo deve estar fixado/colado a uma base que possui revestimento com folhas de flandres. O cabo, em madeira resistente e com formato cilíndrico, deverá ser lixado e isento de nós. A base deverá medir aproximadamente 30cm, possuir chapa pregada, e deverá ter fios/cerdas de piaçava selecionada e beneficiada. Os fios deverão ser contínuos e com rigidez adequada para varrição de piso áspero, numa altura mínima de 9cm para as cerdas.	UN.	2925	249
31	VASSOURÃO GARI - Vassourão tipo gari, com cabo e base de madeira pinus resistente. Com cabo medindo no mínimo 1,20m, em formato cilíndrico, lixado e isento de nós. O cabo deve estar fixado/colado a base/cepa, com as medidas aproximadas de: AxLxC: 5x7,5x37,5cm, possuindo 5 fileiras de cerdas, 100% de piaçava, de altura mínima de 12cm.	UN.	706	58



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO XXX/2023/SEME

32	ÓCULOS DE PROTEÇÃO - Óculos de proteção constituído de armação e visor em policarbonato, hastes do tipo espátula confeccionadas do mesmo material da armação e com no mínimo 5 fendas de ventilação; lentes antirrisco e antiembaçante, tamanho único; incolor.	Unid.	446	N/A
33	LANTERNA TÁTICA - Lanterna tática à pilha ou bateria, que deverá estar pronta para o funcionamento. Acabamento anti-corrosão, foco ajustável de longo alcance e comprimento aproximado de 133mm.	Unid	190	N/A
34	LUVA DE BORRACHA. Par de Luvas em borracha nitrílica, sem revestimento interno (acabamento clorinado); 100% texturizada; comprimento de 46cm; espessura de 0,50mm; na cor verde.	Par	892	N/A
35	TOUCA - Cor branca, telada com faixa de tecido (67% de poliéster e 33% algodão).	Unid	74.400	N/A
36	LUVA TÉRMICA - Luva de segurança, confeccionada em fibra de poliéster (nonteck) e Grafatex em algodão e poliéster de 4 fios, mitene dois dedos. Punho de 45 cm, temperatura de contato de -25°C até 250°C, proteção das mãos do usuário contra agentes térmicos (pequenas chamas e calor de contato).	Unid	230	N/A
38	LUVA DE AÇO - Luva de malha de aço inoxidável, anticorte, classe de proteção 5, utilizado em atividades com risco de corte acidental por lâminas , punho de segurança, pensando aproximadamente 110g, embalagem contendo uma luva de aço e uma luva branca de algodão, ambidestra, atendendo às normas técnicas em referência com seis meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação a contar da data de expedição da nota fiscal, nos tamanhos P,M, G, GG, conforme demanda.	Unid	230	N/A
39	VESTIMENTA (AVENTAL) - Avental à base de PVC com forro de poliéster com tiras soldadas eletronicamente sendo uma no pescoço e duas na cintura com fivela plástica para fechamento, modelo açougueiro, com alças e tiras para suspensão no pescoço e ajuste na cintura soldadas eletronicamente, medida de 1,20m x 1,70m, proteção do usuário contra respingos de água e produtos químicos.	Unid	230	N/A

4.14. A CONTRATADA deverá substituir os uniformes, materiais ou equipamentos de proteção individual que apresentarem defeitos ou desgastes, independente do prazo mínimo estabelecido, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE ou para os empregados.

4.15. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados.

4.16. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

4.17 Caso seja necessária a inclusão de algum item de uniforme, equipamento de proteção individual ou material não previstos pela CONTRATANTE na fase de planejamento,



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO XXX/2023/SEME

poderá a CONTRATADA **sugerir ou solicitar**, de forma justificada, para possível acréscimo na planilha de preços da repactuação seguinte.

4.18. Todos os funcionários deverão estar identificados por meio de crachás, que deverão estar adequadas à identidade visual adotada pela Administração Pública.

4.19. Os serviços de auxiliar de serviços gerais, monitor de transporte escolar, vigia, ajudante de cozinha e motorista têm natureza continuada, devendo ser prestados sem interrupções de mão de obra e/ou equipamentos, atendendo ao necessário desempenho das atribuições da instituição e preservando a continuidade de suas atividades.

4.20 Práticas de Sustentabilidade

4.20.1 A CONTRATADA deverá oferecer treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em geral sobre a redução do consumo de energia elétrica, do consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

4.20.2 A CONTRATADA deverá observar, quando da execução do serviço, as práticas de sustentabilidade previstas na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010.

4.20.3 A CONTRATADA deverá observar a Resolução Conama nº 401/2008 para a aquisição de pilhas e baterias a serem utilizadas nos equipamentos, bens e materiais de sua responsabilidade, respeitando os limites de metais pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio e o descarte deverá observar as normas afetas a matéria.

4.21. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto licitado

4.22 Qualificação econômico-financeira a ser atendida pelo fornecedor

4.22.1. Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a (um).

4.22.2. Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura do processo licitatório.

4.22.3. Apresentação de Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO XXX/2023/SEME

exercício social anterior ao da realização do processo licitatório, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

4.22.4 Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração e/ou com a iniciativa privada, na forma do Anexo VII – E, da IN 05/2017, vigentes na data da sessão pública de abertura do processo licitatório, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma da subcondição anterior;

4.22.4.1. A declaração deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social;

4.22.4.2. A declaração que apresentar divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para cima ou para baixo, em relação à receita bruta discriminada na Demonstração do resultado do Exercício (DRE) deverá estar acompanhada das devidas justificativas.

4.22.5 Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

4.23. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

4.23.1. Comprovação, por meio de atestado, de que já executou contrato (s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados.

4.23.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior

4.23.3. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico –operacional, a uma única contratação

4.23.4 O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços

4.23.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO XXX/2023/SEME

4.23.6. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

4.23.7. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

4.23.8. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 05/2017.

4.23.9. As empresas deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável

4.23.9.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a CONTRATANTE.

4.23.10. A SEME poderá realizar diligências necessárias, solicitando documentos ou efetuando visitas, na Sede ou na filial da licitante, em entidade pública ou privada, objetivo de comprovar a veracidade das informações apresentadas pela licitante.

5. ANÁLISE DO CONTRATO ANTERIOR

5.1. Não há registro de contratação anterior deste tipo de serviços, senão por via de processo seletivo de iniciativa da Secretaria Municipal de Educação. Portanto, trata-se de estudo originário para fins de contratação de pessoal por meio de terceirização.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO XXX/2023/SEME

6 SOLUÇÃO E FORMA DA CONTRATAÇÃO

6.1 A contratação por licitação pretendida se alinha à política que o Governo Municipal vem implantando na reestruturação da máquina administrativa através de estratégias de boas práticas, racionalidade, buscando atingir padrões de excelência em qualidade e produtividade, focando sua ação nas áreas fins.

6.2. Na solução a ser CONTRATADA, verificou-se a necessidade da prestação dos serviços continuados de Auxiliar de Serviços Gerais, Ajudante de Cozinha, Monitor de Transporte Escolar, Vigia e Motorista, com fornecimento de materiais e equipamentos de proteção individual necessários a cada posto de trabalho, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

6.3. É importante destacar que a prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração CONTRATANTE, visto que é atividade-meio, com a gestão do pessoal ficando a cargo da CONTRATADA, ora empresa interposta. Todavia, eventual responsabilização subsidiária demanda atenção especial quanto ao cumprimento da legislação trabalhista. Logo, a empresa CONTRATADA deverá necessariamente e mensalmente apresentar os comprovantes de pagamentos de Salários, Tributos e Encargos Sociais, bem como apresentar as Certidões previstas no Contrato; deverá também efetuar os recolhimentos de FGTS e diretamente deverá exercer seu poder diretivo, a fim de evitar demandas judiciais.

7. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR

7.1 O mercado de potenciais prestadores para os serviços desta contratação é bastante vasto, uma vez que as rotinas gerais para sua execução são relativamente simples, não havendo necessidade de alto grau de especialização nem da parte das empresas, nem dos seus funcionários que serão utilizados diretamente na prestação dos serviços;

7.2. No caso dos serviços, não se vislumbram outras soluções de mercado afora a terceirização para a prestação indireta dos serviços, visto que inexistem quadros funcionais típicos nas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação para a execução desses serviços, restando impedido o aproveitamento de recursos humanos da própria Administração;

7.3. Assim, baseando-se nas experiências da Administração com contratações anteriores, a forma mais viável encontrada foi o modelo de terceirização, que consiste na



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO XXX/2023/SEME

prestação de serviços contínuos de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, VIGIA, MONITOR DE TRANSPORTE, AJUDANTE DE COZINHA E MOTORISTA com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de materiais, com pagamento por posto de trabalho.

8. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

8.1 A prestação dos Serviços de Apoio Técnico Operacional estabelecidos e fixados pela CONTRATANTE envolvem a alocação suficiente e adequada, pela CONTRATADA, de Mão de Obra terceirizada e os profissionais alocados nos postos deverão, obrigatoriamente, cumprir todas as normas gerais a seguir relacionadas, bem como as atribuições específicas de cada serviço contratado, abaixo descritas:

- a) Comunicar imediatamente ao PREPOSTO, Gestor e/ou Fiscal de Contrato qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências imediatas e necessárias à regularização das atividades, serviços e a restituição da normalidade;
- b) Observar a movimentação interna e periférica de indivíduos suspeitos nas dependências da CONTRATANTE e imediações dos locais de trabalho, comunicando ao PREPOSTO, Gestor e/ou Fiscal Contratual ou diretamente às Equipes de Vigilância Física para a adoção das medidas de segurança necessárias;
- c) Cordialmente, orientar o público geral quanto à localização de repartições, quando consultados;
- d) Assumir diariamente e com a pontualidade necessária os serviços, estando devidamente uniformizados;
- e) Desempenhar suas atribuições específicas em tempo e com a prestimosidade, agilidade, cordialidade e esmero necessário, sem prejuízo de outras atribuições que lhes forem cominadas;
- f) Zelar pela higienização, organização e perfeita identificação do instrumental de trabalho, primando pela manutenção da harmonia no local de prestação dos serviços;
- g) Conhecer e respeitar as diretrizes e normas internas; e
- h) Contribuir com o perfeito rendimento de outras equipes de trabalho, quando as atividades estiverem correlacionadas, primando, em qualquer caso, pelo harmonioso relacionamento com os demais profissionais terceirizados e,

Secretaria Municipal de Educação de Cabo Frio - SEME

Largo de Santo Antônio, 131, Centro, Cabo Frio – RJ

pregao@semecabofrio.rj.gov.br



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO XXX/2023/SEME

especialmente, com o PREPOSTO, Gestor e/ou Fiscal de Contrato, responsáveis pela coordenação operacional dos serviços, sem prejuízo dos demais usuários da instituição;

8.2 A CONTRATADA deverá colaborar com o bom rendimento, com o aperfeiçoamento da qualidade, eficiência e alocação racional de recursos empregados nas ações institucionais, incluindo-se demais contratos administrativos da CONTRATANTE e consequentes serviços prestados por outras equipes profissionais;

8.3 A CONTRATADA providenciará o Fornecimento de Uniformes, Materiais de Consumo, Equipamentos de Proteção Individual e Acessórios relativos a cada Posto de Serviço para o fiel cumprimento das obrigações, ora entabuladas, os quais poderão sofrer alterações em seus quantitativos caso, durante o transcorrer execução contratual, seja constatado pelo Gestor ou Fiscal Contratual o sub ou superdimensionamento do quantitativo disponível, a estrito encargo da CONTRATADA;

8.4 O Registro de Frequência dos Funcionários (Controle de Ponto) é de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, conforme legislação vigente, apto a gerar relatório com registro cronológico, que assegure a fidedignidade e precisão das informações anotadas;

8.5. Em qualquer caso, as informações relativas ao Registro de Frequência dos Funcionários serão ininterruptamente disponibilizadas ao Fiscal e Gestor Contratual, que terão acesso aos controles de suas respectivas Unidades de Interesse para fins de acompanhamento e fiscalização, resguardado o acesso integral ao Gestor do Contrato, inclusive de outras Unidades Administrativas;

8.6 O acesso ao Registro de Frequência dos Funcionários assegurará à CONTRATANTE todas as informações relativas ao efetivo presente na Unidade, inclusive com identificação pessoal destes, contando, no mínimo, com nome completo, telefones, escala, equipe de trabalho ou posto de serviço;

8.7 Será de responsabilidade da CONTRATADA a substituição tempestiva de todo e qualquer funcionário faltante no Prazo Máximo de 90 (noventa) minutos, ainda que em hipóteses devidamente justificadas, licença médica, licença paternidade, licença maternidade ou de qualquer outro gênero, não sobrestando ônus quaisquer à CONTRATANTE, a qualquer título.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO XXX/2023/SEME

8.8 Atividades básicas dos profissionais alocados na Contratação:

8.8.1. AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (ASSEIO E CONSERVAÇÃO):

DESCRIÇÃO MÍNIMA DAS ATIVIDADES:

- Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, cadeiras, armários, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como os demais móveis existentes, inclusive elétricos, extintores de incêndio, etc.
- Proceder à lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante, duas vezes ao dia;
- Retirar o pó dos telefones com flanela e produtos adequados;
- Abastecer com papel higiênico, papel toalha, sabonetes sanitários, quando necessário;
- Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos, removendo-o para o local indicado pelo responsável da Unidade escolar.
- Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas, duas vezes ao dia;
- Limpar o pátio, rampas e escadas de acesso;
- Limpar manchas de qualquer natureza nas paredes, rodapés, portas e áreas pintadas ou revestidas em fórmicas e/ou madeira;
- Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool, duas vezes por semana;
- Varrer os pisos de cimento ou cerâmicos das áreas externas;
- Regar plantas e jardins;
- Retirar papéis, detritos e folhagem das áreas verdes;
- Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
- Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmicas;
- Limpar, com produto neutro, portas, janelas, barras e batentes pintados a óleo ou verniz sintético;
- Lavagem geral dos banheiros, inclusive azulejos;
- Lavar e higienizar bebedouros, utilizando produtos adequados de modo a não prejudicar a saúde;



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO XXX/2023/SEME

- Passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones;
- Limpar filtros de ar condicionados, ventiladores e exaustores;
- Lavar os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados com detergente, encerar e lustrar;
- Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros;
- Lavar corredores, escadas e calçadas em torno dos prédios;
- Limpar todos os vidros (face interna/externa), aplicando-lhes produtos anti-embaçante.
- Proceder a uma limpeza geral nas paredes internas, inclusive divisórias, com produtos não corrosivos, visando à conservação da pintura;
- Remover manchas de parede;
- Limpar forros, paredes e rodapés;
- Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro (de malha, enrolar, pantográfica, correr, etc.)
- Limpar as fachadas externas dos prédios;
- Limpar as calhas.
- Executar outras atividades afins

8.8.2. VIGIA:

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

- Impedir o acesso de pessoas em áreas interditadas em casos de incêndios, acidentes, obras e outras ocorrências, conforme solicitação do Fiscal do Contrato através do supervisor da CONTRATADA;
- Não permitir e evitar aglomerações, discussões e outras irregularidades em sua área de atuação;
- Impedir o ingresso ou permanência de vendedores ambulantes, pedintes, ou quaisquer outras pessoas não autorizadas nas áreas sob sua responsabilidade;
- Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da Administração, bem como as que entenderem oportunas;
- Inspeccionar hidrantes/extintores de incêndio
- Zelar pela limpeza e conservação dos locais da prestação do serviço;



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO XXX/2023/SEME

- Atender as ordens emitidas pelo Supervisor, no tocante aos procedimentos de segurança adotados pelos prédios públicos sob sua vigilância;
- Registrar as irregularidades ou situações anormais na rotina de trabalho, anotando-as no Livro de Registro de Ocorrências;
- Informar imediatamente ao Supervisor da Empresa que comunicará ao Fiscal do Contrato, sobre a guarda de objetos abandonados ou encontrados nas áreas sob sua responsabilidade, bem como registrar o fato no Livro de Registro de Ocorrências daquele local;
- Comunicar à Administração da SEME sobre qualquer fato que comprometa o andamento dos serviços ou a segurança dos locais de trabalho;
- Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pelo Posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- Colaborar com as Polícias Civil, Militar e Federal nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Administração e das unidades escolares, facilitando, o melhor possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
- Proibir a aglomeração de pessoas junto ao Posto, comunicando o fato ao responsável pela instalação e à segurança da Administração, no caso de desobediência;
- Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida da Administração verificando as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade. As rondas dos vigias devem ser feitas, conforme orientação da fiscalização do contrato.
- Preencher regularmente os boletins de ocorrências, relatórios de serviços e demais impressos relacionados com o controle e utilização dos espaços;
- Ligar e desligar a iluminação externa, e de demais locais que se julguem necessário, assim como fechar portas e janelas em virtude da constatação de estarem abertas após a saída de servidores e/ou alunos;

8.8.3. MOTORISTA:

DESCRIÇÃO MÍNIMA DAS ATIVIDADES:

Secretaria Municipal de Educação de Cabo Frio - SEME
Largo de Santo Antônio, 131, Centro, Cabo Frio – RJ
pregao@semecabofrio.rj.gov.br



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO XXX/2023/SEME

- Ser pontual na prestação de serviço;
- Ter postura firme e urbana no atendimento e controle do público que utilizar o transporte
- Ter atenção constante e direção preventiva
- Anotar casos de fortuitos e sinistros em registro fiel dos fatos no livro diário
- Zelar pelo veículo com registro de danos e reparos necessários, limpeza e outros
- Zelar pelo uso do veículo em estradas e rodovias, principalmente as vias vicinais
- Não utilizar smartphone ou acessório eletrônico para lazer durante a condução do veículo
- Responsabilizar-se pela condução do veículo, conduzindo os estudantes até o final do itinerário;
- Fazer o embarque e desembarque seja qual for o motivo, em locais adequados e de segurança;
- Permitir e facilitar a fiscalização de órgãos competentes;
- Efetuar, sempre que necessário, a solicitação de ações de manutenções preventivas e corretivas do veículo, além de manter controle destas ações;
- Relatar ao fiscal de execução do contrato toda e qualquer irregularidade observada na execução dos serviços;
- Executar demais serviços correlatos com suas atribuições;
- Não fumar e usar bebidas alcoólicas junto aos alunos;
- Não se ausentar do veículo, salvo por atos urgentes;
- Não abastecer ou fazer manutenção com os estudantes dentro do veículo;
- Não conduzir com excesso de lotação;
- Não conduzir com excesso de velocidade e/ou sem a plena observância das regras de trânsito;
- Não portar ou manter no veículo arma branca ou fogo;
- Não manter portas abertas em movimento;
- Não transportar objetos que dificultem a acomodação dos estudantes.

8.8.4. MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR:



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO XXX/2023/SEME

DESCRIÇÃO MÍNIMA DAS ATIVIDADES:

- Manter a disciplina dos educandos usuários do transporte escolar dentro do veículo, evitando situações de risco;
- Fazer a checagem de entrada, verificando a presença dos educandos e controlar a saída destes;
- Evitar que os educandos usuários do transporte escolar sejam transportados em local inadequado;
- Acompanhar os educandos usuários do transporte escolar na travessia das pistas, nas unidades escolares;
- Auxiliar na colocação de cinto de segurança e fiscalizar sua correta utilização;
- Garantir que os educandos usuários do transporte escolar desembarquem apenas na escola ou no ponto da respectiva residência, exceto quando houver autorização expressa por escrito dos pais ou responsáveis;
- Fazer o acompanhamento dos educandos durante todo o trajeto residência - escola e vice-versa;
- Supervisionar a limpeza, organização e as condições do veículo;
- Encaminhar à Unidade Escolar os materiais que porventura tenham sido esquecidos no veículo;
- Responsabilizar-se na aplicação dos termos de advertência/ocorrência verbal escrita;
- Informar aos órgãos gestores do transporte escolar Municipal, qualquer irregularidade ocorrida no percurso entre a residência e a escola e vice-versa;
- Apresentar relatórios à Secretária Municipal de Educação sobre ocorrências de situações irregulares;
- Orientar os alunos sobre regras e procedimentos, regimento escolar, cumprimento de horários; controlar atividades livres dos alunos, orientando entrada e saída dos mesmos, fiscalizando espaços de recreação e definindo limites nas atividades livres.
- Em caso de ausência do educando durante o retorno, deverá comunicar o fato aos órgãos gestores do transporte escolar público municipal e direção escolar, imediatamente, sendo que a este caberá às providências necessárias.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO XXX/2023/SEME

- Em situações em que o trajeto tiver de ser interrompido, o monitor escolar deverá permanecer junto ao grupo de educandos, zelando por sua integridade e segurança.
- Acompanhar o professor nas atividades pedagógicas realizadas com as crianças;
- Auxiliar no monitoramento do portão de entrada;

8.8.5. AJUDANTE DE COZINHA:

DESCRIÇÃO MÍNIMA DAS ATIVIDADES:

- Auxiliar no preparo e pré-preparo das refeições, sobremesas, lanches e demais refeições previstas no cardápio escolar;
- Manter a ordem e a limpeza da cozinha, procedendo a coleta e a lavagem das bandejas, talheres, organização de despensa etc.
- Auxiliar no serviço de copeiragem em geral
- Realizar serviço de limpeza nas dependências em geral do refeitório e cozinhas.
- Auxiliar na seleção de verduras, carnes, peixes e cereais para preparação do alimento.
- Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

8.9 As Rotinas Básicas de Prestação dos Serviços da Equipe de Apoio Técnico-Operacional Terceirizado serão estipuladas pela Fiscalização do Contrato, objetivando dinamizar, o mais possível, as demandas locais e atender, integralmente, as particularidades de cada localidade, sem descuidar da correlação necessária a operacionalização conjunta das diversas habilidades terceirizadas;

8.10. É facultada à CONTRATANTE proceder alterações a qualquer tempo, ainda que integrais, exclusivamente nas Rotinas e Metodologias Básicas para a prestação dos serviços, constituindo-se as orientações estabelecidas no presente Termo de Referência orientações à CONTRATADA, nesse particular;

8.11 A execução dos serviços será iniciada em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.

8.12 A solução a ser CONTRATADA deverá ser da seguinte forma:

8.13 Contratação de Empresa Especializada em mão de obra para prestação de serviços



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO XXX/2023/SEME

continuados de Auxiliar de Serviços Gerais, Ajudante de Cozinha, Vigia, Monitor de Transporte Escolar e Motorista.

8.14 A CONTRATADA deverá cumprir as cláusulas da **Convenção Coletiva de Trabalho da categoria** vigente no Município.

8.15 A escala deverá ser elaborada de forma justa, observando as especificidades de cada posto de trabalho, sem privilegiar ou onerar um ou outro empregado em especial, e será comunicada ao empregado com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis antes do início do mês respectivo à sua aplicação.

8.16. Para os que trabalham sob a denominada "jornada especial" as 12 (doze) horas serão entendidas como normais sem incidência de adicional de horas extras, ficando somente obrigado o pagamento de horas extras no caso de ser ultrapassada a décima segunda hora diária e/ou as 180 (cento e oitenta) horas mensais. Toda e quaisquer horas de trabalho que extrapolem as 12 (doze) horas diárias da jornada acordada deverão ser pagas conforme Convenção Coletiva.

8.17 A fim de resguardar a saúde e a integridade física do trabalhador, fica assegurado, no curso desta "jornada especial", um intervalo de 01 (uma) hora para repouso e refeição, conforme previsto no artigo 71 da CLT, sendo isso estabelecido em comum acordo **entre CONTRATANTE, CONTRATADA e os Colaboradores**.

8.18. Na escala de trabalho 12x36 (doze por trinta e seis) horas, os domingos e os feriados são considerados dias normais de trabalho, não devendo ser remunerados como período extraordinário. Os domingos e os feriados não designados na escala, quando trabalhados, serão considerados como trabalho em hora extra, conforme Convenção Coletiva.

8.19. Sem exceção, todos os funcionários deverão possuir vínculo de emprego com a CONTRATADA, a ser comprovado mediante apresentação de documento que ateste vínculo de emprego, relação de nomes com CPF, função e telefone de contato de emergência (em caso de mal súbito, ocorrências, incidentes e acidentes).

8.20. A qualquer tempo, a fiscalização poderá exigir a troca de qualquer funcionário que não esteja de acordo com os padrões de qualidade, educação, presteza, assiduidade e que não esteja comprometido com a Segurança do Trabalho, Saúde e Meio Ambiente.

8.21. No caso de necessidade de substituição por qualquer motivo, a CONTRATADA designará outro profissional que deverá assumir com os mesmos treinamentos, com as mesmas



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO XXX/2023/SEME

certidões e exames que seus predecessores apresentaram.

8.22. Os acréscimos e/ou supressões de serviços no contrato terão acrescidos e/ou suprimidos, na mesma proporção, os valores independentemente de envolverem aditivo de prazo ou não.

8.23. Aditivos de prazo que não envolvam acréscimo de serviços não terão acréscimo de valor.

8.24. Todas as ocorrências estranhas ao andamento dos trabalhos deverão ser feitas por escrito no livro de ocorrências, que deverá ser fornecido pela CONTRATADA, devendo ainda ser comunicadas por e-mail e reforçadas por aplicativo de mensagem tanto para a CONTRATADA, como para a Fiscalização e para a direção da Unidade, com a devida identificação do subscrevente.

9. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. Os serviços a serem contratados têm como benefícios diretos resguardar e garantir a segurança do patrimônio da SEME, bem como trazer maior economicidade dos recursos públicos com a utilização de um serviço que também tem caráter preventivo.

9.2. Os serviços a serem contratados proporcionarão como benefício indireto a sensação de segurança, higiene e bem-estar para toda a população que circula nas dependências das Unidades Escolares.

10. 10.MEMÓRIA DE CÁLCULO

10.1 A memória de cálculo do serviço de asseio e conservação encontra-se anexa a este instrumento, bem como documento contendo a especificação e o quantitativo dos uniformes.

11. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE DE MÃO DE OBRA

11.1 A quantidade necessária por posto de trabalho será de 190 (cento e oitenta) **Vigias Noturnos**, sendo estimado o quantitativo de 02 (dois) por Unidade, para ser possível efetivar o regime de escala de 12x36.

11.2. A quantidade necessária por posto de trabalho será de 95 (noventa e cinco) **Vigias Diurnos**, sendo estimado 01 (um) para cada unidade, para realização de trabalho em dias não letivos, cumprindo jornada de trabalho de 12h, sob o regime de diárias.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO XXX/2023/SEME

11.3 A quantidade necessária por posto de trabalho será de 451 (quatrocentos e cinquenta e um) **Auxiliares de Serviços Gerais**.

11.5. A quantidade necessária por posto de trabalho será de 230 (duzentos e trinta) **Ajudantes de Cozinha**.

11.6. A quantidade necessária por posto de trabalho será de 40 (quarenta) **Motoristas**.

11.7. A quantidade necessária por posto de trabalho será de 70 (setenta) **Monitores de Transporte Escolar**.

11.8 A disposição e a quantidade de funcionários por posto/Unidade encontram-se descritas nas tabelas constantes nos itens 4.1, 4.11.1 e 4.11.2.

12. DA VIGÊNCIA

12.1. Os serviços previstos neste Estudo são de natureza contínua e terão vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura do contrato e ordem de início expedida pela Secretaria Municipal de Educação, podendo ser prorrogado no interesse da Administração por sucessivos períodos de 12 (doze) meses, mediante termo aditivo, limitado a 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2. Os motivos de força maior que possam justificar a suspensão da contagem do prazo somente serão considerados pela CONTRATANTE quando apresentados na ocasião das ocorrências anormais. Não será levado em consideração qualquer pedido de suspensão de contagem do prazo ou prorrogação do mesmo baseado em ocorrências não aceitas pela CONTRATANTE.

13. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO / SERVIÇO QUANDO NECESSÁRIA PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO

13.1. Por se tratar de serviços contínuos não é viável para a gestão e fiscalização do contrato o parcelamento do objeto.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1 Esta Secretaria necessita viabilizar a proteção do patrimônio público tombado ou não, em todas as suas 95 (noventa e cinco) unidades, logo o presente Estudo foi elaborado de forma minuciosa e bem dimensionado de acordo com o que efetivamente é necessário, portanto



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO XXX/2023/SEME

declaramos ser viável a contratação para este serviço continuado para que não cause prejuízos à Administração.

14.2 A contratação torna-se viável devido os serviços serem indispensáveis ao funcionamento da instituição, contribuindo diretamente com a guarda e proteção de seus bens patrimoniais. O serviço possui mão de obra especializada, organizada e sindicalizada no mercado, bem como convenção coletiva que disciplina as condições de trabalho da categoria que atuará na prestação dos serviços.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A Secretaria Municipal de Educação afirma que não está cerceando a competitividade do certame.

- a. Todos os atos do presente instrumento sujeitam-se integralmente às normas da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações e Instrução Normativa 05/2017.

16. ANEXOS

ANEXO I – MAPA DE RISCO

ANEXO II – MEMÓRIA DE CÁLCULO DE AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS (FUNCIONÁRIO/M²)

ANEXO III – RELAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES

ANEXO IV – MAPA DE DISTRIBUIÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES

ANEXO V – MEMORIAL QUANTITATIVO E DESCRITIVO DE UNIFORMES

17. DA APROVAÇÃO

Cabo Frio, 01 de agosto de 2022.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO XXX/2023/SEME

Secretaria Municipal de Educação
Superintendente de Infraestrutura Transporte
Matrícula

Secretaria Municipal de Educação
Superintendente de Recursos Humanos

De acordo,

Secretária Municipal de Educação
Mat.:



ANEXO I DO ETP

MAPA DE RISCO



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO XXX/2023/SEME

Análise de Riscos

OBJETO: Contratação de Serviços Continuados de Pessoa Jurídica no **Fornecimento de Mão de Obra Terceirizada de Apoio Técnico Operacional em Regime de Dedicção Exclusiva**, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários a cada posto de trabalho, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação-SEME.

RISCO 01 - Quantitativo de postos		
<input checked="" type="checkbox"/> Planejamento da Contratação <input type="checkbox"/> Seleção do Fornecedor <input type="checkbox"/> Gestão do Contrato		
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo <input checked="" type="checkbox"/> Médio <input type="checkbox"/> Alto	
Id	Dano	
1.	Superdimensionamento ou subdimensionamento do quantitativo de postos de trabalho e consequentemente dos itens acessórios tais como uniformes, EPI e materiais	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Elaboração de Estudo com vistas a contratar a melhor solução afim de alcançar todas as hipóteses e variáveis da contratação, viabilizando a contratação. Visitas as escolas, consulta aos setores envolvidos, entrevista com diretores, mapeamento de cargos efetivos e contratados.	Superintendência de infraestrutura e Nutrição
2.	Contratação por meio de Registro de Preços	
Id	Ação de Contingência	
1.	No caso de superdimensionamento de postos, como a contratação irá acontecer conforme necessidade do órgão, devido ao instituto do Registro de Preços, somente proceder a contratação daquilo que for necessário. No caso de subdimensionamento de postos, fazer acréscimos ao contrato, observando os limites legais, bem como redistribuir os postos para atendimento das necessidades mais urgentes	Superintendência de infraestrutura e Nutrição



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO XXX/2023/SEME

RISCO 02 – Seleção de empresa aventureira		
() Planejamento da Contratação (X) Seleção do Fornecedor		
() Gestão do Contrato		
Probabilidade:	() Baixa	(X) Média () Alta
Impacto:	() Baixo	() Médio (X) Alto
Id	Dano	
1.	Celebração de contrato com empresa aventureira e incapaz de executar os serviços contratados de forma adequada	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Solicitar em edital de licitação qualificação técnica e econômico financeiro consoante orientação da Instrução Normativa SEGENS/MPDG nº. 05/2017 e Jurisprudência do TCU (Acórdão nº. 1214/2013)	Setor de Licitações
id	Ação de contingência	
1.	Aplicar as sanções previstas no instrumento convocatório caso a execução dos serviços não atendam o que foi exigido para execução do contrato	Ordenador de Despesas



ANEXO II DO ETP

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS (FUNCIONÁRIO/M²)



ANEXO III DO ETP

RELAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO XXX/2023/SEME

ANEXO III – RELAÇÃO DAS UNIDADES COM ENDEREÇO		
Nº	UNIDADE	INFORMAÇÕES
1.	ACHILLES ALMEIDA BARRETO	ACHILLES ALMEIDA BARRETO (E. M. Prof.) Avenida Wilson Mendes, s/nº - Porto do Carro empachillesbarreto@semecabofrio.rj.gov.br 1º ao 5º ano - 2648-5564
2.	AGRISA	AGRISA (E. M.) Creche IV, Pré I e II ao 5º ano Estrada do Araçá, s/nº - Agrisa - 2º Distrito emagrisa@semecabofrio.rj.gov.br
3.	ALFREDINA OLIVEIRA FRANCESCONI	ALFREDINA OLIVEIRA FRANCESCONI (E. M. Prof.ª) Rua Paraná, 13 - Jardim Esperança empalfredinafrancesconi@semecabofrio.rj.gov.br 1º ao 5º ano - 2629-9554
4.	ALFREDO CASTRO (NOVO)	ALFREDO CASTRO (E. M.) 6º ao 9º ano Rua Roma, s/nº - Jardim Excelsior CEP 28915-130 emalfredocastro@semecabofrio.rj.gov.br 2644-0908
5.	ALITTA MARIA DO VALLE	ALITTA MARIA DO VALLE (E. M. Prof.ª) - Pré I ao 5º ano Rod. Amaral Peixoto, Km 137 - Gargoá - CEP 28901-970 empalittadovalle@semecabofrio.rj.gov.br - 2630-4500
6.	AMELIA FERREIRA	AMÉLIA FERREIRA (E. M. Prof.ª) Rod. Amaral Peixoto, Km 133 - Unamar CEP 28907-080 empameliaferreira@semecabofrio.rj.gov.br Segmento: 1º ao 5º ano / EJA (1º segmento) - 2630-5824
7.	AMERICA DOS ANJOS MONICA	AMÉRICA DOS ANJOS MONICA (E. M.) Creche IV ao Pré II Rua Rubens Ribeiro, nº60 - Boca do Mato emamericadosanjos@semecabofrio.rj.gov.br
8.	AMÉRICO VESPÚCIO	AMÉRICO VESPÚCIO (E. M.) Rua Theonas Terra, 70 - Parque Burle CEP 28913-210 - 6º ao 9º ano - 2645-4909 emamericovespucio@semecabofrio.rj.gov.br
9.	ANA PEREIRA GONÇALVES	ANA PEREIRA GONÇALVES (E. M. E. I. Prof.ª) Rua 16, s/n.º, Unamar empanapereira@semecabofrio.rj.gov.br Creche III ao Pré I - 2630-0481
10.	ANGELIM	ANGELIM (E. E. Mz) Creche IV ao 5º ano Estrada do Araçá – Tamoios - 2º Distrito eemangelim@semecabofrio.rj.gov.br
11.	ANITA TEIXEIRA DA SILVA	ANITA TEIXEIRA DA SILVA (E.M. de Ed. Inf. Prof.ª) Pré I Rua Juscelino Kubistchek, s/nº, Santo Antônio 2º Distrito emeipanitateixeira@semecabofrio.rj.gov.br Creche III ao
12.	ANTONIO DA CUNHA AZEVEDO	ANTONIO DA CUNHA AZEVEDO (E. M.) Rua Maestro Clodomiro Guimarães de Oliveira, 95Passagem emantoniodacunha@semecabofrio.rj.gov.br 1º ao 5º ano - 2620-1207
13.	ARAÇÁ	ARAÇÁ (E. M.) Estr. do Araçá, s/nº, Araçá - Tamoios 2º Distrito - CEP 28905-150 - 2646-5425 emaraca@semecabofrio.rj.gov.br Creche IV ao 5º ano
14.	ARLETE ROSA CASTANHO	ARLETE ROSA CASTANHO (E. M.) Rua Cel. Mario Quintanilha, 299, Vila Nova - CEP28907-420 emarleterosa@semecabofrio.rj.gov.br 2620-1342 Educação Especial (Pré II ao Ensino Médio)



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO XXX/2023/SEME

15.	CARLOS ALBERTO GOMES DE CARVALHO	CARLOS ALBERTO GOMES DE CARVALHO (E. M. Prof.) Rua Três, s/nº, Loteamento Colinas do Peró - 6º ao 9º ano empcarlosalberto@semecabofrio.rj.gov.br
16.	CATHARINA DA SILVEIRA CORDEIRO	CATHARINA DA SILVEIRA CORDEIRO (E. M. Prof.ª) Rua Dr. Cardoso da Fonseca, s/nº - Monte Alegre empcatharinadasilveira@semecabofrio.rj.gov.br 1º ao 5º ano (integral) - 2644-4412 - CEP 8900-100
17.	CECILIA NOGUEIRA MACHADO GUIA	CECILIA NOGUEIRA MACHADO GUIA (E. M. Prof.ª) Av. Wilson Mendes, s/nº - Jacaré - CEP 28922-113 empcecilianogueira@semecabofrio.rj.gov.br 1º ao 5º ano - 2644-4411
18.	CILEA MARIA BARRETO	CILÉA MARIA BARRETO (E. M. Prof.ª) Rua Minas Gerais, s/nº - Jardim Peró empcileabarreto@semecabofrio.rj.gov.br 1º ao 5º ano - 2629-3409 (orelhão)
19.	CLADYR DA ROCHA MENDES	CLADYR DA ROCHA MENDES (E. M. de Ed. I.) Rua Dez, s/nº, Parque Burle - Creche III ao Pré II emeicladyrmendes@semecabofrio.rj.gov.br
20.	CLAUDIA MUZIO FREITAS DE OLIVEIRA	CLÁUDIA MUZIO FREITAS DE OLIVEIRA (E. M. Prof.ª) Rua Durval Silva, s/nº - Jardim Esperança empclaudiamuzio@semecabofrio.rj.gov.br Creche IV ao Pré II - 2629-9378 (orelhão)
21.	CLEUSA GUIMARÃES FARIA BRAGA	CLEUSA GUIMARÃES FARIA BRAGA (E.M. de Ed. I. Prof.ª) Rua Justiniano de Souza, s/nº - Maria Joaquina emeipcleusaguimaraes@semecabofrio.rj.gov.br Creche III e IV (parcial e integral)
22.	DALCY BARROSO PILLAR	DALCY BARROSO PILLAR (E. M. Ed. Inf. Prof.ª) Rua Luis Feliciano Cardoso, s/nº, P. do Siqueira emeipdalcypillar@semecabofrio.rj.gov.br - 2644-4792 Creche III e IV (integral e parcial) - Pré I e II (parcial)
23.	DEMerval ALVES RANGEL	DEMerval ALVES RANGEL (E. M.) Rua José Lucas (antiga Rua Seis), Qd 05, Lt 15, Km 133 – Unamar emeidemervalrangel@semecabofrio.rj.gov.br Creche III ao Pré II - 2646-0831
24.	DEODORO AZEVEDO	DEODORO AZEVEDO (E. M.) Rua Governador Valadares, 1096 - Guaraniemdeodoroazevedo@semecabofrio.rj.gov.br 1º ao 5º ano 2620-1296 (orelhão)
25.	DO POMAR	DO POMAR (E.M. de Ed. Infantil) Pré I e Pré II Trav. Beija Flor, 05, casa 04 - Jacaré emeidopomar@semecabofrio.rj.gov.br - 2644-7221
26.	DOMINGOS GOUVÊA	DOMINGOS GOUVÊA (E. M.) Rua Henrique Terra, 154 - Portinho emdomingosgouvea@semecabofrio.rj.gov.br 1º ao 5º ano - 2620-1495
27.	EDILSON DUARTE	EDILSON DUARTE (E. M. Prof.) 2644-6196 R. Profª Amélia Ferreira, s/nº - Jardim Caiçara empedilsonduarte@semecabofrio.rj.gov.br 6º ao 9º ano e EJA (Ensino Fundamental e Médio)
28.	EDITH CASTRO DOS SANTOS	EDITH CASTRO DOS SANTOS (E. M.) Rua Dois, nº 138 - Santo Antônio (2º Distrito) emedithcastro@semecabofrio.rj.gov.br 6º ao 9º ano e EJA (2º segmento) 2630-5050



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO XXX/2023/SEME

29.	ELENICE MARTINS	ELENICE MARTINS (Creche E. M. Prof. ^a) Rua Seis, s/nº - Reserva do Peró compelenicemartins@semecabofrio.rj.gov.br Creche IV ao Pré II - 2630-3332
30.	ELENITA FERREIRA DOS SANTOS ABREU	ELENITA FERREIRA DOS SANTOS ABREU (E. M. de Ed. I. Prof. ^a) Rua das Dunas, 998 - Manoel Corrêa emeipelenitaferreira@semecabofrio.rj.gov.br Creche III e IV - 2644-2296
31.	ELICÉA DA SILVEIRA	ELICÉA DA SILVEIRA (E. M. Prof. ^a) Rua Jorge Veiga, 630 – Gamboa 2644-7222 empeliceadasilveira@semecabofrio.rj.gov.br 1º ao 5º ano
32.	ELZA MARIA SANTA ROSA BERNARDO	ELZA MARIA SANTA ROSA BERNARDO (Colégio M. Prof. ^a) Av. Ézio Cardoso da Fonseca, s/nº - J. Esperança cmpelzabernardo@semecabofrio.rj.gov.br 6 ao 8º ano, Ens. Médio e EJA (Ens. Médio) 2629-7087
33.	ETELVINA SANTANA DA FONSECA	ETELVINA SANTANA DA FONSECA (E. M.) Creche IV ao Pré II Rua do Moinho, s/nº - Peró / CEP 28922-235 emetelvinafonseca@semecabofrio.rj.gov.br 2647-0204
34.	EVALDO SALLES	EVALDO SALLES (E. M.) Rua do Moinho, s/nº - Peró / CEP 28922-230 emevaldosalles@semecabofrio.rj.gov.br 1º ao 9º ano - 2620-1446
35.	FRANCISCA NAZARETH DE SOUZA	FRANCISCA NAZARETH DE SOUZA (E. E. Mz.) Rodovia Amaral Peixoto, Km 118 - Campos Novos eemfranciscanazareth@semecabofrio.rj.gov.br Pré I ao 5º ano - 2630-4493
36.	FRANCISCO FRANCO	FRANCISCO FRANCO (E. M.) Estrada da Agrisa, s/nº - Araçá CEP 28950-150 - 6º ao 9º ano emfranciscofranco@semecabofrio.rj.gov.br
37.	IZABEL DOS SANTOS MACHADO	IZABEL DOS SANTOS MACHADO (E.M.Prof. ^a) Rua França, s/nº - Jardim Caiçara CEP 28910-140 empizabelmachado@semecabofrio.rj.gov.br 1º ao 5º ano - 2646-4754/2646-4249
38.	JANAINA TELES MARTINS	JANAINA TELES MARTINS (E. M. E.I. Prof. ^a) Rua Nova Friburgo, 7 – Aquariús CEP 28927-821
39.	JOÃO BESSA TEIXEIRA	JOÃO BESSA TEIXEIRA (E. M.) Pré I ao 5º ano Av. Antônio Feliciano de Almeida, 374 - União emjoaobessa@semecabofrio.rj.gov.br - 2620-1484
40.	JOÃO EVANGELISTA DOS SANTOS	JOÃO BESSA TEIXEIRA (E. M.) Pré I ao 5º ano Av. Antônio Feliciano de Almeida, 374 - União emjoaobessa@semecabofrio.rj.gov.br - 2620-1484
41.	JOÃO ROCHA	JOÃO ROCHA (E. M.) Pré I ao 5º ano Rua Francisco Paranhos, 701 - Vila Nova emjoaorocha@semecabofrio.rj.gov.br - 2620-1247
42.	JOÃO TRAJANO BANDEIRA CAIXEIRO	JOÃO TRAJANO BANDEIRA CAIXEIRO (E. M. E. I. Prof.) Estrada Campos Novos, nº 1150 – Jardim Esperança / CEP 28.900-000 - Creche II ao Pré II emeipjoatrajano@semecabofrio.rj.gov.br



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO XXX/2023/SEME

43.	JOSÉ BONIFÁCIO FERREIRA NOVELLINO	JOSÉ BONIFÁCIO FERREIRA NOVELLINO (E. M.) Rua Amazonas, s/nº - Jardim Peró - Cep. 28.920-100 emjosebonifacio@semecabofrio.rj.gov.br 1º ao 5º ano - 2629-3592
44.	JOSÉ FRANCISCO DA SILVEIRA JÚNIOR	JOSÉ FRANCISCO DA SILVEIRA JÚNIOR (E. M.) 1º ao 5º ano Estrada Campos Novos, nº 1150 – Jardim Esperança/ CEP 28.900-000 empjosefrancisco@semecabofrio.rj.gov.br
45.	JUSTINIANO DE SOUZA	JUSTINIANO DE SOUZA (E. M.) Pré I ao 5º ano Rua da Paz, s/nº - Maria Joaquina (2º Distrito) emjustinianodesouza@semecabofrio.rj.gov.br - 2633-7465
46.	LAIR DIAS GAGO PEREIRA	LAIR DIAS GAGO PEREIRA (E. M. Prof.ª) Rua São Paulo, nº 560, Jardim Peró CEP 28921-100 emplairgago@semecabofrio.rj.gov.br Creche III ao Pré II
47.	LEAQUIM SCHUINDT	LEAQUIM SCHUINDT (E. M. Vereador) Rua Projetada, nº 03 - Jardim Esperança emvleaquimschuindt@semecabofrio.rj.gov.br 6º ao 9º ano e EJA (1º e 2º seg.) 2629-4810
48.	LEOMARI GARCIA BARRETO	LEOMARI GARCIA BARRETO (E. M. Prof.ª) Rua Nelson Mandela, s/nº - Tangará (frente à praça) 2630-3628 empleomaribarreto@semecabofrio.rj.gov.br 1º ao 5º ano -
49.	LERINEA FIGUEIREDO	LERINÉA FIGUEIREDO (E. M. Prof.ª) Rua do Pomar, s/nº - Jacaré emplerineafigueiredo@semecabofrio.rj.gov.br 1º ao 5º ano - 2644-4408
50.	LUCELEA RODRIGUES DA COSTA	LUCELÉA RODRIGUES DA COSTA (E. M. Prof.ª) 1º ao 5º ano Rua da Assembléia, s/nº - Aquários (2º Distrito) CEP 28915-440 1º ao 5º ano - 2630-7192 (orelhão) emluceleardrigues@semecabofrio.rj.gov.br
51.	LUÍS LINDENBERG	LUÍS LINDENBERG (E.M.) Rua Irmã Josefina da Veiga, 63 - Praia do Siqueira CEP 28911- 120 - 1º ao 9º ano emsantosanj@semecabofrio.rj.gov.br
52.	MANOEL MENDES DE SOUZA	MANOEL MENDES DE SOUZA (E. M.) Av. Adolfo Beranger Junior, 3160 - Jardim Nautilus emmanoelmendes@semecabofrio.rj.gov.br Creche IV ao Pré II - 2644-2376
53.	MARCIA FRANCESCONI PEREIRA	MÁRCIA FRANCESCONI PEREIRA (E. M. Prof.ª) Rua Expedicionários da Pátria, 410 - São Cristóvão empmarciafrancesconi@semecabofrio.rj.gov.br 6º ao 9º ano - 2620-1488
54.	MARIA AMALIA DOS SANTOS SILVEIRA	MARIA AMÁLIA DOS SANTOS SILVEIRA (Creche E. M. Prof.ª) Rua do Pomar, 13 - Jacaré / CEP 28922-595 cempmariaamalia@semecabofrio.rj.gov.br Creche III e IV/Integral - 2644-7219
55.	MARIA DARIA SALDANHA	MARIA DARIA SALDANHA (E. M.) Estrada de Búzios, 100 - Jardim Esperança CEP 28922-270 emmariadaria@semecabofrio.rj.gov.br 1º ao 5º ano - 2629-9300
56.	MARIA EMILIA DOS SANTOS CASTRO	MARIA EMILIA DOS SANTOS CASTRO (Creche E. M.) Rua Dr. Cardoso da Fonseca, s/nº - Monte Alegre cemmariaemilia@semecabofrio.rj.gov.br Creche III ao Pré II - 2644-0050 - CEP 28901-970



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO XXX/2023/SEME

57.	MARIA HELENA BELLO DA COSTA	MARIA HELENA BELLO DA COSTA (E. M.) Rua Doze, s/nº - Aquarius CEP 28925-842 - Creche e Fundamental I
58.	MARIA JOSE BARROSO	MARIA JOSÉ BARROSO (E. M. Prof.ª) Rua Juscelino Kubitschek, s/nº - Santo Antonio empmariajosebarroso@semecabofrio.rj.gov.br Pré II ao 2º ano - 2630-8068
59.	MARIA LEONIDIA PARENTES FORTE MARTINS PINHEIRO	MARIA LEONÍDIA PARENTES FORTES MARTINS PINHEIRO (Creche Municipal) Rua Bosque dos Cajueiros, s/nº - Reserva do Peró cmmarialeonidia@semecabofrio.rj.gov.br Creche III e IV – integral - 2629-2719
60.	MARIA QUITERIA DA COSTA RIBEIRO	MARIA QUITÉRIA DA COSTA RIBEIRO (Creche M. Prof.ª) Rua R, 45 - Unamar (2º Distrito) Creche IV ao Pré II 2646-1168 cmpmariaquiteria@semecabofrio.rj.gov.br
61.	MARIA SALVADORA SILVA	MARIA SALVADORA SILVA (E. M. E. I. Prof.ª) Travessa do Suspirpo, s/nº - Maria Joaquina CEP 28950-000
62.	MARILIA DE TEVES MORENO	MARILIA DE TEVES MORENO (Creche E. M. Prof.ª) Rua das Dunas, s/nº - Manoel Corrêa cempmariliadeteves@semecabofrio.rj.gov.br Creche III ao Pré II - 2644-2418
63.	MARILIA PLAISANT	MARÍLIA PLAISANT (E. M. Prof.ª) 1º ao 5º ano Rua Dimas Teixeira, s/nº - Jardim Esperança empmariliaplaisant@semecabofrio.rj.gov.br - 2629-6446
64.	MARLI CAPP	MARLI CAPP (Centro Educacional M. Prof.ª) Rua E, 20, Quadra 15 - Unamar (2º Distrito) cempmarlicapp@semecabofrio.rj.gov.br 6º ao 9º ano/ Ens. Méd. e EJA (2º seg. e Médio)
65.	NEUSA AGUALUSA DA COSTA	NEUSA AGUALUSA DA COSTA (E.M. de Ed. Infantil) Rua Nelson Mandela, s/nº, Tangará Creche II e III emeineusaagualuza@semecabofrio.rj.gov.br
66.	NILO BATISTA	NILO BATISTA (Escola Agrícola Municipal) Rodovia Amaral Peixoto, s/nº, Km 124 Campos Novos eamnilobatista@semecabofrio.rj.gov.br 6º ao 9º ano/ Ens. Médio – Téc. Agrícola
67.	OSWALDO SANTA ROSA	OSWALDO SANTA ROSA (E. M. Prof.) Pré I ao 5º ano Estrada do Guriri, s/nº, Guriri - CEP 28901-970 2629-2452 emposwaldosantarosa@semecabofrio.rj.gov.br
68.	PALMIRA BESSA DE FIGUEIREDO	PALMIRA BESSA DE FIGUEIREDO (E. M.) Rua 11, Qd 38, Lt 09 e 10 – Cond. Santa Margarida, Unamar 1º ao 5º ano empalmirabessa@semecabofrio.rj.gov.br
69.	PARQUE ELDORADO	PARQUE ELDORADO (Creche E. M.) Rua Francisco Alves, nº 06 - Parque Eldorado cemparqueeldorado@semecabofrio.rj.gov.br Creche III ao Pré I - 2629-4631
70.	PATRICIA AZEVEDO DE ALMEIDA	PATRÍCIA AZEVEDO DE ALMEIDA (E. M. Prof.ª) Rua Paraná, 07 - Jardim Esperança - 1º ao 5º ano emppatriciaazevedo@semecabofrio.rj.gov.br
71.	PAULO BURLE	PAULO BURLE (E. M.) 1º ao 5º ano Rua Espanha, 38 - Jardim Caiçara empauloburle@semecabofrio.rj.gov.br 2644-0917



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO XXX/2023/SEME

72.	PEDRO JOTHA	PEDRO JOTHA (E. M.) Estrada de Campos Novos, s/nº, São Jacinto, 2º Distrito empedrojottha@semecabofrio.rj.gov.br Creche IV ao 5º ano 2648-8821
73.	RENATO AZEVEDO	RENATO AZEVEDO (E. M. Prof.) Ed. Especial 1º ao 5ª ano Rua Líbano, nº 16, São Francisco - CEP 28905-160 2620-4230 emrenatoazevedo@semecabofrio.rj.gov.br
74.	ROBINSON CARVALHO DE AZEVEDO	ROBINSON CARVALHO DE AZEVEDO (E. M.) Av. Victor Rocha, 998 - Parque Burle emrobinsoncarvalho@semecabofrio.rj.gov.br 1º ao 5º ano - 2646-4138/2644-0038
75.	RUI BARBOSA	RUI BARBOSA (Colégio Municipal) Ens. Méd. Rua Rui Barbosa, 814 - Centro - CEP 28909-030 cmrui Barbosa@semecabofrio.rj.gov.br 2645-4262
76.	RUI CAPDEVILLE	RUI CAPDEVILLE (E. M. Maestro) Av. Adolfo Beranger Junior, nº 1200 - Guarani emmruicapdeville@semecabofrio.rj.gov.br 1º ao 5º ano - 2644-7967
77.	SÃO CRISTÓVÃO	SÃO CRISTÓVÃO (E. M.) Rua Fagundes Varela, 216 - São Cristóvão emsaocristovao@semecabofrio.rj.gov.br 1º ao 5º ano - 2620-1491 (orelhão)
78.	TALITA HERNANDES PERELLO	TALITA HERNANDES PERELLÓ (E. M.) Estrada de Búzios, 100 - Jardim Esperança - 6º ao 9º ano emtalitaperello@semecabofrio.rj.gov.br
79.	TANIA MARIA GOMES DE AVILA	TANIA MARIA GOMES DE ÁVILA (E. M. Prof.ª) Rua Governador Valadares, s/nº - Guarani emptaniaavila@semecabofrio.rj.gov.br 6º ao 9º ano 2645-2226
80.	TEIXEIRA E SOUZA	TEIXEIRA E SOUZA (E. E. Mz.) Rua Rosalina C. da Fonseca, s/nº - Porto do Carro eemteixeiraesouza@semecabofrio.rj.gov.br 6º ao 9º ano 2647-7444
81.	THEMIRA PALMER	THEMIRA PALMER (E. M.) Rua Panamá, s/nº - Manoel Corrêa emthemirapalmer@semecabofrio.rj.gov.br 1º ao 5º ano 2620-1494
82.	TIO COTIAS	TIO COTIAS (E. M. de Ed. I.) Rua Humberto de Campos, s/nº - Tangará emeitiotias@semecabofrio.rj.gov.br Creche III ao Pré II 2629-2754
83.	TOSANA	TOSANA (E. E. Mz.) Creche IV ao 5º ano Rod. Amaral Peixoto, Km 138 – Fazenda da Pedra eemtosana@semecabofrio.rj.gov.br
84.	VOVO CINHA	VOVO CINHA (E. M. de Ed. Infantil) Av. Vitor Rocha, 85 - Parque Burle CEP 28911-000 emeivovocinha@semecabofrio.rj.gov.br Creche III e IV (integral e parcial) Pré I e II (parcial) 2648-3168
85.	VOVO OLIVIA	VOVO OLIVIA (E. M. de Ed. I.) Rua Lourival Franco de Oliveira, nº 112 Jardim Esperança - CEP 28901-970 2629-9595 emeivoolivia@semecabofrio.rj.gov.br Creche III e IV (integral) Creche IV ao Pré II (parcial)



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO XXX/2023/SEME

86.	WALDEMIRA TERESA DE JESUS	WALDEMIRA TERESA DE JESUS (E. M.) Rua Roma, nº 01 – Jd. Excelsior / CEP 28915-130 emwaldemirateresadejesus@semecabofrio.rj.gov.br Creche IV ao Pré II 2620-1305
87.	WANDA MARIA NOGUEIRA GONÇALVES	WANDA M. ^a NOGUEIRA GONÇALVES (Creche E. M. Prof. ^a) Estrada de Búzios, 100 Jardim Esperança CEP 28922-270 2629-5909 cempwandagoncalves@semecabofrio.rj.gov.br Creche III e IV (parcial e integral) Pré I e II (integral)
88.	WANDA PEREIRA ROQUE	WANDA PEREIRA ROQUE (E. M. Prof. ^a) Rua dos Marimbas, s/nº - Samburá - 2º Distrito - CEP 28927-000 empwandaroque@semecabofrio.rj.gov.br 6º ao 9º ano 2646-3317
89.	YONE NOGUEIRA	YONE NOGUEIRA (E. M. de Ed. I. Prof. ^a) Rua das Tainhas, s/nº, Cajueiro emeipyonenogueira@semecabofrio.rj.gov.br Creche III e IV (integral) 2620-1218
90.	ZELIO JOTHA	ZÉLIO JOTHA (E. M. Prof.) Av. Joaquim Nogueira, 812 - São Cristóvão / CEP 28909-490 empzeliojottha@semecabofrio.rj.gov.br 1º ao 5º ano e EJA (1º seg.) 2620-1474
CENTROS		
91.	CENAPE – DURVAL SILVA	CENTRO DE ATENDIMENTO PEDAGÓGICO PROF. DURVAL SILVA Rua Durval Silva, s/nº, Jardim Esperança 2629-9638 ceeipdurvalsilva@semecabofrio.rj.gov.br
92.	CENAPE – MARIA APARCEDIDA GALVÃO	CENTRO DE ATENDIMENTO PEDAGÓGICO PROF. ^a MARIA APARECIDA DE AZEVEDO GALVÃO Rua das Lebres, nº 42 - Samburá- Tamoios ceeipmariaaparecidagalvao@semecabofrio.rj.gov.br
93.	CENAPE – WARLY STUDART	CENTRO DE ATENDIMENTO PEDAGÓGICO WARLY STUDART Rua Los Angeles, nº 25 , Jardim Olinda 2647-7429 (orelhão) cmiswarlystudart@semecabofrio.rj.gov.br
NÚCLEOS		
94.	SEME – CABO FRIO	SEME CABO FRIO Largo de Santo Antônio, nº 131 - Centro - Cabo Frio CEP: 289058-365 - 2646-6965
95.	SEME – 2º DISTRITO	SEME – 2º DISTRITO Av. Amaral Peixoto, Km 135- Aquarius – 2º Distrito

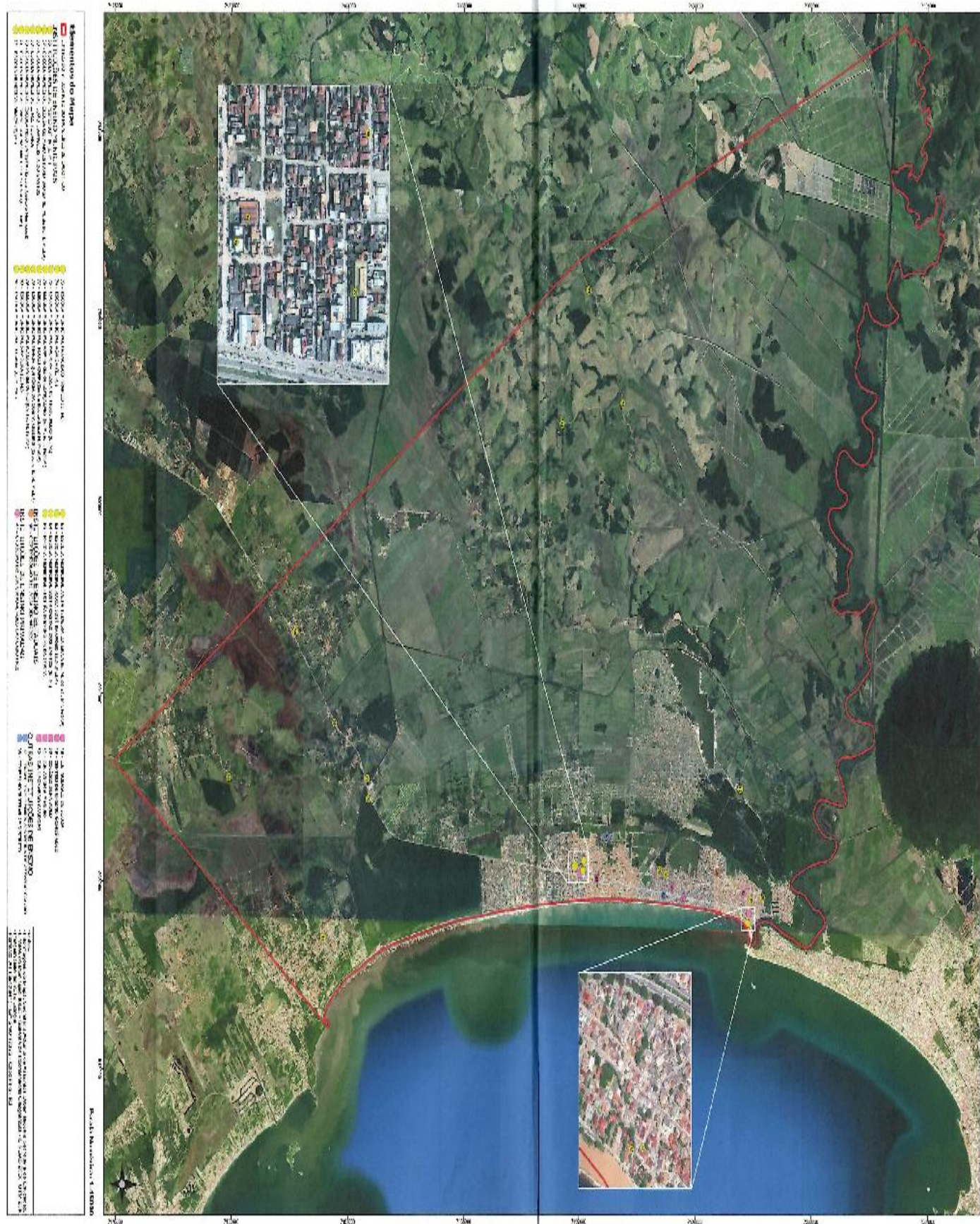


ANEXO IV DO ETP

MAPA DE DISTRIBUIÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO XXX/2023/SEME



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO - SECP/ADUR
 SECRETARIA ADJUNTA DE ASSUNTOS URBANÍSTICOS - ADURB

MAPA DAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS - 2º DISTRITO



ANEXO V DO ETP

MEMORIAL QUANTITATIVO E DESCRITIVO DE UNIFORMES






EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO XXX/2023/SEME



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Secretaria Municipal de Educação
Superintendência de Patrimônio e Infraestrutura

Descrição dos Uniformes e Equipamentos para Funcionários



I – Ajudante de cozinha

Item	Descrição		qnt por profissional	periodicidade de substituição
1	Vestimenta (jaleco) - Na cor branca , composto por,aproximadamente, 67% de poliéster e de 33% de algodão. Manga curta, com gola sem bolso e botões, sendo de velcro. Nos tamanho P, M, G, GG e XG, conforme demanda.		1	semestral
2	Calçado fechado tipo babuche -Calçado ocupacional, fechamento em elástico nas laterais, confeccionado em couro na cor preta curtido ao cromo, palmilha de montagem em não tecido resinado fixada pelo sistema strobrel, forro interno em não tecido, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, biqueira em polipropileno para conformação, resistente à absorção de energia no salto e ao óleo combustível. Atende à NR 10.		1	anual
3	Saia Avental Cintura - Saia confeccionada em tecido Oxford; Composição 100% polieéster; alças reguláveis, Cor azul royal; com bolso.		1	semestral
4	Calça Oxford - Calça confeccionada em tecido Oxford; composição 67% poliéster / 33% viscose; cintura média, corte reto, sem gênero, 4 bolsos, cor azul royal.		2	anual
5	Camisa Branca - Camisa branca, gola careca, 100% algodão.		2	anual



II - Auxiliar de Serviços Gerais (Asseio e conservação)

Item	Descrição	qnt por profissional	periodicidade de substituição



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO XXX/2023/SEME

1	Uniforme completo - calça e jaleco confeccionados em tecido Oxford 100% Poliéster; na cor azul marinho. Jaleco aberto com no mínimo 4 botões e 3 bolsos. Calça com elástico inteiro na cintura.		2	anual
2	Calçado fechado tipo babuche -Calçado ocupacional, fechamento em elástico nas laterais, confeccionado em couro na cor preta curtido ao cromo, palmilha de montagem em não tecido resinado fixada pelo sistema strobel, forro interno em não tecido, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, biqueira em polipropileno para conformação, resistente à absorção de energia no salto e ao óleo combustível. Atende à NR 10.		2	anual



III – Monitor

Item	Descrição		qnt por profissional	periodicidade de substituição
1	Calça Oxford - Calça confeccionada em tecido Oxford; composição 67% poliéster / 33% viscose; cintura média, corte reto, sem gênero, 4 bolsos, cor azul royal.		2	anual
2	Camisa Branca - Camisa branca, gola careca, 100% algodão.		2	anual




IV - Motoristas

Item	Descrição		qnt por profissional	periodicidade de substituição
1	Calça Jeans - Calça confeccionada em tecido Jeans; cintura média, corte reto, costura dupla reforçada; sem gênero, 4 bolsos, cor azul.		2	anual
2	Camisa Pólo - Camisa Pólo em malha Piquet liso, 50% Poliéster (Pes), 50% algodão (Co), gramatura 200g/m2., na cor azul royal, gola canelada, abotoamento feito por três botões de quatro furos, no tamanho de 10amm de diâmetro, manga curta comum.		2	anual

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO XXX/2023/SEME

				
3	Meia Social - Meia tipo social cor preta.		2	semestral
4	Sapato social - Sapato social na cor preta, casual, solado baixo em borracha com costrura reforçada, couro liso, palmilha EVA removível; ajuste com elástico; bico quadrado		1	anual

V - Vigias

Item	Descrição		qnt por profissional	periodicidade de substituição
1	Calça Oxford - Calça confeccionada em tecido Oxford; composição 67% poliéster / 33% viscose; cintura média, corte reto, sem gênero, 4 bolsos, cor azul royal.		2	anual
2	Camisa Pólo - Camisa Pólo em malha Piquet liso, 50% Poliéster (Pes), 50% algodão (Co), gramatura 200g/m2., na cor azul royal, gola canelada, abotoamento feito por três botões de quatro furos, no tamanho de 10amm de diâmetro, manga curta comum.		2	anual
3	Meia Social - Meia tipo social cor preta.		2	semestral
4	Bota -confeccionada em couro preto, ter coloração também preta em seu interior. O acabamento não deve ter falhas ou cantos vivos, além de apresentar costura da língua que impeça a passagem de água para o interior da bota, mesmo em situações de chuva forte; palmilha em tecido de fibra curta e absorvente, com mínimo de 2 milímetros de espessura com tratamento antifúngico e antibacteriano; Contar com biqueira plástica com resistência mecânica, sem ressalto interno. Ter solado isolante e antiderrapante em poliuretano com bidensidade 100%, com altura de 15 mm, ângulo mínimo de 95° e ângulo máximo de 115° (ângulo formado entre o salto da bota e a parte mais baixa da sola).		1	anual
5	Jaqueta - Jaqueta Impermeável, com forro e capuz. Fechamento com zíper, bolso frontal, material 100% poliéster, lisa na cor azul marinho.		1	anual



ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

Instrumento de Medição dos Resultados - IMR



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO XXX/2023/SEME

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS – IMR

1. DO OBJETO

1.1. Este documento apresenta os critérios de avaliação da qualidade dos serviços, identificando indicadores, metas, mecanismos de cálculo, forma de acompanhamento e adequações de pagamento por eventual não atendimento das metas estabelecidas.

1.2. Este adendo é parte indissociável do Contrato xx/20xx firmado a partir do Edital do Pregão nº 026/2022 e de seus demais anexos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Os serviços e produtos da CONTRATADA serão avaliados por meio de seis indicadores de qualidade: uso dos EPI's e uniformes; entrega dos materiais e utensílios de limpeza previstos em contrato; tempo de resposta às solicitações da CONTRATANTE; atraso no pagamento de salários e outros benefícios; qualidade dos serviços prestados; e recursos humanos empregados em função da quantidade e da formação profissional exigida;

2.2. Aos indicadores serão atribuídos pontos de qualidade, conforme critérios apresentados nas tabelas constantes neste IMR.

2.2.1. Cada indicador contribui com uma quantidade diferenciada de pontos de qualidade. Essa diferença está relacionada à essencialidade do indicador para a qualidade dos serviços.

2.2.2. A pontuação final de qualidade dos serviços pode resultar em valores entre 0 (zero) e 100 (cem), correspondentes, respectivamente, às situações de serviço desprovido de qualidade e serviço com qualidade elevada.

2.3. As tabelas seguintes apresentam os indicadores, as metas, os critérios e os mecanismos de cálculo da pontuação de qualidade.

Nº 01 – Uso dos uniformes e EPI's.	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Mensurar o atendimento às exigências contratuais relacionadas a fornecimento e uso de uniformes e EPI's.
Meta a cumprir	Nenhuma ocorrência no mês.
Instrumento de Medição	Constatação formal de ocorrências mediante fiscalização e anotação no livro de ocorrências.
Forma de Acompanhamento	Pessoal, pelo fiscal do contrato.
Periodicidade	Diária, com aferição mensal do resultado.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO XXX/2023/SEME

Mecanismo de Cálculo	O uso de uniformes e EPI's será observado, sendo que o nº de ocorrências será por funcionário sem, ou portando de forma inadequada, uniforme e EPI e por dia.
Início de Vigência	A partir do início da prestação do serviço.
Faixas de Ajuste no Pagamento	0 a 5 ocorrências = 10 Pontos 6 a 10 ocorrências = 8 Pontos 11 a 15 ocorrências = 6 Pontos 16 a 20 ocorrências = 4 Pontos 21 ou mais ocorrências = 0 Pontos
Sanções	Conforme Termo de Referência.

Nº 02 – Entrega dos materiais e utensílios de limpeza necessários à adequada execução dos serviços	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir a entrega da quantidade de materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços.
Meta a Cumprir	Entrega, no início da execução do contrato, e nos meses subsequentes, da quantidade de materiais e utensílios estimados na contratação.
Instrumento de Medição	Recebimento dos materiais, pela equipe de fiscalização do contrato, através de documento formal de recebimento.
Forma de Acompanhamento	Pessoal, pelo fiscal do contrato.
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de Cálculo	A falta de cada material e/ou utensílio específico (detergente, desinfetante, esponja, vassoura etc.) será considerada ocorrência individual, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.
Início de Vigência	A partir do início da prestação do serviço.
Faixas de Ajuste no Pagamento	0 a 1 ocorrência = 20 Pontos 2 a 3 ocorrências = 15 Pontos 4 a 5 ocorrências = 10 Pontos 6 ou mais ocorrências = 0 Pontos
Sanções	Conforme Termo de Referência.

Nº 3 – Tempo de resposta às solicitações da CONTRATANTE	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Mensurar a agilidade no atendimento das solicitações efetuadas pela administração.
Meta a Cumprir	Até o 5º dia útil posterior à solicitação, salvo disposições contrárias no contrato.
Instrumento de Medição	Constatação formal de ocorrências mediante fiscalização e anotação no livro de ocorrências.
Forma de acompanhamento	Pessoal, pelo fiscal do contrato.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO XXX/2023/SEME

Periodicidade	Por evento/solicitação à CONTRATADA, com aferição mensal.
Mecanismo de Cálculo	Cada solicitação será verificada e valorada individualmente sendo: nº de dias úteis para atendimento/5= X. Havendo mais de uma solicitação no período apurado, considera-se X a média dos resultados.
Início de Vigência	A partir do início da prestação do serviço.
Faixas de Ajuste no Pagamento	X até 1,2 = 10 Pontos X maior do que 1,2 e menor ou igual a 1,6 = 8 Pontos X maior do que 1,6 e menor ou igual a 2 = 5 Pontos X maior a 2 = 0 Pontos
Sanções	Conforme Termo de Referência.

Nº 4 – Assiduidade no pagamento de salários, auxílio-transporte, alimentação e outros benefícios, FGTS e INSS

ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Mitigar ocorrências de atrasos de pagamento de salários, auxílio-transporte, alimentação e outros benefícios, FGTS e INSS.
Meta a cumprir	Nenhuma ocorrência no mês.
Instrumento de medição	Constatação formal de ocorrências mediante fiscalização da documentação apresentada pela empresa.
Forma de acompanhamento	Pessoal, pelo fiscal do contrato.
Periodicidade	Mensal, nos termos do Art. 459, § 1º, do Decreto-Lei 5452/43, ou data base fornecida por convenção coletiva da categoria.
Mecanismo de Cálculo	Identificação de, pelo menos, uma ocorrência de atraso em salário ou outro benefício no mês de referência.
Início de Vigência	A partir do início da prestação do serviço.
Faixas de ajuste no pagamento	Sem ocorrências = 20 Pontos Uma ou mais ocorrências = 0 Pontos
Sanções	Conforme Termo de Referência.

Nº 5 – Qualidade dos serviços prestados

ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir o nível de qualidade global na prestação do serviço.
Meta a Cumprir	Nível máximo de qualidade.
Instrumento de Medição	Constatação formal de ocorrências mediante fiscalização e preenchimento da planilha de avaliação e pesquisa de satisfação do usuário.
Forma de acompanhamento	Pessoal, pelo fiscal do contrato e pelos usuários.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO XXX/2023/SEME

Periodicidade	De acordo com a rotina de trabalho.
Mecanismo de Cálculo	Descrita na Planilha de Avaliação da Qualidade dos Serviços.
Início de Vigência	A partir do início da prestação do serviço.
Faixas de ajuste no pagamento	Qualidade máxima = 20 pontos.
Sanções	Conforme Termo de Referência.
Observações	Quesitos avaliados na pesquisa encontram-se no formulário abaixo

PLANILHA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO					
Órgão/Unidade:					
Nº Contrato:					
Gestor/Responsável:					
CONTRATADA:			Mês referência:		
Legenda do Grau de Satisfação: 5 = Ótimo 4 = Bom 3 = Regular 1 = Insatisfatório 0 = Péssimo					
Descrição	Serviços/Procedimentos/Especificações				
	5	4	3	1	0
Comunicação imediata à Administração de qualquer anormalidade verificada nas instalações do campus.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Utilização correta e de forma racional dos materiais de limpeza disponíveis.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Zelo com os materiais e equipamentos.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Execução dos serviços com eficiência e qualidade.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Execução em tempo compatível com a natureza do serviço.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Observância do cronograma de execução dos serviços.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Conhecimento sobre o serviço a ser executado.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Atendimento exclusivo de demandas a partir de orientações do setor responsável.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Atendimento às orientações e procedimentos determinados pela Administração.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Participação nas decisões sobre formas de execução dos serviços.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Funcionários devidamente uniformizados.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Observância das normas de segurança no trabalho e uso correto dos EPI's.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Respeito, cortesia e cordialidade ao lidar com alunos, servidores, visitantes e demais membros da equipe de trabalho.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Abstenção de uso inadequado de qualquer meio eletrônico durante o expediente.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Pontuação:					
Número de quesitos avaliados (QA):					
Soma total da pontuação dos quesitos avaliados (SQ):					
Total = (SQ/QA)* 4					



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO XXX/2023/SEME

Nº 6 – Disponibilidade de recursos humanos	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir a quantidade de recurso humano estimada na contratação.
Meta a Cumprir	Empregar diariamente a quantidade de funcionários estimada na contratação.
Instrumento de Medição	Constatação formal de ocorrências mediante fiscalização da assiduidade dos funcionários.
Forma de Acompanhamento	Pessoal, pelo fiscal do contrato.
Periodicidade	Diária.
Mecanismo de Cálculo	Cada ocorrência refere-se à falta de um funcionário por dia de trabalho.
Início de Vigência	A partir do início da prestação do serviço.
Faixas de Ajuste no Pagamento	0 a 1 ocorrência = 20 pontos 2 a 3 ocorrências = 10 pontos 4 ou mais ocorrências = 0 Pontos
Sanções	Conforme Termo de Referência.

3. FAIXAS DE AJUSTE DE PAGAMENTO

3.1. As pontuações de qualidade devem ser totalizadas para o mês de referência, conforme métodos apresentados nas tabelas acima.

3.1.1. A aplicação dos critérios de averiguação da qualidade resultará em uma pontuação final no intervalo de 0 a 100 pontos, correspondente à soma das pontuações obtidas para cada indicador, conforme fórmula abaixo:

Pontuação total do serviço (X) =	Pontos “Indicador 1” + Pontos “Indicador 2” + Pontos “Indicador 3” + Pontos “Indicador 4” + Pontos “Indicador 5” + Pontos “Indicador 6”
----------------------------------	---

3.2. Os pagamentos devidos, relativos a cada mês de referência, devem ser ajustados pela pontuação total do serviço, conforme tabela e fórmula apresentadas abaixo:

Faixas de pontuação de qualidade da ordem de serviço	Pagamento devido	Fator de Ajuste de nível de serviço
$X \geq 85$ pontos	100% do valor previsto	1,00
$75 \leq X < 85$ pontos	97% do valor previsto	0,97
$65 \leq X < 75$ pontos	95% do valor previsto	0,95
$55 \leq X < 65$ pontos	93% do valor previsto	0,93
$X < 55$ pontos	90% do valor previsto	0,90
Valor devido mensal =	[(Valor mensal previsto) x (Fator de ajuste de nível de serviço)]	



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO XXX/2023/SEME

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CABO FRIO

Objeto: Contratação de serviços Continuados de Pessoa Jurídica no Fornecimento de Mão de Obra Terceirizada de Apoio Técnico Operacional, em Regime de Dedicção Exclusiva, com fornecimento de materiais, uniformes e equipamentos necessários a cada posto de trabalho, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação-SEME e unidades a ela vinculadas conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº XXX/2023/SEME. Processo: nº 34.101/2022/SEME.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

CNPJ:			
Insc. Estadual:			
Endereço:			
Cidade:		Estado:	
E-mail:			
Telefone (s):			

INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS

Banco:			
Agência:			
Conta:			

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO

Nome:			
Nacionalidade:		Estado Civil:	
RG:		CPF:	
E-mail:			
Telefone:			



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO XXX/2023/SEME

A) PLANILHA DE PROPOSTA DE VALORES E QUANTITATIVOS

Profissional	Qtd. Total de postos	Diárias	Horário de trabalho/ carga horária	Valor Unitário	Valor mensal estimado	Valor anual estimado
Vigia noturno	190	n/a	19h às 07h (12 x 36)			
Vigia diurno (diária 12h em dias não letivos) ⁷	95	15.675 ⁸	07h às 19h (dias não letivos)		n/a	
Motorista categoria “D”	40	n/a	8h diárias (segunda a sexta)			
Monitor de transporte escolar	70	n/a	8h diárias (segunda a sexta)			
Ajudante de cozinha	230	n/a	8h diárias (segunda a sexta)			
Auxiliares de Serviços Gerais (asseio e conservação)	451	n/a	8h diárias (segunda a sexta)			
Diárias de motorista (sem pernoite)	n/a	240	n/a		n/a	
Diária de motorista (com pernoite)	n/a	96	n/a		n/a	
Valor Total estimado mensal	R\$					
Valor total estimado anual	R\$					

B) Validade da Proposta 90 dias;

C) Nos preços indicados acima estão incluídos, além dos serviços, todos os custos, benefício, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.;

D) Declaramos conhecer a legislação de regência desta licitação e que os componentes serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, o que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos, inclusive quanto ao pagamento e outros

⁷ O vigia diurno deverá trabalhar em regime de diárias de 12 (doze) horas, das 07h às 19h, somente em dias não letivos, estimando-se um total de 165 (cento e sessenta e cinco) dias não letivos por ano.

⁸ Valor resultante da multiplicação de diárias estimadas x nº de vigias diurnos - 165 x 95 =15.675



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO XXX/2023/SEME

- E)** Declaramos, também, que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita, seja qual for o motivo.
- F)** A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços ou do percentual de desconto, unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;
- G)** Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores, ou percentual de desconto, unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores estimados, ou maiores ou iguais aos percentuais de desconto estimados, usados de referência e expressos no Anexo I - Termo de Referência;
- H)** O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do(s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;
- I)** Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;
- J)** Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- K)** Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade CONTRATANTE ou responsável pela licitação, conforme art. 9 da lei nº 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- L)** Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº 8.666/93.

_____, ____ de _____ de 2023.

Razão Social da Empresa
Nº CNPJ

Representante Legal



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO XXX/2023/SEME

ANEXO DA PROPOSTA – DETALHAMENTO DOS CUSTOS DE MÃO DE OBRA

CATEGORIA PROFISSIONAL:

CBO:

PREGÃO ELETRÔNICO:

Informações Gerais		
Razão Social:		
CNPJ:		
Nº do Processo:	Licitação nº	Dia __/__/__ às __ : __ horas
Endereço Comercial:		
Bairro:	Cidade:	Estado:
CEP:	Telefone:	Celular
Email:	Dados Bancários (para emissão de nota de empenho):	
Representante Legal Qualificado:		
Identidade:	Órgão Expedidor:	CPF:
Nacionalidade:	Qualificação profissional na empresa:	Estado Civil:



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO XXX/2023/SEME

Discriminação dos Serviços (Dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	
C	Acordo, Convenção ou Sentença em Dissídio Coletivo TEM	
D	Nº. De dias da execução contratual	
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
	Posto	
Anexo I – A: Mão de Obra Vinculada à Execução Contratual		
Dados Complementares para Composição dos Custos referente à Mão de Obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	
2	Salário normativo da categoria profissional	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
4	Data base da categoria (dia/mês)	
Módulo 1 – Composição da Remuneração		



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO XXX/2023/SEME

I – Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base para jornada de 44 (h) semanais	
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Hora Noturna Adicional	
F	Adicional de Hora Extra	
G	Intervalo Intra jornada	
H	Outros (especificar)	
Total da Remuneração		
Nota 1) "A"= Valor do Piso da Categoria (clausula 3 §1º da CCT 2020/2021):		
Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários		
II – Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio alimentação (vales, cestas básicas, etc.)	
C	Assistência médica, odontológica e familiar	



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO XXX/2023/SEME

D	Auxílio creche	
E	Seguros de vida, invalidez e funeral	
F	Contribuição Assistencial Patronal	
G	Outros (especificar)	
Total de Benefícios Mensais e Diários		
Nota (1): O valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo emprego).	Nota (2) : "A" Cálculo do valor: $[(2 \times VT \times 22) - (6\% \times SB)]$ preço da passagem R\$ 3,75; "B" Valor do auxílio-alimentação (clausula 19 da CCT 2020/2021) R\$ 18,00 - 10%, sendo que 10% refere-se ao desconto do empregado para alimentação	
Módulo 3 – Insumos Diversos		
III – Insumos Diversos mão de obra		Valor (R\$)
A	Uniformes e EPI	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D		
Total		
Nota (1): Valores mensais por empregado.		
Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas, conforme legislação vigente		



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO XXX/2023/SEME

4.1 Encargos Previdenciários e FGTS		%	Valor (R\$)
A	INSS		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário Educação		
F	FGTS		
G	Seguros Acidente do Trabalho (SAT = RAT X FAP)		
H	SEBRAE		
Total de Benefícios Mensais e Diários			
Nota (1) – O percentual do INSS deve 0 (zero) no caso de empresa optante pela desoneração da folha de pagamento.	Nota (3) - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.		
Nota (2) – Deverá ser encaminhada a cópia da SEFIP/GFIP para fins de comprovação do valor do item G.	Nota (4) - Percentuais incidentes sobre a remuneração.		
Submódulo 4.2: 13º Salário			



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO XXX/2023/SEME

4.2 13º Salário		%	Valor (R\$)
A	13º Salário		0,00
B	Férias		0,00
C	Terço Constitucional		0,00
	Subtotal		0,00
D	Incidência do Submódulo 4.1. sobre o 13º salário		0,00
Total			0,00
Submódulo 4.3: Afastamento Maternidade			
4.3 13º Afastamento Maternidade		%	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade		0,00
B	Incidência do Submódulo 4.1. sobre o afastamento maternidade		0,00
Total			0,00
Submódulo 4.4: Provisão para Rescisão			
4.4 Provisão para Rescisão		%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado		



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO XXX/2023/SEME

B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado		
C	Multa do FGTS sobre aviso prévio indenizado		
D	Aviso prévio trabalhado		
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado		
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado		
Total			
Submódulo 4.5: Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4.5 Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		%	Valor (R\$)
A	Férias e terço constitucional		
B	Ausência por doença		
C	Licença paternidade		
D	Ausências legais		
E	Ausência por acidente do trabalho		
F	Outros (especificar)		
		Subtotal	
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição		
Total			



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO XXX/2023/SEME

Quadro Resumo – Módulo 4: Encargos Sociais e Trabalhistas

4. Módulo 4: Encargos Sociais e Trabalhistas		%	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições		
4.2	13º (décimo-terceiro) salário e Férias		
4.3	Afastamento Maternidade		
4.4	Custo de Rescisão		
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4.6	Outros (especificar)		
Total			

Módulo 5 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro

Custos Indiretos, Tributos e Lucro		%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	B1. Tributos Federais		
	PIS		
	COFINS		



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO XXX/2023/SEME

	CPRB		
	B2. Tributos Estaduais		
	B3. Tributos Municipais		
	ISS		
	Total dos Tributos		
C	Lucro		
Total			
Nota (1): No caso de empresa optante pela desoneração da folha de pagamento, a CPRB deve ser preenchida com a alíquota prevista em lei para a atividade em pauta.			
Nota (2): Custos indiretos, tributos e lucro por empregado.			
Nota (3): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.			
Anexo I – B: Quadro-resumo do Custo por Empregado -			



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO XXX/2023/SEME

Mão de Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (Uniformes, materiais, equip. e outros)	
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	
	Subtotal (A + B + C + D)	
E	Módulo 5 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
Valor Mensal por Empregado:		



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO XXX/2023/SEME

ANEXO III

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
CONFORME DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Pregão Eletrônico nº XXX/2022/SEME

Processo: nº 34101/2022/SEME

Objeto: Contratação de serviços Continuados de Pessoa Jurídica no Fornecimento de Mão de Obra Terceirizada de Apoio Técnico Operacional, em Regime de Dedicção Exclusiva, com fornecimento de materiais, uniformes e equipamentos necessários a cada posto de trabalho, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação-SEME e unidades a ela vinculadas conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº XXX/2023/SEME, Processo: nº 34101/2022/SEME.

A empresa _____, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (Dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

_____, _____, de _____, de 2023.

Representante legal
CPF



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO XXX/2023/SEME

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI
COMPLEMENTAR Nº123 DE 2006**

Pregão Eletrônico nº XXX/2022/SEME

Processo: nº 34101/2022/SEME

Objeto: Contratação de serviços Continuados de Pessoa Jurídica no Fornecimento de Mão de Obra Terceirizada de Apoio Técnico Operacional, em Regime de Dedicção Exclusiva, com fornecimento de materiais, uniformes e equipamentos necessários a cada posto de trabalho, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação-SEME e unidades a ela vinculadas conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº XXX/2022/SEME, Processo: nº 34101/2022/SEME.

Ao(à) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio da Secretaria Municipal de Educação de Cabo Frio

Declaro para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, está enquadrada como _____ (Microempresa, EPP, Equiparada), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei. Outrossim, declaro, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

E que caso haja restrição fiscal ou trabalhista nos documentos de habilitação, pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

_____, ____ de _____, de 2023.

Representante legal
CPF



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO XXX/2023/SEME

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS OBRIGATORIEDADES AMBIENTAIS

Pregão Eletrônico nº XXX/2022/SEME

Processo: nº 34101/2022/SEME

Objeto: Contratação de serviços Continuados de Pessoa Jurídica no Fornecimento de Mão de Obra Terceirizada de Apoio Técnico Operacional, em Regime de Dedicção Exclusiva, com fornecimento de materiais, uniformes e equipamentos necessários a cada posto de trabalho, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação-SEME e unidades a ela vinculadas conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 0XX/2022/SEME, Processo: nº 34101/2021/SEME.

Ao(à) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio da Secretaria Municipal de Educação de Cabo Frio

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, através do Sr. _____ Cédula de Identidade nº _____, devidamente identificado, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, certificados de produção e distribuição, e demais obrigatoriedades ambientais pertinentes dos órgãos ambientais competentes quando solicitadas como requisito para execução/ entrega do item. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____, de _____, de 2023.

Representante legal
CPF



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO XXX/2023/SEME

ANEXO VI

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CABO FRIO

Pregão Eletrônico nº 0XX/2022/SEME

Processo: nº 34101/2022/SEME

Objeto: Contratação de serviços Continuados de Pessoa Jurídica no Fornecimento de Mão de Obra Terceirizada de Apoio Técnico Operacional, em Regime de Dedicção Exclusiva, com fornecimento de materiais, uniformes e equipamentos necessários a cada posto de trabalho, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação-SEME e unidades a ela vinculadas conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 026/2022/SEME, Processo: nº 34101/2022/SEME.

A empresa _____ CNPJ: _____ **declara,**
sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Eletrônico nº **0XX/2022/SEME**

_____, _____, de _____, de 2023.

Representante legal
CPF



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO XXX/2023/SEME

ANEXO VII

ANÁLISE ECONÔMICA-FINANCEIRA

À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CABO FRIO

A/C Pregoeiro (a) e Equipe

REF.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2022/SEME**

Processo Administrativo nº: 34101/2022/SEME

Empresa: _____ CNPJ: _____

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de:

- Liquidez Corrente – LC;
- Liquidez Geral – LG E
- Solvência Geral – SG.

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

LG = $\frac{\text{Ativo Circulante (+) Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo}}$

SG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo}}$

_____, _____, de _____, de 2023.

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

Liquidez corrente	<i>índice maior ou igual a 1,00</i>
Liquidez geral	<i>índice maior ou igual a 1,00</i>
Solvência geral	<i>índice menor ou igual a 1,00</i>



ANEXO VIII

TERMO DE VISITA TÉCNICA

O objeto do presente é a contratação de serviços Continuados de Pessoa Jurídica no Fornecimento de Mão de Obra Terceirizada de Apoio Técnico Operacional, em Regime de Dedicção Exclusiva, com fornecimento de materiais, uniformes e equipamentos necessários a cada posto de trabalho, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação-SEME e unidades a ela vinculadas.

Atestamos, para fins do Pregão Eletrônico nº XXX/2022/SEME, que a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, através do seu (sua) responsável técnico, o (a) Srº (a) _____, e no CPF sob o nº _____, realizou na presente data uma Visita Técnica nos locais de realização dos serviços ora licitados, juntamente com técnico desta Secretaria, e que tomou conhecimento de todas as informações e condições gerais para a correta formulação da sua proposta, mediante inspeção e coleta de informações de todos os dados e elementos que possam vir a influir no valor da proposta a ser oferecida na execução dos trabalhos pertinentes.

Cabo Frio, ____ de _____ de 2023.

Representante da Administração presente na visita



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO XXX/2023/SEME

ELETRÔNICO Nº 026/ 2022/SEME e Processo Administrativo nº 34.101/2022, que reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei 8.666/93, Decreto Municipal nº 6.279/2020 e suas alterações e pelas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento contratação de serviços Continuados de Pessoa Jurídica no Fornecimento de Mão de Obra Terceirizada de Apoio Técnico Operacional, em Regime de Dedicção Exclusiva, com fornecimento de materiais, uniformes e equipamentos necessários a cada posto de trabalho, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação-SEME e unidades a ela vinculadas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.1. 1.3. Objeto da contratação:

Profissional	Qtd. Total de postos	Diárias	Horário de trabalho/ carga horária	Valor Unitário	Valor mensal estimado	Valor anual estimado

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente Contrato se fundamenta na Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002, Lei 10.024/2019, Decreto Municipal 6.279/2020, Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, integrando o Processo Administrativo nº 34.101/2022, e tem como seus anexos documentos daquele processo, que as partes declaram ter pleno conhecimento a aceitam como suficiente para, em conjunto com este contrato, definir o objeto contratual e permitir o seu integral cumprimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor atribuído individualmente pela aquisição objeto da presente contratação será o seguinte:

1. O valor total estimado deste contrato é de R\$ XXXXX,XX (_____).

2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO XXX/2023/SEME

fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

PARÁGRAFO TERCEIRO - DO EXECUÇÃO: a prestação serviços dar-se-á, conforme este documento, especificações do Edital e termo de referência, atendendo as necessidades da Secretaria.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA DA CONTRATADA

2.1. Para celebração do presente contrato foi instaurado procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 026/2022/SEME, Lei 10.520 de 2002 e Decreto Municipal 6.279/2020, o qual a CONTRATANTE e a CONTRATADA encontram-se estritamente vinculadas ao seu edital e a proposta desta última.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 05/2017.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DOS PREÇOS:

4.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

5.1. Todas as Cláusulas deste Contrato estão sujeitas a normas da Lei 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal 6.279/2020 e demais legislações complementares, que servirão de base para a solução dos casos omissos a este instrumento e não resolvidos na esfera administrativa.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÕES

6.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

6.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO XXX/2023/SEME

6.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes CONTRATANTES poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 20XX., na classificação abaixo:

Programa de trabalho nº 12.361.00XX.XXXX – Gestão da Política de Educação – Manutenção do Ensino Fundamental – Fonte de Recurso nº XXX – XXXXXX – Educação – **Ficha nº XXXX** – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Valor: **R\$ XXXXX,XX** (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

7.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

8.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

8.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

8.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

8.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

8.1.5. Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;

8.1.6. Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

8.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

8.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO XXX/2023/SEME

8.4. Nas eventuais prorrogações dos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser reduzidos e/ou eliminados como condição para a renovação.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

12.2. O Contrato poderá ser rescindido:

12.2.1. **Por ato unilateral e escrito da Administração**, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;

12.2.2. **Amigavelmente**, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO XXX/2023/SEME

12.6. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto nº 9.507, de 2018).

12.7. Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP nº 05/2017).

12.8. Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

12.8.1. A garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

12.8.2. Os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

12.9. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

12.10. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.10.1. Nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.10.2. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei nº 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO XXX/2023/SEME

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

14.1. A forma de execução dos serviços, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES

15.1. A CONTRATADA assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade será, exclusivamente à CONTRATADA, conforme artigo 71, caput e § 1º da Lei 8.666 de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS

16.1. Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SUPERVISÃO

17.1. O presente contrato e sua fiscalização será supervisionado e acompanhado pelo (a)

_____.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO XXX/2023/SEME

18.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.

CLAUSULA DÉCIMA NONA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

19.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

19.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020.

19.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

19.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (CONTRATADA) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 05, de 2017, caso aplicáveis.

CLAUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

20. Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a CONTRATANTE providenciará sua publicação resumida no Diário Oficial do Município, conforme art. 61 §1º da Lei Federal 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Este Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura pela CONTRATANTE, pela CONTRATADA e pelas testemunhas.

21.2. Vincula-se este contrato ao edital e seus anexos, documentos estes que servirão de base, também, para a solução de eventuais divergências.

CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1. O Foro do contrato será o da Comarca de Cabo Frio, excluído qualquer outro.

CLAUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS OMISSÕES



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO XXX/2023/SEME

23.1. Em caso de omissões no presente contrato, serão aplicadas as sanções previstas na Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 6.279/2020, na Lei 8.666 de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos, e subsidiariamente, segundo disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Cabo Frio, xx de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Contratante

XX
CONTRATADO

XX
Fiscal do contrato

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: